



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de locação de veículos leves e pesados com motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, Valor total estimado R\$ 1.288.146,48. Propostas até: **13/05/2022 às 08h. Início da disputa: 13/05/2022 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.

Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 29/04/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:128CCFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PL Nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022. **SERVIÇO**. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização e serviços de apoio técnico e administrativo na execução das obras e serviços de engenharia, relacionados no anexo I, acompanhados pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Obras do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor total estimado: **R\$ 3.939.148,08** (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos). **Recebimento de Propostas e Início da disputa até: 12/05/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 29 de abril de 2022.

ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
 Pregoeira da Cplse.

Publicado por:
 Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:A7C0ADE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022

TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022** com base no Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93 referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO CAEIRAS MEDINDO 2 (DOIS) HECTARES, AS MARGENS DA NOVA PE 380 QUE LIGA AFOGADOS / IBITIRANGA / DIVISA PB, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL - **VENDEDOR:** EDILSON MARTINS DE MELO - **CPF:** 746.732.624-68 - **CONTRATO Nº 017/2022 – VALOR:** R\$ 135.000,00 – **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Abril de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
 Prefeito

Publicado por:
 Enio Amorim Viana
Código Identificador:08FECB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 015/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 015/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 008/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais o Servidor, **Francisco de Assis Nogueira de Carvalho**, Matrícula Funcional nº 526-6, inscrito no CPF sob o nº 660.555.984-34, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Maio de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:51085141

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA do Processo Licitatório nº 09/2022 – Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 **EMPRESA VENDEDORA:** Notória Construções Eirele – 37.090.538/0001-44, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 604.637,29 (seiscentos quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Afogados da Ingazeira, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:EA8FA0A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº
006/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2022, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 014/2022, objetivando **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTOJUVENIL E DE PESQUISA PARA COMPOR O ACERVO DE LIVROS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.** Valor máximo a ser licitado: R\$ 418.866,10 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2022, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: Secretaria Municipal de Educação. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:A0F6A80D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI-EPP (ACS HORTIFRUTI). **Inscrita no CNPJ nº:** 30.095.551/0001-47. **Valor global: R\$ 15.892,35 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses. Agrestina, 02 de março de 2022. Gisilayne França da Silva. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:3E18F706

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-EPP (DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI). **Inscrita no CNPJ nº:** 06.536.960/0001-57. **Valor global: R\$ 12.188,00 (doze mil, cento e oitenta e oito reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 02 de março de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:5E13C9E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –
AÇÃO SOCIAL**

Processo: 004/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2021. Objeto Nat.:** prorrogação de prazo. **Objeto Descr.:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento,

balanceamento e serviços de chaveiro. **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30. Vigência:** prorrogado por igual período de 12 meses.

Agrestina, 20 de abril de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:FEBB1A84

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –
AÇÃO SOCIAL**

Processo: 005/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2021. Objeto Nat.:** prorrogação de prazo. **Objeto Descr.:** aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (13kg) e Água Mineral, destinados à Prefeitura Municipal de Agrestina-PE. **Contratada: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS-ME. Inscrita no CNPJ nº: 04.154.269/0001-83. Vigência:** prorrogado por igual período de 12 meses. Agrestina, 18 de abril de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:00A03649

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
009/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.256.568/0001-57, situada à Rua: Coronel Manoel Alves, nº 26, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada pela sua Secretária, **GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 089.656.164-09 e RG 8329758 SDS-PE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **009/2022** que foi firmado com a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO)**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I c/c o artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o Contrato nº 020/2022**, referente ao **Processo Licitatório Nº 053/2021, Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto ao não cumprimento com o fornecimento dos itens solicitados referente **Processo Licitatório Nº 053/2021, Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste documento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Agrestina, 26 de abril de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretaria / Contratante

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:294F9720

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
019/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.225.695/0001-63, situada à Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada pela sua Secretária, **SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 342.275.715-53 e RG 2.709233 SDS-PE usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **019/2022** que foi firmado com a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO)**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I c/c o artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o Contrato nº 019/2022**, referente ao **Processo Licitatório Nº 053/2021, Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto ao não cumprimento com o fornecimento dos itens solicitados referente **Processo Licitatório Nº 053/2021, Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste documento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor

e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Agrestina, 26 de abril de 2022.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA

Secretaria / Contratante

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:E9600380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 034/2022 – PREFEITURA**

Processo: 019/2021. **Pregão Eletrônico - SRP:** 012/2021. **Objeto Nat.:** fornecimento parcelado de Material Elétrico – Iluminação Pública. **Descr.:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Elétrico - Iluminação Pública, afim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada:** DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI (MEGA GIL). **Inscrita no CNPJ:** 28.388.485/0001-51. **Valor global:** R\$ 9.147,50 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 21 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:0F66454B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 – PREFEITURA**

Processo: 012/2022. **Pregão Eletrônico - SRP:** 002/2022. **Objeto Nat.:** aquisição de instrumento musical **Descr.:** contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Agrestina. **Contratada:** JOABE MARTINSON-ME (MELODY AUDIO E MUSICA). **Inscrita no CNPJ:** 18.245.570/0001-07. **Valor global:** R\$ 28.424,92 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 04 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:8074DBE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 – PREFEITURA**

Processo: 034/2021. **Concorrência:** 002/2021. **Objeto Nat.:** prestação de serviços de engenharia. **Descr.:** contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentação asfálticas e paralelepípedos granitos, localizado no município de Agrestina. **Contratada:** MAURFS CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS - EIRELI. **Inscrita no CNPJ:** 32.219.949/0001-73. **Valor global:** R\$219.060,30 (duzentos e dezenove mil, sessenta reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 05 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:BD1BF2E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – PREFEITURA**

Processo: 018/2022. **Pregão Eletrônico:** 005/2022. **Objeto Nat.:** fornecimento. **Descr.:** aquisição de Eletroeletrônicos para realização de sorteio, em atendimento a Campanha de Recuperação de Créditos Tributários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.452/2021. **Contratada:** J. GOMES DA SILVA MAGAZINE. **Inscrita no CNPJ:** 08.980.197/0001-84. **Valor global:** R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 12 meses. Agrestina, 20 de abril de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:150703C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO –
PREFEITURA**

Processo: 004/2021. **Pregão Eletrônico:** 003/2021. **Objeto Nat.:** prorrogação de prazo. **Descr.:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, as condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, e serviços de chaveiro. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **Inscrita no CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **Vigência:** prorrogado por igual período de 12 meses.

Agrestina, 20 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:85544067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO –
PREFEITURA**

Processo: 007/2021. **Tomada de Preço:** 001/2021. **Objeto Nat.:** acréscimo de valor. **Descr.:** em decorrência da prestação de serviços contratados, fora verificado a necessidade do acréscimo de 25% ao valor global inicial do contrato, que representa o montante de R\$ 92.965,00, o equivalente a 500 quinhentas horas/máquina, passando o saldo remanescente de R\$ 177.563,15 para R\$ 270.528,15. **Contratada:** IL PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI. **Inscrita no CNPJ:** 29.049.932/0001-00. **Vigência:** fica prorrogado por igual período de 180 dias.

Agrestina, 07 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:F3ECB6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO –
PREFEITURA

Processo: 013/2021. **Pregão Eletrônico:** 008/2021. **Objeto Nat.:** reequilíbrio financeiro. **Descr.:** contratação de empresa para Aquisição Parcelada de Pneumáticos (Pneus, Câmara de Ar, Protetores). **Contratada:** J. GOMES DA SILVA MAGAZINE. **Inscrita no CNPJ:** 08.980.197/0001-84.

Agrestina, 13 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:DDA05902

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO –
PREFEITURA

Processo: 005/2021. **Pregão Eletrônico:** 004/2021. **Objeto Nat.:** prorrogação de prazo. **Descr.:** aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP 13kg e Água Mineral, destinados a Prefeitura Municipal de Agrestina. **Contratada:** ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GAS-ME. **Inscrita no CNPJ:** 04.154.269/0001-83.

Agrestina, 18 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:6749D73D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os senhores analisados nos PADS 002/2021, 003/2021, 005/2021, 006/2021 e 008/2021, a fim de comparecerem ao setor de Recursos Humanos para tomar ciência da Decisão Administrativa acostada nos autos.

Água Preta, 29 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PAD

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9E3023DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviço de reposição de pavimento em paralelepípedo (TAPA BURACO) em diversas localidades no Município da Água Preta/PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

- RM NETO ENGENHARIA ME – CNPJ: 21.568.313/0001-10;
- T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME – CNPJ: 33.091.015/0001-61;
- CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES- CNPJ: 29.505.771/0001-12;
- CF CONSTRUTORA – CNPJ: 14.133.443/0001/65;
- EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – CNPJ: 40.419.104/0001-50;
- M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 39.902.472/0001-75;
- ÁGIL CONSTRUTORA – CNPJ: 36.376.673/0001-98;
- WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – ME – CNPJ: 37.730.683/0001-42;
- CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI – EPP – CNPJ: 08.853.117/0001-20;
- WL ENGENHARIA – CNPJ: 42.831.657/0001-40;
- PROMOV EMPREENDIMENTOS – CNPJ:
- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.336.123/0001-94.
- EV ENGENHARIA – CNPJ: 44.700.107/0001-18;
- CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – CNPJ: 12.070.635/0001-44.

EMPRESAS INABILITADAS:

- K FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ: 33.636.896/0001-59;
- ÁGUIA CONSTRUTORA – CNPJ: 34.737.334/0001-64.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 10/05/2022 às 08h30min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 29 de abril de 2022.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DD20DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2022; CPL; Tomada de Preços-001/2022. Serviços de Engenharia; Homologação da Tomada de Preços nº 001/2021, **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pavimentação em pedras graníticas na Rua 12 e 15, Bairro do Cruzeiro, no Município da Água Preta-PE, e Adjudicação do objeto em favor da empresa: **EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI - CNPJ Nº 40.419.104/0001-50;** no valor total de: **R\$ 224.681,39** (Duzentos e vinte quatro mil seiscentos e oitenta e uns reais e trinta e nove centavos).

Água Preta/PE, 18 de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:6E42076C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Processo Licitatório nº 027/2022. Aquisição de Grama Esmeralda para o Estádio Municipal Cônego Saraiva de Menezes (Campo da U.E.P.A.), para atender a Secretaria Educação e Esportes do Município da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que o certame em epigrafe foi DESERTO.

Aliança, 29 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:39F1C7B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II “a” da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

NOMEADOS	CARGO/Carga Horária	CPF
LUIZ MIGUEL NUNES HARWALIS LISBOA	GARI Carga horária 40h/sem.	119.324.984-86
RAONI MELO DOS SANTOS	GARI Carga horária 40h/sem.	092.906.234-54
ANDERSON SOTERO DA SILVA	GARI Carga horária 40h/sem.	108.860.454-44
LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	GARI Carga horária 40h/sem.	102.525.714-60
EDUARDO VICTOR BARBOSA DA SILVA	GARI Carga horária 40h/sem.	069.608.774-07
MORVAN DIAS DE BARROS JUNIOR	MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIADA EDUCAÇÃO) Carga horária 40h/sem.	057.830.184-90
MARLENY ANDRADE ABREU	ENFERMEIRO PLANTONISTA Carga horária 24h/Sem.	095.318.434-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 02 de maio de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:2280AD8A

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 05/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a

homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**, relacionados no Quadro abaixo. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, **noprazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e, no prazo de 15 dias a contar da data da apresentação da documentação, apresentar os resultados dos exames médicos admissionais, para marcação da junta médica. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança-PE, em 02 de maio de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

CANDIDATOS CONVOCADOS	CARGO	CPF
NICKOLLY PAULA LEOPOLDO EUZEBIO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	08567459443
KAMILA KARLA FERREIRA DE LIMA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	08951576400
ISRAEL BARRETO DE ANDRADE	COZINHEIRO	07597697457
MADSON RAFAEL BARBALHO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07421578498
TATIANA ALBUQUERQUE COUTINHO	FONOAUDIÓLOGO	03480177409
MAURICIO LUIZ DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	68483201453
JOSE ANTONIO COUTINHO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	29678113864
WELISTON DE OLIVEIRA CUTRIM	TÉCNICO AGRÍCOLA	60004238370
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		
CANDIDATOS CONVOCADOS		CPF
ANA PRISCILLA GOMES CAMPOS		06940787437
DOMINGOS SAVIO DO REGO LINS JUNIOR		06070909445
FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR		08133829470
DEBORAH DIAS FRANCA CAVALCANTI DE MORAIS		05807861450

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:F8BCD8E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, RG nº 3.265.731 SDS/PE e CPF nº 542.675.874-34, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 422, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV,

Altinho-PE em 02 de maio de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROSDiretor Presidente
Mat. 164216**Publicado por:**
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A7E22E25**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA EDINALVA AZEVEDO DE CARVALHO**, RG nº 4.646.809 SDS/PE e CPF nº 811.537.244-72, Cargo de Professora, com Licenciatura, Classe I, Faixa 6, Nível 2, com carga horária de 180h/a, matrícula: 285, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 02 de maio de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROSDiretor Presidente
Mat. 164216**Publicado por:**
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:519788DE**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 023 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **SANDRA MARGARETE DA SILVA DANTAS**, RG nº 3.363.172 SDS/PE e CPF nº 511.696.574-00, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 02 de maio de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROSDiretor Presidente
Mat. 164216**Publicado por:**
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:27D2E406**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da Secretaria de Educação, torna público que foi ratificado o **Processo nº 001/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Antônio Carneiro nº 514 – Centro – Araçoiaba-PE-CEP: 53.690-000**, teve como vencedora do item único neste processo à pessoa física o **Sr. LUCICLEIDE DA TRINDADE ARAÚJO** - CPF nº 137.827.114-91 com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação de Araçoiaba-PE**Publicado por:**
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:AE5C9258**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE**

CONTRATO Nº 001/2022 - Processo nº 001/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da Secretaria de Educação, torna público Contrato nº 001/2022 referente ao Processo nº 001/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Menor Preço Global, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situado na Rua Antônio Carneiro nº 514 – Centro – Araçoiaba-PE-CEP: 53.690-000, teve como vencedora do item único neste processo à pessoa física o **Sr. LUCICLEIDE DA TRINDADE ARAÚJO** - CPF nº 137.827.114-91 com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação de Araçoiaba-PE**Publicado por:**
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:FD75C316**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Governo Municipal de Araçoiaba, estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados que, de acordo com art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal, conforme segue:

Iº.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

A Secretaria de Administração Municipal, convida desde já as empresas sediadas no Território Local, Regional e Nacional interessadas em participar na condição de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e com interesses em participar dos Procedimentos Licitatórios promovidos no âmbito desta Administração, para requerer o seu cadastramento como Fornecedores e Prestadores de Serviços em todas as áreas, assim se cadastrando pessoas Físicas ou Jurídicas, que atendam aos requisitos e comprovem Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. O Cadastro de Fornecedores é uma instituição da Lei 8.666/93, e tem por finalidade a emissão do Certificado de Registro Cadastral-CRC, mediante a apresentação da documentação referente a qualificação jurídica/física, econômico-financeira, técnica, a regularidade fiscal e a trabalhistas.

IIº.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As empresas cadastradas cujos documentos e cadastro estejam fora do prazo de validade, deverão providenciar a sua atualização para fins de participação em licitações desta municipalidade, sob pena do cancelamento do respectivo registro. Havendo também alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição. **CONSIDERANDO** a importância de se buscar e garantir a qualidade das contratações realizadas por este Município e dos Serviços Prestados às Unidades Gestoras e à Sociedade. Os documentos deverão ser apresentados ao Setor de de Licitações deste município situado na Avenida pessoa guerra, s/nº, Centro, para ser preenchido o cadastro e anexos os documentos apresentados.

Araçoiaba/PE, 29 de Abril de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇOIABA-PE

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:88E01EB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 022, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o dia 21 de maio, o dia de Proteção do Aleitamento Materno, e dá outras providências.

o Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente:

CONSIDERANDO que o Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno é celebrado anualmente em 21 de maio;

CONSIDERANDO Amamentar é o melhor começo para a vida e para garantir este direito há mais de 40 anos organizações não governamentais e a comunidade científica se uniram para a criação de um código de marketing contendo um conjunto de normas como forma de regulamentar as práticas de comercialização das indústrias dos substitutos do leite materno;

CONSIDERANDO as políticas públicas de proteção e defesa do aleitamento materno;

CONSIDERANDO que o apoio adequado às mães e às famílias no processo de amamentação pode salvar a vida de muitos bebês,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araripina-PE o dia de Proteção do Aleitamento Materno, que será comemorado anualmente no dia 21 de Maio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14BEB6E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 021, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: Declara necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel localizado no município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, pelo presente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor Kessio Carlos de Macedo Cardoso, CPF/MF nº.013.662.954-71, localizado Rua Professor M.S. Alencar Gualter Pereira, nº 24, Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontrar Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca do município de Araripina, de Registro Geral de Imóveis, a matrícula sob o número R-19-1.615, datado em 23 de julho de 2013. Com averbação em 21 de Agosto de 2018 sobre o número AV-21-1.615, um terreno urbano localizado no Distrito de Morais, com área de 15,08ha (quinze hectares e oito ares), correspondente a 15.080,00m² (quinze mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: do ponto E0 ao ponto E1, medindo 130,00m (cento e trinta metros) de largura na frente, limitando-se com o imóvel de Kessio Carlos de Macedo Cardoso; do ponto E1 ao ponto E2, medindo 116,00m (cento e dezesseis metros) de comprimento no lado direito, limitando-se com o Imóvel de Kessio Carlos de Macedo; do ponto E2 ao ponto E3, medindo 130,00m (cento e trinta metros) de largura nos fundos, limitando-se com o Imóvel de Kessio Carlos de Macedo; do ponto E3 ao ponto E4, medindo 116,00m (cento e dezesseis metros) de comprimento no lado direito, limitando-se com imóvel de Kessio Carlos de Macedo; sendo que a área do referido terreno faz parte de um imóvel maior, matriculado com o nº 1.615, livro nº 2-L, fls. nº 15 (com continuação no Livro 2-AR, às fls. 41).

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar um campo de futebol, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “h” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D7478D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECISÃO**

RESUMO DA QUESTÃO:

Cuida-se de pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito formulada pelo Exmo. Sr. Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, com o fito de promover a investigação de pontos subscritos na proposição pretensamente ocorridos por ocasião da gestão legislativa do quadriênio 2017 - 2020, apresentado no Plenário desta Casa de Leis em 18 de abril de 2022.

Além do proponente, o pleito foi subscrito pelos Eminentíssimos Vereadores Valmir Brito, Luiza Margarida de Jesus e João Marcos Tenório de Brito.

Por meio de ofício apresentado à Presidência em 25 de abril de 2022, pelo Exmo. Sr. Vereador João Marcos Tenório de Brito, o nobre edil, em articulação fundamentada, asseverou a retirada da sua assinatura do pedido de instauração parlamentar de Inquérito.

É o relatório, passo a deliberar acerca do tema.

FUNDAMENTAÇÃO ACERCA DO PLEITO:

De saída, consignar-se que a deliberação presidencial acerca do pleito ocorre em estrita observância à regra contida no artigo 81, § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcoverde.

Com efeito, dispõe o artigo 79 do Regimento Interno:

"Art. 79 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo e adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores?"

De acordo com a atual composição do parlamento arcoverdense para que a Comissão Parlamentar de Inquérito se instaure, se faz necessário que a proposição esteja alicerçada em quatro assinaturas de membros da Casa.

Essa compreensão está alicerçada no permissivo constitucional previsto no artigo 58, § 3.º da Carta Política de 1988:

"Art 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...), § 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Destarte, amparado em razão adiante descritas, S. Excelência o Vereador João Marcos Tenório de Brito, retirou a sua subscrição da proposição, com a seguinte fundamentação:

"Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de comunicar a V. Excelência, a retirada da minha subscrição ao pedido de instauração de CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentada no âmbito dessa Casa Legislativa no dia 18 de abril de 2022, que tenciona a apuração de atos oriundos da gestão do parlamento nos anos de 2017 a 2020.

Assim como os demais vereadores que não subscreveram o pedido, entendo que a questão pode ser solucionada a partir de oferta de esclarecimentos e apresentação de documentos, sem que haja a necessidade de instauração de comissão parlamentar, eis que a nossa atividade precípua é o implemento de ações visando melhorias contínuas em favor do povo arcoverdense.

Pesa também em minha decisão, o anseio de ver reinar a harmonia no parlamento arcoverdense e entre os seus ilustres membros, para que possamos cumprir o nosso papel da melhor forma possível, em resposta a confiança que nos foi depositada por nossos eleitores em 15 de novembro de 2020.

Apresentando os sinceros votos de consideração e apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITO

Vereador

Sobre a obrigatoriedade de observância do quórum mínimo de um terço para a deflagração de Comissão Parlamentar de Inquérito, leciona Caio e Silva de Moura: "O estabelecimento de um quórum específico pela Constituição Federal, além de garantir a efetiva deflagração das CPIs quando requeridas por 1/3 dos membros da Casa Legislativa, também impediu que tais comissões pudessem ser criadas por um número de parlamentares muito pequeno, o que certamente acabaria por desvirtuar a finalidade pretendida pela constituinte ao instituí-las." (MOURA, Caio e Silva de. A criação das comissões parlamentares de inquérito: requisitos constitucionais debatidos na doutrina e na jurisprudência. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5411, 25 abr. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/58660>. Acesso em: 29 abr. 2022).

Na mesma direção, a doutrina de Plínio Salgado:

"A criação das comissões parlamentares de inquérito se dá mediante requerimento subscrito pelo menos por um terço dos membros de qualquer das Câmaras do congresso, ou de ambas, em conjunto, como está prescrito no artigo 58, §32, da Carta Magna em vigor. Basta o cumprimento deste requisito, além é óbvio, da indicação de fato determinado, e a comissão será automaticamente criada, para funcionar por prazo certo. Ao comentar o preceito similar, da Constituição de 1967, Pontes de Miranda enfatiza com propriedade que 'há o dever de criar a comissão de inquérito, porque o art. 37 foi explícito em estatuir que se há de criar (verbo 'criação'), desde que o requeira um terço ou mais dos membros da câmara ou das câmaras'.

Na espécie, o direito da minoria parlamentar (um terço), por este mesmo aspecto, exige norma expressa na Constituição, e daí, o acerto dos Constituintes, ao introduzi-la no texto maior." (SALGADO, Plínio. Comissão parlamentar de inquérito. Editora Dei Rey, p. 53).

Efetivamente, não havendo o número suficiente de assinaturas para fins de alicerçar o pleito de deflagração de Comissão Parlamentar de Inquérito, a mesma não preenche os requisitos para o seu funcionamento.

DELIBERAÇÃO FINAL ACERCA DO PEDIDO:

Por todas essas razões, amparado nas disposições previstas no artigo 58, § 3.º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 79 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, determina-se o arquivamento da proposição de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito formulada pelo Exmo. Sr. Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, em 18 de abril de 2022, uma vez que não foi preenchido o requisito legal concernente ao número de assinaturas para o desenvolvimento dos trabalhos.

Determino o encaminhamento de cópias da presente decisão aos gabinetes das Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores que integram o Parlamento Arcoverdense, para fins de ciência dos ilustres edis.

Publique-se no Diário Oficial e veicule-se a presente decisão na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Presidência da Câmara de Vereadores de Arcoverde, em 29 de abril de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30A556BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2019**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Processo PMA nº 023/2019

Concorrência PMA Nº 002/2019

*CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72*

OBJETO: Concessão da Repactuação sobre o valor contratual da prestação de serviços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho MTE: PE 000056/2022, registrada no MTE em 28/01/2022-PROCESSO 13623.100206/2022-77, decorrente do aumento de 9,5049% do valor mensal da planilha em R\$ 62.112,66 (Sessenta e dois mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 Incio II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 20 de Abril de 2022

JOSE JARBAS DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7D68EBE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO FME - 001/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS
EXTRATO DE CONTRATO FME**

Contrato nº 01/2022 - Processo nº 011/2021 - Comissão: CPL – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 – Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela

Creche deste município. Empresa contratada **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.390.230/0001-60 – Valor do contrato: R\$ 51.710,40 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais e quarenta centavos),,**

Vigência: 12 (doze) meses..

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4FB5A23C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO FME - 002/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS
EXTRATO DE CONTRATO FME**

Contrato nº 02/2022 - Processo nº 011/2021 - Comissão: CPL – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 – Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. Empresa contratada **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, CNPJ nº 21.693.051/0001-16– Valor do contrato: R\$ 1.351.817,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos),** Vigência: 12 (doze) meses..

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6280762D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS, CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 014/2022 - Proc. Nº 008/2022 – PREGÃO Nº 006/2021 - Empresa PROPMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 13.350.372/0001-90, Objeto: Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Barreiros – PE.

Barreiros, 29 de Abril de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:47C0BA5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

C.N.P.J. nº 10.113.728/0001-83, com sede na Av. Cel Caribé, 266 - Centro, Belém do São Francisco - PE, CEP: 56.440-000, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, do tipo "Menor Preço", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS RIACHO PEQUENO**, que se deu no dia 29/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **NOVE Engenharia LTDA - CNPJ nº 19.843.140/0001-50, vencedora do certame com sua proposta no valor global em R\$ 281.591,58 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Belém do São Francisco - PE, 29 de abril de 2022.

ANDERSON S. SANTOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:9D2D685A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - 2º ato convocatório

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ.

Fim do Recebimento das propostas até: 12/05/2022 às 09h (horário oficial de Brasília),

Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2022 às 10h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado"

Dados para contato: Curitiba - PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor total estimado: R\$ 51.499,75 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Belém do São Francisco - PE, 29 de abril de 2022

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:CEB17E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002/2022. CPL. Pregão Presencial nº 002/2022. Serviços. Homologação do Pregão Presencial nº 002/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, pelo período de 08 (oito) meses, e adjudicação do seu objeto à empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ nº 18.016.280/0001-91, vencedora do item único, com percentual de desconto de 3% sobre o valor estimado. Valor Global Estimado da Contratação, após aplicação do desconto percentual: R\$ 56.436,35.

Belo Jardim-PE, em 28 de abril de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:3B453374

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 003/2022. CPL. Pregão Presencial nº 003/2022. Compras. Homologação do Pregão Presencial nº 003/2022, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 5.600 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 560 litros de Etanol Hidratado - Álcool (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 08 (oito) meses, e adjudicação do seu objeto à empresa POSTO SÃO PEDRO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.645.559/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 do certame, pelo valor global de R\$42.817,60 (quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo R\$39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o item 1, ao preço unitário de R\$7,10 (sete reais e dez centavos) por litro de Gasolina Comum; e R\$3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o item 2, refletindo no valor unitário de R\$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) por litro de Etanol.

Belo Jardim-PE., em 28 de abril de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:EC9529EA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 044/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de material de expediente, item 78 fracassado da Licitação PE 16/2022, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim Registrado: CNPJ: 19.450.370/0001-59- SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- R\$ 221.662,00. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 20 de abril de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:532F8F06

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 025/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 015/2022.Objet Nat: Serviços. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma das salas do Secretário de Gestão, da Comissão de Licitação, da sala da Controladoria e da Secretaria Executiva de Transportes. Contrato Nº: 062/2022. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA. CNPJ: 07.353.785/0001-25.Valor R\$ 13.486,59.Fiscal de contrato: Hundson Bezerra da Silva. Vigência: até 14/04/2022.

Belo Jardim, 14/03/2022.

SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS.
Controlador Geral

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DCC2F9CB

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 005/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022.Objet Nat: Compra. Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, visando atender às necessidades do Secretaria de Educação e Tecnologia. Registrados: 34.420.065/0001-08- ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-R\$ 19.990,00. 36.327.075/0001-29- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-R\$ 20.780,00. 20.873.342/0001-23- HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI-R\$ 635.400,00. 36.193.120/0001-08- HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA-R\$ 9.900,00. 04.664.811/0001-48- MARCELO SIMONI- R\$ 1.560,00. 36.516.584/0001-08- NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA- R\$ 4.950,00. 12.395.255/0001-80- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- R\$ 10.900,00. 37.261.083/0001-82- VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 – R\$ 5.747,50.Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 29 de abril de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CB827DFD

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE
ABERTURA**

Processo Nº: 053/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de material de construção e elétrico visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e demais Secretarias, durante o período de 12 meses. Quantidade de itens: 69; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 3.802.997,14. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/05/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00038-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 29/04/2022, referente ao aviso da licitação supracitado.

Belo Jardim, 29/04/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:959540B4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE
ABERTURA**

Processo Nº: 045/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2022.Objet Nat: Compra/Serviço. Objeto Descr: Aquisição de material esportivo e contratação de serviço de arbitragem visando atender as demandas das atividades físicas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Empreendedorismo, Educação e Tecnologia e AEB FBJ durante o período de 12 meses. Quantidade de itens: 61; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 1.308.198,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/05/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00030-2022. Fundamento

legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 19/04/2022, referente ao aviso da licitação supracitado.

Belo Jardim, 29/04/2022.

ANA KARINA DE ANDRADA VERISSIMO GOMES.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:73327BF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 023/2022. Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preço para fornecimento parcelado de água mineral ou água adicionada de sais, destinadas às diversas secretarias do Município de Bonito/PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: em R\$ 134.116,15** (cento e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 02/05/2022, às 09h00min, até o dia 16/05/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 16/05/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/05/2022 às 09h15min.** **LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 29 DE ABRIL DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:AFF42F10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022**

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico nº 07/2022, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, designada para o dia 09/05/2022, às 08:30 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 11/05/2022, às 08:30 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 28 de abril de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECD869E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.
PROCESSO Nº 021/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais de Brejo da Madre de Deus. **Valor estimado:** R\$ 1.552.964,00.

Datas: Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 02 de maio de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 13 de maio de 2022. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 13 de maio de 2022.**

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3419940C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº
013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO
CONTRATO Nº 013/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PL – Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
OBJETO: – Contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo.

CONTRATADO - JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS. CNPJ: 19.097.521/0001-37

CONSIDERANDO os tramites contratuais, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe até às 13:00h do dia 04/05/2022, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato em relação ao item discriminado abaixo, ora solicitado

através de ordem de fornecimento enviado pela contratante por e-mail no dia 12/04/2022, o qual até o momento não foi atendido.

Item: CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO - Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido 5 kg. Contendo na embalagem todas as identificações necessárias do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. De acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima de quatro meses, a contar da data de entrega.

Marca: GMA

Quantidade solicitada: 574 Quilogramas

O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato assinado entre as partes.

Informações pelo Fone: (81) 3647-1167
E-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com

Buenos Aires - PE, 02 de maio de 2022.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Gestora de Contrato

Publicado por:
Claudio Joao de Souza
Código Identificador:050EECB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 046/2022

Exonerar, a pedido, o Servidor João Ricardo de Souza Santos, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor efetivo JOÃO RICARDO DE SOUZA SANTOS, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CD44EE6C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 099/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 177/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 14.497 – SMS de 25/03/2022, Processo nº 14.497 – SEARH de 01/12/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.497 - COLEG/SEARH de 10/02/2021, Anexo Requerimento nº 14.497-SEARH de 10/02/2021, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GILMAR SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR**, mat. nº **33.151**, no cargo de **MOTORIZA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B0ABD409

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 100/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 182/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 20.237 – SMS de 08/03/2022, Processo nº 20.237 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.237- COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.237-SEARH de 17/02/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADAILTON SEVERINO DA SILVA**, mat. nº **7907**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ABEE420F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 101/2022.

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 180/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 18.007 – SMS de 04/03/2022, Processo nº 18.007 – SEARH de 14/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.007- COLEG/SEARH de 13/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.007-SEARH de 13/12/2021, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROBERTO FRANCISCO MINZE**, mat. nº **30.352**, no cargo de **TEC EM SEGURANÇA DE TRABALHO**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AAA397A1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 102/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 186/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 20.493 – SMS de 04/04/2022, Processo nº 20.493 – SEARH de 22/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.493- COLEG/SEARH de 22/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.493-SEARH de 22/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IRANIR DE JESUS DE FRANÇA**, mat. nº **6529**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C7351EFF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 103/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando a C.I nº 188/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 15.763 – SMS de 11/04/2022, Processo nº 15.763 – SEARH de 10/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.763-COLEG/SEARH de 15/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.763-SEARH de 15/03/2021, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **DEBORA NATALIA SEBASTIÃO**, mat. nº **31.156**, no cargo de **AUX DE NUTRIÇÃO**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:437A5376

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 104/2022.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 190/22- SMS de 27/04/2022, Processo nº 20.472 – SMS de 27/04/2022, Processo nº 20.472 – SEARH de 21/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.472-COLEG/SEARH de 07/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.472 SEARH de 07/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **EDINALVA RIBEIRO DA SILVA**, mat. nº **12.244**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:831901CB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 105/2022.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 189/22- SMS de 27/04/2022, Processo nº 20.487 – SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.487 – SEARH de 22/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.487 - COLEG/SEARH de 04/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.487 - SEARH de 07/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **EDNA MENDONÇA DA SILVA**, mat. nº **6502**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E7F7395

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 106/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 179/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.438 – SMS de 01/04/2022, Processo nº 20.438 – SEARH de 18/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.438-COLEG/SEARH de 03/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.438 - SEARH de 03/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROSA MARIA DE JESUS**, mat. nº **6632**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C10ECC1C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 107/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 185/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 20.261 – SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.261 – SEARH de 10/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.261-COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.261 - SEARH de 17/02/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARILENE MARIA DA SILVA**, mat. nº **10.717**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:AFA50463

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 108/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 187/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 20.480 – SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.480 – SEARH de 22/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.480-COLEG/SEARH de 03/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.480 - SEARH de 03/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CLEIDE MARIA DE SANTANA**, mat. nº **10.721**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4B84FF95

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 109/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 176/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.667 – SMS de 19/04/2022, Processo nº 20.667 – SEARH de 03/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.667-COLEG/SEARH de 17/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.667 - SEARH de 17/03/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA APARECIDA BRASILEIRO SANTOS**, mat. nº **31.846**, no cargo de **AUX DE FARMACIA PLANT**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C1FDE4DA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 110/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 178/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 18.936 – SMS de 21/03/2022, Processo nº 18.936 – SEARH de 07/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.936-COLEG/SEARH de 28/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.936-SEARH de 28/01/2022, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANDRE JOSE DE SOUZA SANTOS**, mat. nº **32.180**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EEAE3ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 111/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 178/22- SMS de 25/04/2022, Processo nº 15.788 – SMS de 11/04/2022, Processo nº 15.788 – SEARH de 11/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.788-COLEG/SEARH de 31/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.788-SEARH de 31/03/2021, Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROSEANE PRISCILA MENDES PEREIRA**, mat. nº **30.469**, no cargo de **TEC**

EM ENFERMAGEM DIARISTA, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D68A8D2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 112/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 184/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 16.878 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 16.878 – SEARH de 23/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.878-COLEG/SEARH de 29/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.878-SEARH de 29/07/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA ZULMIRA DO NASCIMENTO SANTOS**, mat. nº **30.810**, no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, por **01 (um) mês**, restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DC8B6C87

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 113/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 184/22- SMS de 26/04/2022, Processo nº 15.831 – SMS de 29/03/2022, Processo nº 15.831 – SEARH de 16/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.831- COLEG/SEARH de 31/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.831 - SEARH de 31/03/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANTONIO JOSE ANDRE GOMES**, mat. nº **30.694**, no cargo de **MÉDICO CLINICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:DED685F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 114/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 184/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 18.739 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 18.739 – SEARH de 17/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.739 - COLEG/SEARH de 30/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.739 - SEARH de 30/12/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA BETANIA DE ALMEIDA**, mat. nº **30.522**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:856612EF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 115/2022.

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 19.981 – SMS de 30/03/2022, Processo nº 19.981 – SEARH de 21/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 19.981 - COLEG/SEARH de 27/01/2022, Anexo Requerimento nº 19.981 - SEARH de 27/01/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **PAULA REGINA INACIA DA SILVA**, mat. nº **31.277**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B67B91DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 116/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 18.511 – SMS de 18/03/2022, Processo nº 18.511 – SEARH de 25/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.511 - COLEG/SEARH de 13/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.511- SEARH de 13/12/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO**, mat. nº **30.943**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F0D2E74

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 117/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 18.467 - SMS de 21/03/2022, Processo nº 18.467 - SEARH de 22/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.467 - COLEG/SEARH de 07/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.467 - SEARH de 07/12/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **RENATA DE SA MOURA**, mat. nº **30.934**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC50B886

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 118/2022.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 14.857 - SMS de 17/03/2022, Processo nº 14.857 - SEARH de 12/01/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 14.857 - COLEG/SEARH de 11/01/2021, Anexo Requerimento nº 14.857 - SEARH de 11/02/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ADRIANA DOS SANTOS DINIZ**, mat. nº **30.879**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PLANT**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:52DBC62E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 119/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 16.627 - SMS de 17/03/2022, Processo nº 16.627 - SEARH de 22/06/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.627 - COLEG/SEARH de 30/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.627 - SEARH de 30/08/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **AURENI AMERICA DA COSTA DE SOUZA**, mat. nº **30.875**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ABB26878

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 120/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.243 - SMS de 06/04/2022, Processo nº 20.243 - SEARH de

09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.243 - COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.243 - SEARH de 17/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ALDA MARIA CLEMENTE DOS SANTOS**, mat. nº **9434**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:6468CBCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 121/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 15.290 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 15.290 – SEARH de 29/01/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.290 - COLEG/SEARH de 15/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.290 - SEARH de 15/03/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MARIA MARCIA ALVES DA SILVA**, mat. nº **10.728**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:69708D8F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 122/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/22 - SMS de 26/04/2022, Processo nº 17.636 – SMS de 17/03/2022, Processo nº 17.636 – SEARH de 20/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.636 - COLEG/SEARH de 30/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.636 - SEARH de 30/09/2021 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DAVI FERREIRA MONTEIRO DE ARAUJO**, mat. nº **30.801**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:262AE3B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 123/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.224 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 20.224 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.224 - COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.224 - SEARH de 17/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **THIAGO FELIPE SILVA DE JESUS**, mat. nº **33.258**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D218292

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 124/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.087 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 20.087 – SEARH de 02/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.087 - COLEG/SEARH de 10/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.087 - SEARH de 10/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JUAREZ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, mat. nº **11.056**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42A6B7E4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 125/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.433 – SMS de 05/04/2022, Processo nº 20.433 – SEARH de 18/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.433 - COLEG/SEARH de 03/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.433 - SEARH de 03/03/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MAURICIO FILIPE ANTUNES CAVALCANTE**, mat. nº **33.263**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº

20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:135B53C2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 126/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.264 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 20.264 – SEARH de 10/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.264 - COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.264 - SEARH de 17/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **KATIANA MARIA DE ALBUQUERQUE**, mat. nº **11.907**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0706D9E0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 127/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.088 – SMS de 02/03/2022, Processo nº 20.088 – SEARH de 02/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.088 - COLEG/SEARH de 10/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.088 - SEARH de 10/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **HELENA LIVRAMENTO MARTINS SILVA**, mat. nº **6377**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E78DB1D1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 128/2022.

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e Dá Outras Providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 175/22 - SMS de 25/04/2022, Processo nº 20.251 – SMS de 16/03/2022, Processo nº 20.251 – SEARH de 10/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.251 - COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.251 - SEARH de 17/02/2022 e Despacho SEARH de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, mat. nº **8115**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2901C473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2022 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII, N.º 3070, do dia 27 abril de 2022, Código Identificador N.º BF79A370, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: Início do cadastramento das Propostas: 28/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 09/05/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 09/05/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 09/05/2022 às 09:30.

Leia-se: Início do cadastramento das Propostas: 28/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 10/05/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 10/05/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 10/05/2022 às 09:30.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:5EE658F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII, N.º 3070, do dia 27 abril de 2022, Código Identificador N.º BF79A370, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: Início do cadastramento das Propostas: 28/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 09/05/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 09/05/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 09/05/2022 às 09:30.

Leia-se: Início do cadastramento das Propostas: 28/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 10/05/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 10/05/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 10/05/2022 às 09:30.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:A5155ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 007/PMCSA-SECL/2022. **Processo Licitatório** nº 037/PMCSA-SECL/2022. **Processo Administrativo** nº 069/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da Banda Pressentimentos, para a participação na Festa do Caranguejo, evento no Cabo de Santo Agostinho, dia 01 de Maio de 2022 às 20h. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Banda Pressentimentos representada por Ronald Gabriel Xavier da Silva, CNPJ/MF nº 45948.611/0001-02, com sede na Rua José Gomes da Silva, nº 22, Casa B, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.589-085. **Valor Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:15BA8A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 008/PMCSA-SECL/2022. **Processo Licitatório** nº 038/PMCSA-SECL/2022. **Processo Administrativo** nº 070/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Jhonatas Lima, para a participação na Festa do Caranguejo, evento no Cabo de Santo Agostinho, dia 01 de Maio de 2022 às 20h. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Jhonatas Lima representado por Jhonatas David Santos de Lima, CNPJ/MF nº 43.854.154/0001-53, com sede na Rua Alto do Sol (Lot Sta Catarina), nº 397, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 55.580-675. **Valor Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:484E5655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 008/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Federal e Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO que dados epidemiológicos comprovam a diminuição do número de casos graves e mortes de pessoas infectadas com a COVID-19, fatores estes atribuídos, indiscutivelmente, ao avanço da vacinação dos grupos prioritários e público em geral;

CONSIDERANDO que os indicadores demonstram que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço da COVID-19 em vários países;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311, de 9 de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno das servidoras gestantes ligadas a Rede Municipal de Ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE ao trabalho na modalidade presencial.

Art. 2º A servidora gestante deverá retornar ao trabalho presencial, observando os seguintes hipóteses:

I - Após a vacinação completa contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

II - Mediante o exercício de opção individual pela não vacinação contra o coronavírus que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade;

III - Após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso III deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:2F09053C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Contrato Administrativo Nº 010/2022 – FMS. Chamamento Público Nº 001/2022 - FMS. **OBJETO:** Credenciamento de empresa, da área de saúde, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com equipamentos e profissionais por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. CONTRATADA: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME** CNPJ Nº 29.987.637/0001-03 pelo valor global de **R\$ 678.106,30**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 28/04/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:F7E09B49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, Sr. Erivaldo José da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666 inciso IV, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 021/2022, de 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o parecer exarada pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno, CONSIDERANDO ainda o que consta do processo administrativo nº 013/2022, que trata Aquisição de combustível, em caráter de Emergência para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Calumbi, Secretarias e Fundos e conforme Decreto Municipal nº 021/2022, de 07 de abril de 2022, vem **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 004/2022, e efetivar a contratação da empresa:

EMPRESA: OLINDO COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

CNPJ: 09.520.848/0001-16

VALOR: 76.338,64 (setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais)

VALOR GLOBAL: 229.015,94 (duzentos e vinte e nove mil quinze reais e noventa e quatro centavos).

Determino que seja encaminhando para o setor competente para elaboração do contrato se for o caso, proceda-se à publicação de acordo com a legislação em vigor.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Calumbi, 25 de Abril de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Calumbi

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:6777C8B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO
DE LICITAÇÃO PROC Nº 013/2022-PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2022**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Valor máximo aceitável: R\$ 731.150,66 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 02.05.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 13/05/2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:0CF1BD92

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 006/2022 -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações – CLP torna público que a licitação em epígrafe, do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM**

REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE O PAVIMENTO GRANÍTICO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), DECORRENTE DA OPERAÇÃO 1016216-23, CONTRATO DE REPASSE Nº 803984/2014 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, teve como vencedora a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPDP – CNPJ 21.636.958/0001-43**, e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993. O Processo, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 8h às 12h, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix (PE), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:605058E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 098, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Portaria nº 098/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. **Andrews de Melo Silva**, RG 8412568 SDS/PE e CPF 079.500.884-86 do cargo de **Secretário de Infraestrutura**.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto

Código Identificador:3546494C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
037/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

CONTRATADA: **GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA**, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, nº 692, Sala 02; Sala 03, Bairro Heliópolis - Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.445/0001-96

OBJETIVO CONTRATADO: *execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, para atender a demanda do Município de Canhotinho em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.*

DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 13 de abril de 2023, o prazo estabelecido na Cláusula XII, do contrato original firmado em 13 de abril de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores..

Canhotinho, 13 de abril de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:86728103

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº
002/2022-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-
AVISO DE RETOMADA**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a **RETOMADA da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**. Aquisição – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, após a realização das devidas correções. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/05/2022 a 23/05/2022, das 08:00 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal”, com sede à Av. 31 de março, 87, Capoeiras/PE; CEP:55.365-000. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço retro, ou ainda no Portal da Transparência deste município, durante o período de 02/05/2022 a 23/05/2022, das 08:00 às 12:00 horas a partir da primeira publicação do presente. Informações pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 13h.

Capoeiras/PE, 29 de abril de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:7D0106A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022 – AVISO DE RETOMADA**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica aos interessados a **RETOMADA do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 010/2022**. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE, após a realização das devidas correções. Valor Estimado: R\$ 1.361.984,36 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02/05/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/05/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2022; MODO DE DISPUTA: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br/, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 13h.

Capoeiras/PE, 29 de abril de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:71D4F39F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2022– CREDENCIAMENTO 002/2022 – JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica o julgamento do processo nº 006/2022, Inexigibilidade 002/2022. Serviços. Refere-se à credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. Aberta a sessão, o presidente determinou que todos os presentes rubricassem no envelope habilitação da empresa: **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, CNPJ: 18.930.384/0001-07, única empresa que entregou seu envelope de habilitação no prazo determinado, conforme publicação no DOM de 06/04/2022. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. O presidente declarou que a comissão estava apta a realizar o julgamento, sendo declarada Credenciada a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, CNPJ: 18.930.384/0001-07, pela comissão. Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 28 de abril de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Presidente CPL

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:E211C343

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº18 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Decreto Nº 018/2022 de 29 de abril de 2022

Aplica o disposto no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.018/2020 e dá Outras Providências.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.018/2020;

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 1048/2022;

Decreta:

Art. 1º-Aplica-se aos salários dos Secretários Municipais a Lei municipal nº 1.018/2020, o percentual de aumento salarial dos demais servidores comissionados do Município de Carnaíba concedido pela Lei nº 1.048/2022, conforme disposto no Art. 1º da Lei 1.018/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2022;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Carnaíba, 29 de Abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:8714BB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 091/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2021 relativo ao Processo Licitatório n° 015/2021, na modalidade Tomada de Preço n° 001/2021 Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da Lei Estadual N° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico. Contratado: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N° 23.888.202/0001-17. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

Carnaíba (PE) 12 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:598699AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 009/2022, Processo Licitatório n° 013/2022, de 29 de março de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma da praça do centro da cidade, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa SANTA ROSA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI EEP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de R\$ 90.764,11 (noventa mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 29 de abril de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:52CF9206

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: SANTA ROSA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI EEP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.083.407/0001-86
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 009/2022;
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma da praça do centro da cidade);

VALOR: R\$ 90.764,11 (noventa mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos);
DATA: 29/04/2022;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:4F7BC7DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES 19, 20, 21 E 22 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar n° 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 03/05/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 19/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 19/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 19/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 1.186.956,86 (um milhão cento e oitenta e seis centavos novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar n° 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 03/05/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 16/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 16/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 16/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 434.171,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar n° 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 03/05/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 17/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 17/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 17/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 477.371,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar n° 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 03/05/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 18/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 18/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 18/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 623.454,20 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Carnaubeira da Penha, 29 de abril de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6033ACD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022. Processo Nº: 012/2022. CPL. Outros. Apresentação artística. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESPORTO DO CARPINA/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as Festividades Juninas 2022 desta Cidade, com apresentações de shows artísticos no pátio de eventos e polos culturais, através do seu empresário exclusivo a empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12, das bandas/artistas: BANDA/ARTISTA CAPITAL DO SOL, no dia 13.06.2022, no valor de R\$ 50.000,00; BANDA/ARTISTA FORROZÃO CHACAL, no dia 13.06.2022 no valor de R\$ 50.000,00; BANDA/ARTISTA RABO DE SAIA, no dia 28.06.2022 no valor de R\$ 50.000,00; BANDA/ARTISTA MEL COM TERRA, no dia 28.06.2022 no valor de R\$ 50.000,00; BANDA/ARTISTA AQUÁRIUS, no dia 29.06.2022 no valor de R\$ 50.000,00. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 29/04/2022.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA -
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Desporto do Carpina/PE.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A8DBADAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2022. Processo Nº: 013/2022. CPL. Outros. Apresentação artística. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESPORTO DO CARPINA/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as Festividades Juninas 2022 desta Cidade, com apresentações de shows artísticos no pátio de eventos e polos culturais, através do seu empresário exclusivo a empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, das bandas/artistas: BANDA/ARTISTA FORRÓ RETRÔ, no dia 12.06.2022, no valor de R\$ 60.000,00; BANDA/ARTISTA BALAIÓ DE GATOS, no dia 23.06.2022 no valor de R\$ 50.000,00; BANDA/ARTISTA TAYARA ANDREZA, no dia 23.06.2022 no valor de R\$ 30.000,00; Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 29/04/2022.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA -
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Desporto do Carpina/PE.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F6E923A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.668.080,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 03/05/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 13/05/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 29/04/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:BE7F976D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CASINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Nordeste Trans Agua & Pocos Artesianos Ltda. CNPJ: 25.169.836/0001-45, pelo valor de R\$1.074.093,76.

Casinhas, 29/04/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE CASINHAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CASINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Nordeste Trans Agua & Pocos Artesianos Ltda. CNPJ: 25.169.836/0001-45, pelo valor de R\$1.074.093,76.

Casinhas, 29/04/2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A8C64E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATOS DE CONTRATOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Rua Silveira Lobo, 145, Poco, Recife-PE, CEP 52.061-030
CNPJ: 13.441.051/0002-81
CONTRATO: Nº 012/2022
VALOR: R\$ 33.430,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

=====

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
END: Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.580-773
CNPJ: 40.368.186/0001-50
CONTRATO: Nº 013/2022
VALOR: R\$ 83.821,70 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

=====

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 014/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

END: Rua Doutor Napoleao Laureano, Nº 260, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-020
CNPJ: 22.940.455/0001-20
CONTRATO: Nº 014/2022
VALOR: R\$ 20.896,20 (vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EE77BA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 009/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde.

EMPRESA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Rua Silveira Lobo, 145, Poco, Recife-PE, CEP 52.061-030
CNPJ: 13.441.051/0002-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 009/2022
VALOR: R\$ 33.430,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

==

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 010/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde.

EMPRESA: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
END: Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.580-773
CNPJ: 40.368.186/0001-50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 010/2022
VALOR: R\$ 83.821,70 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

=====

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 011/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde.

EMPRESA: MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

END: Rua Doutor Napoleao Laureano, Nº 260, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-020

CNPJ: 22.940.455/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 011/2022

VALOR: R\$ 20.896,20 (vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Condado, 29 de abril de 2022.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:889B3E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

Processo Licitatório nº 002/2022. Modalidade: **Tomada De Preço nº 002/2022 – Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços de reforma da sala vermelha e ampliação da sala de recepção do Hospital João Pereira de Andrade – Hospital Municipal de Condado. O presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o Parecer Técnico redigido pelo setor de engenharia foi favorável a empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, de modo que foi reconhecida a exequibilidade de sua proposta. Dessa feita, abre-se prazo recursal até o dia 06 de maio de 2022. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 29 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DOEB284A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001 /2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMSC**

O Fundo Municipal de Saúde de Cortês, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 01 - **Chamamento Público nº 01/2021 - FMSC**, cujo objeto é para a seleção de uma Organização Social que se enquadre nos termos de Lei Federal no 13.019/2014, para

celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Cortês, 29/04/2022.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Gestora

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CF970D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a autorização para castração gratuita de cães e gatos pertencentes à população de baixa renda, e animais de rua ou abandonados, do Município de Cortês em Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a castração gratuita de cães e gatos pertencentes à população de baixa renda, bem como animais de ruas, no Município de Cortês-PE.

Art. 2º Por Família de Baixa renda entende-se aquela que possua, dentre os seus membros, o NIS – Número de Identificação Social – e estejam inscritas em programas sociais de governo.

Art. 3º Por animais abandonados ou de rua entende-se aqueles que vivem por um determinado tempo sem um proprietário ou tutor definido.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar campanhas para controle populacional de cães e gatos dentro do município de Cortês-PE.

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei.

§ 1º O controle populacional de cães e gatos será efetivado por meio de castração, preferencialmente, ou por outro procedimento veterinário que garanta eficiência, segurança e bem estar do animal.

§ 2º Todos os procedimentos para castração dos animais deverão ser realizados por Médicos Veterinários habilitados no CRMV.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 013/2022, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2ABEA6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Institui a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraude e golpes no âmbito do comércio eletrônico e empréstimos consignados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cortês a realizar a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e empréstimos consignados.

Parágrafo único. A campanha poderá orientar o público preferencialmente a partir do dia 1º de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos) e terá duração de uma semana.

Art. 2º A campanha poderá ter duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na internet;

II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico; e

III - prevenir a ocorrência de golpes e abusos econômicos contra idosos por ocasião da contratação de empréstimos consignados, financiamentos, investimentos e seguros em geral, além de golpes financeiros comuns, tais como os aplicados por telefone, a emissão e o envio de cartões de crédito não solicitados e estelionatos, a fim de evitar prejuízos financeiros e constrangimentos aos idosos.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 (sessenta) anos.

§ 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 (sessenta) anos, neste município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 014/2022, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2C0EFC2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar conforme solicitado pela Câmara de Vereadores do Município de Cortês, por meio do Ofício GP CMC nº 091/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 091/2022, expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da harmonia entre os poderes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.000,00

0103101012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 85.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 65.000,00

0112401012.011 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

Total R\$ 225.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

0103101011.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 70.000,00

0103101012.001 - PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0103101012.006 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0103101012.008 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMÍDIA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0112401011.004 - EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

0112401012.011 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

Total R\$ 225.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:17D714B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2022**

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 012/2022.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

“Solicita a obrigatoriedade de prioridade de atendimento preferencial também às pessoas com autismo em todos os estabelecimentos do Município de Cortês”.

A referida proposição é de Autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício GP CMC nº 063/2022, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 31/03/2022 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/04/2022.

Louvamos a iniciativa da proposição. Entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei à Sanção, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO

O Veto Integral ao Projeto de Lei nº 012/2022, aprovado na 9ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de 2022 deve ser aplicado porque a matéria objeto da proposição aprovada já consta na Lei Municipal nº 1.088, de 20 de agosto de 2019, o que flagrantemente viola o previsto no inciso IV, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011, aqui devendo ser aplicada analogicamente em razão de ausência de regulamentação do parágrafo único do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal até a presente data.

Desta feita, assim prescreve o dispositivo da lei complementar estadual que fundamenta, por analogia, o presente veto integral:

Art. 3º Na elaboração da lei serão observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Desta feita, resta claro e evidente que o Projeto de Lei nº 012/2022 possui o mesmo objeto e finalidade quando se observa o que consta na Lei Municipal nº 1.088/2019, e considerando que a proposição ora vetada não faz nenhuma remissão expressa à Lei Municipal nº 1.088/2019, de modo que não pode coexistirem no ordenamento jurídico municipal duas leis disciplinando o mesmo assunto, sob pena de causar grave insegurança jurídica.

Assim, concluindo pela improcedência integral da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 012/2022.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 28 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:D0465BB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 046/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PAU SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.515/0001-85. Valor Total Contratado: R\$ 38.429,40. Data de vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público 001/2022**, fundamento na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO nº 047/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Contratado: **ERIVELTO RAUL DE SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.926.214-49. Valor Total Contratado: R\$ 12.238,71. Data de vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público 001/2022**, fundamento na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO nº 048/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Contratado: **JOSIVANIO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.524.434-27. Valor Total Contratado: R\$ 17.248,00. Data de vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público 001/2022**, fundamento na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO nº 049/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Contratado: **JOSÉ ALEXANDRE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.370.768-42. Valor Total Contratado: R\$ 8.448,00. Data de vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público 001/2022**, fundamento na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO nº 050/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022. Contratado: **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.065.404-72. Valor Total Contratado: R\$ 10.850,00. Data de vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamamento Público 001/2022**, fundamento na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F247CA50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 013/2022 Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: Lucas combustível LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.895/0001-09, Valor: R\$ 5.333.700,00 (Cinco milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos reais) Vigência: de 27/04/2022 até 26/04/2023.

Dormentes-PE, 27 de Abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo
Código Identificador:E5D78BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 019/2018,
PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 019/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA MARSOM
SONORIZAÇÃO LTDA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018, PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 019/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA. Objeto: - Prorrogação de contrato de locação de som, grid, iluminação, LED e BOX TRUSS, destinados para realização de eventos comemorativos do município Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 09 de Abril de 2022. Contratado: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.833/0001-07. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência: 09/04/2022 a 08/04/2023.

Dormentes-PE, 05 de Abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Gestora PMD

Publicado por:

Andrea de Macedo
Código Identificador:F2C651DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME DO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2022**

O Município de Dormentes, torna se público o Resultado, Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico (srp) Nº 006/2022. Processo Licitatório Nº 009/2022 Objeto: o Objeto do Presente Pregão Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinado as Unidades de Saúde do município de Dormentes. Empresas vencedoras valor total: R\$37.925,33 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos): SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (03894963000174) com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 23 no valor total de R\$32.737,69 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os itens: 20 e 21 no valor total de R\$2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos). GOVENDAS ELETRONICAS EIRELI (36521392000181) com o itens: 22 no valor total de R\$1.486,44 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME (03134944000140) com o itens: 16 no valor total de R\$1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), por terem apresentado o menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 29 março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:

Andrea de Macedo
Código Identificador:4ABF45BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLUÇÃO**: I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: **38.348.089/0001-54**, End.: Rodovia BR 122, nº 101 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R\$ 179.707,16 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).

Exu (PE), 29 de abril de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:04441461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 287/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, Valor: R\$ 179.707,16 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 29/04/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:F235BF1E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2022.**

Ementa: Nomear Comissão de Investimento do EXUPREV, atendendo a Emenda Constitucional 103/2019.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1069/2005 e a Emenda Constitucional 103/2019, Reforma da Previdência.

Resolve:

Artigo 1º - Nos termos do disposto da Lei Municipal nº 1069/2005 e no Decreto nº 04/2014, de criação do Comitê de Investimento do EXUPREV – Fundo Previdenciário de Exu:

. JOSÉ GILMAR BACURAU (Gestor do EXUPREV)

. FLÁVIO RIBEIRO DE CARVALHO (Assistente Técnico Financeiro)

. ANTONIO CESAR NIVALDO DE SOUZA (Assistente Administrativo)

. JURANDI PEREIRA SARAIVA DE MENEZES (Orientador Social)

. FELIPE SARAIVA PEIXOTO SAMPAIO (Chefe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano)

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/04/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 20 de Abril de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:9775C999**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 008/2022 – Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de 01 veículo tipo Pick - UP Cabine dupla**

0 (zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 122.874,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 02 de maio de 2022 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de maio de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 13 de maio de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com –

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS -

Pregoeiro do Município de Ferreiros –

Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:6DFBA04F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 108/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno às atividades do servidor **SEBASTIÃO DE SOUZA SANTANA FILHO**, matrícula nº 2317, ocupante do cargo de Técnico de Contadoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Designar o servidor para exercer as suas funções na Creche Municipal Carmelita Santana, localizada nesta cidade.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:3EF1C24A**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 109/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a 05 (cinco) servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de maio do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Divaneide Fernandes Nunes	2166	Técnica de Enfermagem	de 02/05 a 31/05
Marineide Guimarães Ferraz	2433	ACS	02/05 a 31/05

José Silvano Marinho da Silva	2165	Técnico Enfermagem	de	02/05 a 31/05
Maria Aparecida de Souza	0519	Técnica Enfermagem	de	02/05 a 31/05
Erotildes Maria Vieira dos Santos	2019	Técnica Enfermagem	de	02/05 a 31/05

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:24DE2AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Ademar Florentino dos Santos**, matrícula nº 092, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cedido para a Câmara Municipal de Vereadores de Flores, para gozo no período de 01 de maio a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:43E46A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os gestores responsáveis pelas Escolas Municipais do Município de Flores, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de março de 2022 a dezembro de 2024, conforme relacionados abaixo.

NOME DO(A) GESTOR(A)	NOME DA ESCOLA
Amanda Rafaella Moreira de Rezende	Desembargador Adauto Maia
Rosilene Fernandes de Medeiros	Romão Ferreira de Azevedo
Igor Antunes Santana Silva	Paulo Pessoa Guerra
Maria Lúcia Ferreira Pinto Cavalcanti	Onze de Setembro
Roseane Lopes Frazão	José Josino de Góis
Andréa Maria Ribeiro Nunes	Creche Carmelita Santana
Maria Helena Pereira Lulu	Imperador Pedro I
Marlene de Queiroz Souza	Manoel de Souza Santana
Edileide Pereira dos Reis Araújo	Escola da Vila Nova
Camila Rodrigues Silva	José Cirino de Carvalho
Bruna Maria dos Santos	Sete de Setembro
Eliane Monteiro de Lima	Porfírio Xavier dos Santos
Maria Aparecida Campos de Souza	José Salvador

Maria de Fátima dos Santos Souza	Cap. Arnaldo de Souza Santos
Maria Willian Martins de Medeiros	Augusto Mariano
Maria Aline de Lima	Dom Bosco e Luiz José do Nascimento
Marileide de Medeiros Tomé	Joaquim Fernandes de Lima e Justino Gomes Duarte

Art. 2º - Aos gestores designados, ficam concedidas as gratificações constantes na Lei Municipal nº 1.139/2019.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:844E47A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; OBJETO: Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 011/2022; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: **V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19, Valor Contratado: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 29/04/2022 à 29/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **E-mail:** camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 29 de abril de 2022.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:7AC98CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição eventual de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da **Atenção Primária à Saúde. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.805,10 (Doze mil oitocentos e cinco reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **010/2021** – Pregão Eletrônico nº **002/2021**, de 10 de janeiro de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E3BFA9B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição eventual de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do (CAPS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 10/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 205.166,05 (Duzentos e cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, de 10 de janeiro de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E20C436C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição eventual de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 10/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.928,44 (Dez mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, de 10 de janeiro de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8079BFF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2022

CONTRATO Nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da unidade básica de saúde do DNER no município de FLORESTA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. **CNPJ:** 21.921.643/0001-48. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 07/02/2022 a 07/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.140,98 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 089/2021 – Tomada de Preço nº 007/2021, de 07 de fevereiro de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1DEED229

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006/2022

CONTRATO Nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização para a Secretaria de Saúde, Unidades Básicas, Centro de Saúde, Centro do COVID-19 e CAPS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** 4K DEDETIZAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 19.797.332/0001-77. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses - 01/02/2022 a 01/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.776,88 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 002/2022 – Dispensa nº 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:14FE57C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2022

CONTRATO Nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** SOARES E SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ:** 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 11/03/2022 a 11/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.153.126,60 (Um milhão cento e cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, de 11 de março de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AF1F1F58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 11/03/2022 a 11/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.927,00 (Vinte mil novecentos e vinte e sete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, de 11 de março de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:20B36CDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2022

CONTRATO Nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. **CNPJ:** 08.674.752/0001-40. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 11/03/2022 a 11/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 429.017,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e dezessete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, de 11 de março de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6AC82F49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** TUPAN SAÚDE CENTER LTDA. **CNPJ:** 10.647.227/0002-68. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 11/03/2022 a 11/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.186,62 (Cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, de 11 de março de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F9C2CBB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2022

CONTRATO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 15/04/2022 a 15/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.525,98 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte cinco reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, de 15 de abril de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8046E08F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2022

CONTRATO Nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Atenção Básica a Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 15/04/2022 a 15/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.018,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil dezoito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, de 15 de abril de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65B8EA5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 014/2022

CONTRATO Nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do CAPS Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 15/04/2022 a 15/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.784,99 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, de 15 de abril de 2022.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F5DB7648

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-
AMSTT**

Contrato nº 013/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, empresa **Contratada:** PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado a empresa **SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.885.126/0001-07, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de madeiras, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria Nº 009/2021-GP

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F74A8F71

**CODEMA
ATA DA 167ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO
DE 2022**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), sala 06, com

transmissão para acesso remoto por meio do aplicativo Google Meet, link <<https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 167ª Assembleia Ordinária, às 14h e 45min em segunda convocação. Estavam presencialmente na AESGA os seguintes conselheiros: Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), na função de presidente do CODEMA; Lorena de Moura Melo (ECONORDESTE), na função de vice-presidente; Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG) e Jennifer Foster (COMPESA). Por meio de participação remota (Google Meet), estavam os seguintes conselheiros: Tafnes Andrade (CPRH); Paulo Jorge Valença (Rotary Club); Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária); Eduardo José Almeida Rodrigues (OAB/PE); Rosângela Gomes (COMPESA); José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE), Francisco Resende de Albuquerque (UFPE), Maria de Lourdes (GRE), Iaponan Cardins (UPE) e Alissandra Trajano (UPE). Além desses, estavam também presentes Wandro da Silva, secretário do CODEMA e Anderson Alencar, professor da UFAPE. A pauta previamente encaminhada constou dos seguintes pontos: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação da ata da 166ª Assembleia Geral Ordinária; 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4) Outros Assuntos. Iniciando a reunião o conselheiro presidente Marcos Renato passa a palavra à Wandro da Silva que, como Informe (ponto de pauta 01), aborda o VIII ENAU, Encontro Nordestino de Arborização Urbana, que ocorrerá em Garanhuns, em maio do presente ano. Fala da importância de um evento desse porte e sua potencialidade para melhorar a questão da arborização urbana em Garanhuns e região, servindo de embrião para uma nova cultura de pensamento sobre o elemento árvore na sociedade. Fala sobre detalhes da programação ainda com pontos em aberto e informa que o evento está com poucos recursos e lança a proposta de o CODEMA deliberar sobre o uso de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para ajudar a custear a proposta. Grande discussão se forma sobre o evento, sua importância e valores de subsídio, havendo problemas de conexão e de reprodução de som tanto aos presentes de forma remota, quanto aos presentes fisicamente. Passando para o ponto de pauta 02, Leitura e apreciação da ata da 166ª Assembleia Geral Ordinária, os presentes consideraram dispensável a leitura, tendo em vista que ela foi apresentada, lida e foram feitas sugestões no grupo de mensagens dos conselheiros do CODEMA no aplicativo WhatsApp. O presidente coloca então em votação se os presentes desejam a leitura da Ata, sim ou não e, por unanimidade, vence o não, dispensando a leitura da Ata. O Presidente coloca então em votação a aprovação da Ata que também recebe a unanimidade dos votos, para aprovação. Aprovada a Ata da 166ª Assembleia, passando ao Ponto de Pauta 03, Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos, foi informado que não houve recebimento nem emissões no período, encerrando-se esse ponto. Passando ao ponto de pauta 04, Outros Assuntos, Lorena Moura comenta da presença de Anderson Alencar que se faz presente para informar sobre o andamento da criação do site e sistema municipal de licenciamento e, principalmente, para debater e alinhar as demandas que os conselheiros desejam para a criação do site do CODEMA. Com a palavra o professor Anderson aborda rapidamente sobre a situação atual da criação do sistema de tramitação e licenciamento ambiental, que inclui a arborização urbana e passa a debater sobre a criação do site do CODEMA, sobre as diferentes opções, formatos, características, mas informa que precisa saber mais sobre a necessidade do CODEMA para poder direcionar a criação do mesmo por meio do convênio com o Laboratório de Tecnologia em Mídias Digitais (LTMS) da UFAPE. Os conselheiros opinam sobre o tema, sobretudo as conselheiras Lorena de Moura Melo e Jennifer de Araújo Foster, que direcionaram para uma proposta que proporcione um espaço virtual de informação, capacitação e orientações sobre o Conselho e temáticas ligadas ao meio ambiente, norteados pelos princípios de transparência, controle e mobilização social. A partir daí, o professor Anderson acolheu a proposta e realizou orientações técnicas sobre qual instrumento virtual seria adequado para essa proposta e seu formato, sugerindo um portal do CODEMA e um Instagram. Foi discutido sobre o Facebook do CODEMA, que está inativo desde 2014 e não se sabe quem está com o acesso por senha, sendo dado como perdido. Durante esse debate sobre o Portal, houve perdas de conexão e dificuldades de manutenção da reunião híbrida de forma satisfatória, sobretudo em função dos equipamentos utilizados.

Também houve a inesperada finalização do prazo do link, em uma hora, obrigando a criação de novo link e novo acesso dos membros. Finalizada a discussão sobre o Portal do CODEMA, Daniele Jansen, que ingressou posteriormente na reunião começou a apresentar proposta sobre campanha de projeto ambiental relacionada ao Dia Mundial da Água e da Floresta, apresentação prejudicada em função das falhas de conexão. Wandro Silva apresenta o seu entendimento sobre a proposta da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), sem detalhar as informações que seriam de responsabilidade de Daniele Jansen apresentar, mas lembra que haverá a necessidade de apoio de recurso financeiro do FMMA. Wandro fala que será requerida a aprovação de uso de um valor teto de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a ação. Os presentes debatem a proposta e consideram adequada, mas que necessitam avaliar melhor a mesma. Foi decidido unanimemente que, em função do prazo, não será possível aguardar a 168ª Assembleia Geral Ordinária para a aprovação, mas que essa demanda era importante, de baixo custo, relevante e de bom alcance, de forma que sua apresentação será feita aos conselheiros por meio do aplicativo de mensagens dos conselheiros do CODEMA e, em caso de aprovação remota deles, a presidência fica autorizada a efetuar Ofício à SDRMA informando, *ad referendum*, a aprovação do uso do recurso. A ratificação da aprovação do *ad referendum* ficou decidida a ocorrer posteriormente, durante a 168ª Assembleia, em março do corrente ano. Encerrados os assuntos os presentes debatem sobre a continuidade de reuniões presenciais, remotas ou híbridas e consideram que a reunião híbrida só será possível se forem sanadas as dificuldades que aconteceram nessa presente Assembleia, sendo decidido priorizar pela forma remota à presencial. A reunião encerrou-se aproximadamente às 16h45min e eu, Wandro Silva, secretariei a Assembleia e lavrei a presente Ata.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 1819E266

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 014/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS**, no cargo de Marceneiro, Nível PE-12, Matrícula Funcional n.º 1024, portador(a) do RG n.º 2.641.704 SDS/PE e CPF/MF n.º 511.903.204-44, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

Norma Valdéria dos Santos Ferreira	Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F3E304DA

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 014/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS**, no cargo de Marceneiro, Nível PE-12, Matrícula Funcional n.º 1024, portador(a) do RG n.º 2.641.704 SDS/PE e CPF/MF n.º 511.903.204-44, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C2E68F5B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 1739, portador(a) do RG n.º 4.049.611 SDS/PE e CPF/MF n.º 747.894.814-68, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3680069E

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) DAYANE SIQUEIRA DA SILVA HORÁRIO E LAURA LAUANNY DA SILVA HORÁCIO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **DAYANE SIQUEIRA DA SILVA HORÁCIO (Pensão Temporária)**, cônjuge, portadora do RG nº 9.749.090 SDS/PE, CPF nº 101.754.894-32 e a **LAURA LAUANNY DA SILVA HORÁCIO (Pensão Temporária)**, Filha menor, portadora do RG nº 11.819.225 SDS/PE, CPF nº 142.212.124-03, dependentes do ex-servidor ativo do Município de Garanhuns **TIAGO HORÁCIO RIBEIRO**, Matrícula nº 13470, efetivo, no Cargo de Coveiro, Nível PE 07, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, portador do RG nº 7.414.922 SDS/PE, CPF nº 078.511.664-89, falecido em **14 de março de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II e §8º (sem paridade) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 3 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput e inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **14 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CDA37EFB

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JANEIDE CORREIA LINS SOARES.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **JANEIDE CORREIA LINS SOARES**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 7052, portador(a) do RG n.º 3.859.480 SDS/PE e CPF/MF n.º 704.876.694-87, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social

Portaria nº 010/2021 – GAB

Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 - GP

Mat. 84126

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:BF7F7AE3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2022 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARIA DO ROSÁRIO SILVA MORAIS.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO SILVA MORAIS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 2442, portador(a) do RG n.º 3.126.395 SDS/PE e CPF/MF n.º 381.170.964-04, lotado na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social

Portaria nº 010/2021 – GAB

Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 - GP

Mat. 84126

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:48862451

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 015/2022 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARTINHO JOSÉ DINIZ.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARTINHO JOSÉ DINIZ**, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal nº 4484/2018, 100 H/A, Matrícula Funcional nº 45-1, portador(a) do RG nº 723.630 SDS/PE e CPF/MF nº 030.290.264-34, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social

Portaria nº 010/2021 – GAB

Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 - GP

Mat. 84126

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:25A0238D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 017/2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor substituto para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 003/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 003/2022, formalizado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Éber Wesley Lemos de Queiróz – ME:

André Luis Tenorio da Cruz – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças – Matrícula: 19025.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 28 de abril de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5B3F181F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIVALDO TENÓRIO CAVALCANTE, Pedreiro**, Matrícula nº **1533**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3A1034EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **AMÉLIA LEANDRO DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **897**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(04) quatro meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 29/07/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:AA9704BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, Professora**, Matrícula nº **2340**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira e (04) quatro meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 1995 a 03 de maio de 2005 e 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2022 a 28/10/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:DAD704FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, Professora**, Matrícula nº **2340**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira e (04) quatro meses da**

(2ª) segunda Licença Prêmio, referente ao Decênio de 03 de maio de 1995 a 03 de maio de 2005 e 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2022 a 28/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A7C9263C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JAEFFSON VIEIRA DA SILVA, Professor**, Matrícula nº **2431**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de julho de 2005 a 27 de julho de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50B79CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA CAVALCANTI, Psicopedagoga**, Matrícula nº **92830**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2022 a 13/04/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:388870B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LILIANA KELLY SANTANA DE ALMEIDA, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula nº **18151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/03/2022 a 12/04/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2E7025B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JALDENIR PEREIRA VIANA DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92849**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2022 a 17/02/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A1235660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/03/2022 a 02/04/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:58112ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2022 a 24/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:508C7227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSE BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50643**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F6328147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MERCIA BENTO DE LIMA, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula nº **16402**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 05/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:52A2DA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **PALOMA KARINE LYRA DA SILVA, Auxiliar administrativo**, Matrícula nº **31223**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2022 a 18/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:59A2DAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **LUCIANA MAIA FARIAS, Professor de Apoio em Educação Especial**, Matrícula nº **19484**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) dias dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 25/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C3F378FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE, Ger Div Benef Assist-Cc4**, Matrícula nº **30851**, lotado(a) na **Secretaria de**

Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 01/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:39B1ACE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBERTO ALVES DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14516**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2022 a 02/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:46AEC558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO, Merendeira(O)**, Matrícula nº **8175**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2022 a 07/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6AC86B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2022 a 29/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:133D3B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/01/2022 a 07/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:105C1F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA MARIA DOS SANTOS, Merendeira(O)**, Matrícula nº **19051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2022 a 15/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:134E6C5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE BASTOS DE MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3354, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2022 a 10/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:432C8541**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA SILVA ALVES, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº 92347, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2022 a 14/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3AD57F60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7822, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836

de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2022 a 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7B4F3199**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3685, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:589A4F5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL SANTANA DE FREITAS, Médica**, Matrícula nº 93183, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2022 a 09/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6BCEEDF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SUELI MARIA ALICE TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3380**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2022 a 11/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2DED783F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ISABELI JULIANE DE MORAES NUNES, Dentista**, Matrícula nº **92628**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2022 a 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:66F60883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ISABELI JULIANE DE MORAES NUNES, Dentista**, Matrícula nº **92628**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2022 a 28/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E0F424EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **FLAVIA XAVIER DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92474**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2022 a 08/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F0B8A94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DÉBORA BIANCA DANTAS PEREIRA, Recepcionista**, Matrícula nº **93094**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 16/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:952F05D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DIEGO GENÉSIO MARTINS, Assistente de fiscalização**, Matrícula nº **92603**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2022 a 20/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A48F2489**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2022 a 20/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2818C0D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS, Merendeira(O)**, Matrícula nº **7257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2022 a 17/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:ADEDDAA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **VANESSA DE GOES MENDES, Recepcionista**, Matrícula nº **92670**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de

20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4933774A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDITE LEITE CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3121**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2022 a 08/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:54B47FC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JADSON ANTONIO FERREIRA PINTO, Dentista**, Matrícula nº **92510**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2022 a 01/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A6AC5A8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA FEITOSA, Aux Sv Gerais(Contrato)**, Matrícula nº 16100, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2022 a 19/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:477E0442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7348, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/02/2022 a 19/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F65831A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91240, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2022 a 16/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7393AAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SALATIEL JUNIO DA SILVA ALVES, Auxiliar de Coordenação**, Matrícula nº 31238, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 18/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EEBE1C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YASMIN IRIS SILVA DE BARROS, Educadora Social**, Matrícula nº 31253, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 19/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E969F57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3685, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2022 a 06/04/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C2C86A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2022 a 14/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7E396B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91207**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2022 a 16/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AB70F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11389**, lotado(a) na **Autarquia Municipal**

de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/02/2022 a 15/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9088D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11753**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2022 a 15/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E71C9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **WILKA JACKELINE CAVALCANTE SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5916**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/01/2022 a 04/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C0D92C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:02D41015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Prof Historia-Ii**, Matrícula nº **5151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2022 a 05/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E7DF4773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE NEUZA FELICIANO, Técnica de enfermagem**, Matrícula nº **93076**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2022 a 11/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EB605681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WALQUIRIA QUIRINO DE QUEIROZ, Enfermeira**, Matrícula nº **92963**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 09/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:C5F58718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACINETE MICHELE SANTO GUIMARAES, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº **92582**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2022 a 25/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:BA58CCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2022 a 06/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F95251BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7EB3B172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA ALVES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 19132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2022 a 06/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:DA3A891D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº005/2022-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2022-FMS-Processo Licitatório nº 005/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria**, através da Secretaria Municipal de Saúde. Constataram-se interessados no objeto ora licitado, contudo, não foram atendidas as condições editalícias, sendo inabilitadas no certame, motivo pelo qual é o mesmo declarado **FRACASSADO**. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 28 de Abril de 2022.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria Nº016/2022-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:C8429C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2022-FMS-Processo Licitatório nº 011/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de **02 (duas) ambulâncias furgão padrão SAMU 192, novas, zero quilômetro, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. Constatou-se interessado no objeto ora licitado, contudo, não sendo atendidas as condições editalícias, sendo inabilitada no certame, motivo pelo qual é o mesmo declarado **FRACASSADO**. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 28 de Abril de 2022.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2A0DE9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2022-FMS-Processo Licitatório nº 009/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa Especializada e Devidamente Licenciada, para Prestação de Serviço de: Coleta Semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes aos seguintes Grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns. Licitante vencedora: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, CNPJ nº20.474.613/0002-59. Valor Total: R\$ 105.892,92**. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda

na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 28 de Abril de 2022.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5AB3196D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a SES Hospital Regional de Garanhuns Dom Moura cujo objeto trata-se da conjugação de esforços comuns, em regime de mútua cooperação para efetivar a permuta de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, material pênsl e correlatos, utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos destinados ao uso exclusivo dos estabelecimentos públicos/unidades de saúde e/ou departamentos integrantes dos signatários deste instrumento. Vigência de: 08/04/2022 e 08/04/2024.

Garanhuns, 28/04/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:635B22FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10**

Extrato do Contrato nº 016/2022 - FMS

Contrato nº 016/2022 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **ROMILDO ALVES DE BARROS CORREA 74692968400-** inscrito no CNPJ nº 14.153.502/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de cópia de chaves e serviços em geral de fechadura, em atendimento a Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: 2.887,00 ((Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).** Com prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Garanhuns, 19 de abril de 2022.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:7EBEEE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS**

Contrato nº 017/2022 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **ROMILDO ALVES DE BARROS CORREA 74692968400-** inscrito no CNPJ nº 14.153.502/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, em atendimento a Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: 11.100,00 (Onze mil, e cem reais).** Com prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Garanhuns, 19 de abril de 2022.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:D05CD075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10**

ERRATA: Na cláusula 3.1 do contrato 016/2022 - FMS datado de 19 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

3.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços objeto deste Contrato será até 19 de abril de 2022, a contar da data da sua assinatura.

LEIA-SE:

3.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços objeto deste Contrato será *de 12 (doze) meses*, a contar da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:EC47D6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10**

ERRATA: Na cláusula 3.1 do contrato 017/2022 - FMS datado de 19 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

3.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços objeto deste Contrato será até 19 de abril de 2022, a contar da data da sua assinatura.

LEIA-SE:

3.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços objeto deste Contrato será *de 12 (doze) meses*, a contar da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:8E5B6FE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE REDES E INERCEPTORES DE ESGOTO DE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES DIÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUA OPERAÇÃO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/05/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/05/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 934835). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 29 de abril de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:9488B6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 037/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS TIPOS A, B e E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO GOIANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 272.043,20 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta e três reais e vinte centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/05/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/05/2022 às 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 934361). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 29 de abril de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:6C7A0E0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.520/2022**

Institui a obrigatoriedade de disponibilização, no site eletrônico da Secretária de Saúde do Município de Goiana, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com material informativo e/ou educativo, com orientações para Prevenção do Comportamento Suicida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda

amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município de Goiana disponibilizará através de site eletrônica, material informativo e/ou educativo, de Guia Intersetorial com orientações para a Prevenção do Comportamento Suicida, em formato de folheto, cartilha ou guia, em PDF, com a finalidade de informar e orientar a sociedade acerca do enfrentamento desse problema.

§ 1º O material de que trata o caput deste artigo utilizará, preferencialmente, recursos já disponíveis e de publicações de domínio público e acesso gratuito, inclusive, já utilizadas por outras unidades da federação.

§ 2º O material informativo e/ou educativo, do tipo folheto, cartilha ou guia, será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido, total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Goiana poderá estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais, com poderes e órgãos de todas as esferas, que possam contribuir, tecnicamente, para a elaboração de material informativo e/ou educativo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta lei, pelas instituições públicas municipais, ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:E2F4A1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.521/2022**

Dispõe sobre denominação de Creche e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS**”, a Creche Municipal localizada na rua do Matadouro, em Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:112063B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Honório Carneiro, no uso das atribuições legais e, em atendimento ao Edital de Concurso Público de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, em 02 de Dezembro de 2019, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, que teve sua homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de Abril de 2020, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste ato (conforme preconiza o § 1º, art.13 da lei nº 8.112/1990), se apresentarem, no prédio da Secretaria de Administração do Município de Goiana, localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE, no horário das 08h às 13h, portando todos os documentos e exames médicos previstos do Edital de abertura do certame.

INSC	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	PONTOS
1069799	DANILO COSTA LEMOS	RECEPCIONISTA	18º	44

INSC	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	PONTOS
1063108	ANDRESSA ARAGÃO TANUS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1º	47

Goiana, 29 de abril de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

INFORMATIVO

Munidos das documentações e dos exames abaixo relacionadas, o candidato deverá entrar em contato com a Secretária de Administração por ligação ou mensagem do WHATSAPP através do número: (81) 9 9119-5058, para realizar o agendamento do seu atendimento.

Tal medida foi tomada em virtude da COVID-19, evitando assim aglomeração dos candidatos aprovados.

O horário de atendimento para agendamento será das: 08:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTAÇÃO - TRAZER CÓPIAS E ORIGINAIS

RG
CPF
CNH - PARA CARGOS QUE NECESSITAM
PIS/PASEP
FOTO 3X4 - 01 (UMA)
RESERVISTA - PARA PESSOAS DO SEXO MASCULINO
CARTEIRA DE TRABALHO
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE QUITAÇÃO ELEITORAL
CARTEIRA DE REGISTO DE CLASSE - PARA CARGOS QUE NECESSITAM
REGISTO CIVIL DE DEPENDENTES - FILHOS MENORES DE 18 ANOS
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL - ESTADUAL E FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS
COMPROVANTE RESIDENCIA
REGISTRO CIVIL / CERTIDÃO DE CASAMENTO
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

OBS.: SE POSSÍVEL TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ACIMA RELACIONADA, PARA FACILITAR A CONFERENCIA E AGILIZAR O ATENDIMENTO.

EXAMES MÉDICOS - ORIGINAIS

RAIOX DE TORAX (FRENTE E PERFIL) - COM LAUDO
ELETROCARDIOGRAMA - COM PARECER
CARDIOLOGICO EMITIDO POR MÉDICO CARDIOLOGISTA
HOMOGRAMA COM PLAQUETAS

TRANSAMINASES (TGO E TGP)
GAMA - GT
CREATININA
EXAME COMUM DE URINA (EQU)
ATESTADO DE SAÚDE MENTAL EMITIDO POR MÉDICO PSQUIATRA;
EXAME SANIDADE FISICA EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO).
MAMOGRAFIA PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO COM MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) ANOS;
DOSAGEM DO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO COM MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) ANOS;
GLICEMIA;
TRIGLICERÍDEOS;
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES;
SANGUE OCULTO NAS FEZES PARA OS CANDIDATOS COM MAIS DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS;
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C9CDE32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2452**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$625.498,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 625.498,40

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

265	08.122.0210.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS	175.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

578	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	365.498,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

585	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	74.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

686	10.302.0105.2236.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACA	10.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC-MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

257	08.122.0210.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE APO	-175.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00

01	TESOURO		
001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

583	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-160.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

588	10.301.0102.1119.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAU	-290.498,40	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) - 625.498,40

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7ABF9385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica".

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXI do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e com os artigos 2º, 5ª alíneas “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO as realizações dos Concursos Públicos de 2004, 2010 e 2019 que ocasionou um aumento significativo do quadro dos servidores efetivos dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos espaços físicos da SECAD, para prestação de serviços imprescindível aos servidores municipais e público em geral, dentro de um ambiente adequado e confortável;

CONSIDERANDO a necessidade da divisão dos arquivos Circulantes e Intermediários;

CONSIDERANDO a necessidade de organização em espaço específico para o Arquivo Permanente ou Arquivo Público Central;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de novos espaços na SECAD tais como: sala de reunião, divisões de departamentos, salas individuais para setores específicos (compras, processos trabalhistas, comissão de PAD etc.); e ainda COPA, banheiros para servidores e público em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 65, Centro, Goiana, com área de terreno de 210m² e área construída de 175m², para ampliação e criação de novos espaços na Secretaria de Administração & gestão de qualidade.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 29 de abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:39C846D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO, Prefeito em exercício do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXI do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e com os artigos 2º, 5ª alíneas “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO o fluxo desordenado de pessoas às margens da PE-062 onde acontece a feira livre de Flexeiras na cidade de Goiana/PE;

CONSIDERANDO promover o desenvolvimento local e dar condições necessárias para atender adequadamente os feirantes e a população usuária deste equipamento público, com os critérios de civilidade, higiene e sobretudo, de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de novas construções, reformas, revitalizações de Espaços Públicos na área urbana do Município de Goiana, tendo por objetivo, fomentar a garantia da convivência social e a satisfação dos Municípios;

CONSIDERANDO a preservação de valores históricos e culturais, cuja manutenção em grau elevado, dará um sentindo maior a integridade patrimonial do ambiente onde eles se inserem;

CONSIDERANDO os benefícios que serão ofertados a população com a construção do Mercado Público de Flexeiras, bem como, aos comerciantes informais que passarão a ter condições de atender de forma adequada a população, trazendo uma importância socioeconômica para aquela localidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado às margens da rodovia PE – 062, Flexeiras, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, para a construção do Mercado Público de Flexeiras.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 29 de abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:45C79EC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - BB 935692 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTUDANTES, PACIENTES PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DOCUMENTOS, PROCESSOS, BENS E MATERIAIS, BEM COMO ÀS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.359.105,76 (seis milhões trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos). Início de acolhimento de propostas - 02/05/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 13/05/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 13/05/2022 às 08:30 h; início da disputa - 13/05/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 29 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:

João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:CDE8B9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO Nº 029/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão de abertura do **Processo nº 029/2022, Tomada de Preços nº 007/2022** que estava marcada para o dia 02 de maio às 09:30h, foi **adiada**, ficando marcada para o dia 06/05/2022 às 09:30h. Demais informações encontram-se disponíveis através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Gravatá, 29 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:56741328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL**

PROCESSO Nº 029/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 ONDE SE LÊ: Item 6.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA d.3) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato. **LEIA-SE:** 6.4 QUANTO A

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA d.3) A Garantia deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o município solicitar e o licitante anuir.

Gravatá, 29 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9EA24721

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 153.007,01 (Cento e cinquenta e três mil sete reais e um centavo). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02.05.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17.05.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 02 de Maio de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:C5477C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 139.989,76 (Cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02.05.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18.05.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 02 de Maio de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4F563EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. No jornal nº 3072 que foi circulado no dia 22.04.2022 foi publicado um edital retificado. Informamos que: ONDE SE LÊ: Valor máximo estimado do certame: R\$ 384.995,66 (Trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). LEIA-SE: Valor máximo estimado do certame: R\$ 392.520,24 (Trezentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Informamos ainda que as demais informações não sofreram alteração.

Ibimirim, 02 de Maio de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:6A967CF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de 01(um) veículo tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **Contratada: FIORI VEICULO S/A** (CNPJ/MF: 35.715.234/0001-08), **com o valor de R\$ 114.500,00(Cento e quatorze Mil e quinhentos reais).****DATA DE ASSINATURA:** 08 de Abril 2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Esta publicação tem efeito retroativo à 08/04/2022.

Ibimirim, 02 de Maio 2022.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde do Município de Ibimirim.

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:59CB233F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 013/2022 - PROCESSO
Nº 013/2022.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

013/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-280, vencedora dos itens 01, 05, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 16.045,00 (Dezesseis mil e quarenta e cinco reais)**, a empresa: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, nº 355, Casa 0007 Casa A, Ipsep, Recife/PE, CEP 51.350-540, vencedora dos itens 02, 04, 12, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 85.970,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)**, a empresa: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI, CNPJ Nº 32.137.518/0001-68, com sede na Rua da Fidelidade (LOT JD NOVO PARAÍSO), nº 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu/PE, CEP 53.605-040, vencedora do item 03, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 131.460,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos setenta reais)**, a empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, vencedora do item 08, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 8.919,00 (Oito mil, novecentos e dezenove reais)**, a empresa: AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.551.486/0001-69, com sede na Rua Califórnia, S/N, Lot. Posto De Monta, Quadra U, Lote 18, Posto De Monta, Igarassu/PE, CEP 53.620-715, vencedora dos itens 10, 11, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 269.944,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 29 de abril de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:2829FB41

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 011/2022 - PROCESSO
Nº 011/2022.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor da empresa: CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.157.752/0001-10, com sede na RUA EMETERIO MACIEL, 220, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-120, vencedora do item 07, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 22.376,00 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais)**, a empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.687.725/0001-62, com sede na Av. Caxangá, 5455, galpão 0000, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, vencedora dos itens 01, 05, 09, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 71.226,50 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 10.279.430/0001-48, com sede na Av. Jose Soares de Araujo, 285, loja 01, Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-103, vencedora dos itens 02, 03, deste

processo, perfazendo o valor de **R\$ 99.124,00 (Noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais)**, a empresa: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.872.470/0001-79, com sede na Rua. Cardeal Arcoverde, 289, loja 01, Graças, Recife/PE, CEP 52.001-240, vencedora dos itens 04, 06, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 186.182,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais)**, a empresa: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua. Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.680-180, vencedora do item 08, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 386.308,50 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 29 de abril de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:C8F2ACB6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 005/2022 - PROCESSO
Nº 009/2022.**

A Secretaria de Cidade, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, em favor das empresas: **LUIZ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA 70789660407**, inscrita no CNPJ Nº **43.636.692/0001-71**, com sede na Rua João Ciriaco, nº 38, Centro Ibataguara/AL, CEP- 57.890-000, vencedora dos itens: **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, perfazendo o valor total de **R\$ 27.250,32 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**; e **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº **32.337.973/0001-07**, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1496, Sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP- 54.410-010, vencedora do **Item 11**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total GLOBAL do processo de **R\$ 29.490,32 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**; com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 29 de abril de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,

Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:0D1E5542

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 005/2022 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO - DECONUR**

PORTARIA Nº 005/2022.

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ VINÍCIUS MILANO DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 863.297.664-87, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 38/000.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 440.747.784-91, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 38/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 38/000, referente ao pagamento em favor da empresa COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.308/0001-29, tendo em vista o processo licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Ata de Registro de Preço nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição, com entrega parcelada, de água mineral sem gás, em garrafão de 20l, com garrafas em regime de comodato.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, em 26 de abril de 2022.

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA

Presidente do DECONUR

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:963D3223

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ **20.081.283/0001-50** vencedora dos itens: **6, 9,18,19,20,21,26,27,30,34, 42,49,52,62, 63 e 65** no valor total para o item de **R\$ 1.048.459,37** (um milhão quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); **SUPRA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ **30-294.882/001-06**, vencedora dos itens: **3, 5, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 36, 38, 39, 47 e 61** no valor total de **R\$ 261.127,91** (duzentos e sessenta e um mil cento e vinte sete reais e noventa e um centavos); **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ **09-617.964/0001-58**, vencedora dos itens: **10,41,58** no valor total de **R\$ 137.736,02** (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ **43-551.486/0001-69**, vencedora dos itens: **11,31, 40,43,44,46,50,51,56,57,64,66,67** no valor total de **R\$ 1.477.299,70** (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e nove mil reais e setenta centavos), **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ **34.351.431/0001-14** vencedora dos itens: **12, 29,33**, no valor total de **R\$ 25.853,15** (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), **L. O SOARES DE MORAES - ME** inscrita no CNPJ **08.576.285/0001-15**, vencedora do item: **28** no valor total de **R\$ 36.540,96** (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ **07-631.411/0001-24**, vencedora dos itens: **45,48,60** no valor total de **R\$ 116.540,80** (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), **MAP COMERCIO E SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ **37-113.852/0001-03**, vencedora dos itens: **53, 54, 55** no valor total de **R\$ 213.916,15** (duzentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos), **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ **07.631.411/0001-24**, vencedora dos item: **45,48,60** no valor total de **R\$ 116.543,80** (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) perfazendo o valor total para todos os itens de **R\$ 3.434.017,86** (três milhões, quatrocentos trinta e quatro mil dezessete reais e oitenta e seis reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 26 de abril de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5B2C7BF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022

Dispensa Nº 005/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY - PE, contratada: **M M ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **16.619.544/0001-76**- contrato n.º 027/2022 - objeto: contratação de profissional e/ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização de obras públicas de execução direta e elaboração de projetos técnicos de infraestrutura, por um período de 11 (onze) meses, para atender a secretaria municipal de saúde de Iguaracy PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 44.000,00** (Quarenta e Quatro Mil Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6D1B3551

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022

Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY - PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º **12.403.063/0001-78**- contrato n.º 032/2022 - objeto: aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde de Iguaracy-PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 85.185,58** (Oitenta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E00FA869

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2022

Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY - PE, contratada: **MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **31.131.079/0001-13**- contrato n.º 033/2022 - objeto: aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde de Iguaracy-PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 439,00** (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F7BA6023

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2022

Dispensa Nº 003/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **ARGELIM FELJO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.655.092/0001-48- contrato n.º 025/2022 - objeto: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para fiscalização de obras públicas de execução indireta e elaboração de projetos técnicos de infraestrutura, por período de 11 (onze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 40.700,00** (Quarenta Mil e Setecentos Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5AFAB878

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2022

Dispensa Nº 003/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **HORACIO PIRES DE LIMA FILHO**, inscrita no CNPJ n.º 945.557.884-00- contrato n.º 026/2022 - objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento e gestão de repasses financeiros, em forma de transferências voluntárias e outras (contratos de repasses, contratos de gestão, termos de convênio, termos de parceria ou termos de cooperação), nos âmbitos federais e estaduais, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9F3BB049

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022

Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE, contratada: **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.450.370/0001-59- contrato n.º 024/2022 - objeto: aquisição Gêneros alimentícios para comporem a distribuição de Cestas Básicas em atendimento a Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2022- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 37.720,00** (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:56B24992

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2022

Pregão eletrônico Nº 006/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º

12.403.063/0001-78- contrato n.º 030/2022 - objeto: aquisição de gêneros alimentícios (itens: 001 ao 051 vencidos pela empresa), visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de Iguaracy-PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 106.941,60** (Cento e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:256649A2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2022

Pregão eletrônico Nº 007/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º 12.403.063/0001-78- contrato n.º 034/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 1.742,20** (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FE8C6751

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2022

Pregão eletrônico Nº 007/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE, contratada: **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ n.º 43.628.792/0001-56- contrato n.º 035/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 53.417,11** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0F097D48

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2022

Pregão eletrônico Nº 007/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE, contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.950.835/0001-52- contrato n.º 036/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 41.986,70** (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos). Endereço eletrônico para formalização de

consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4F4E0881

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2022

Pregão eletrônico N.º 007/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY - PE**, contratada: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.820.186/0001-89**- contrato n.º 037/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:81ECB50B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2022

Pregão eletrônico N.º 007/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **40.876.269/0001-50**- contrato n.º 038/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 4.455,00** (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1E9AA420

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2022

Pregão eletrônico N.º 007/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **07.631.411/0001-24**- contrato n.º 039/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 742,25** (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:63FF996A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2022

Pregão eletrônico N.º 008/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º **12.403.063/0001-78**- contrato n.º 040/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpeza, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 7.437,20** (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:02396678

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2022

Pregão eletrônico N.º 008/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ n.º **43.628.792/0001-56**- contrato n.º 041/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpeza, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 17.965,20** (Dezessete Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3822A549

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2022

Pregão eletrônico N.º 008/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **40.876.269/0001-50**- contrato n.º 042/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpeza, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 820,00** (Oitocentos e Vinte Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta:cpl@iguaracy.pe.gov.br.E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4FE968FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2022

Pregão eletrônico N.º 008/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**,

inscrita no CNPJ n.º **20.081.283/0001-50**- contrato n.º 043/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpeza, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 144,90** (Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3BF16D73

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2022

Pregão eletrônico N.º 008/2022 - Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **07.631.411/0001-24**- contrato n.º 044/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpeza, visando atender às necessidades do fundo municipal de assistência social de IGUARACY-PE- Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 80,00** (Oitenta Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:60D13BFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2022

Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **40.876.269/0001-50**- contrato n.º 045/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 25.614,40** (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7032EA0E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022

Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ n.º **43.628.792/0001-56**- contrato n.º 046/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 61.824,00** (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores

informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DB54EC6E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2022

Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **42.950.835/0001-52**- contrato n.º 047/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 51.898,00** (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:56C3AF76

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2022

Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º **12.403.063/0001-78**- contrato n.º 048/2022 - objeto: aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 7.340,01** (Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Um Centavo). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C601A70C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2022

Pregão Eletrônico N.º 013/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º **12.403.063/0001-78**- contrato n.º 050/2022 - objeto: aquisição de produtos de limpezas, visando atender às necessidades da secretaria municipal educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 123.820,05** (Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Cinco Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C8A30DA3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2022

Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.081.283/0001-50- contrato n.º 051/2022 – objeto: aquisição de produtos de limpezas, visando atender às necessidades da secretaria municipal educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 9.066,00** (Nove Mil e Sessenta e Seis Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:13CA8390

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2022

Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.631.411/0001-24- contrato n.º 052/2022 – objeto: aquisição de produtos de limpezas, visando atender às necessidades da secretaria municipal educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 2.582,20** (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:373F9A17

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022

Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.876.269/0001-50- contrato n.º 053/2022 – objeto: aquisição de produtos de limpezas, visando atender às necessidades da secretaria municipal educação de Iguaracy/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 6.763,40** (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6A64FEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 29/03/2022 no seguinte **P.L. nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**. Licitantes Habilitados e Vencedores - **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, nos itens 01, 03, 04 e 10 do Edital. **NUNES &**

TENÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Conego Flores, nº 105, bairro Centro, na cidade /de(o) Princesa Isabel, Estado de(o) Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.000.390/0001-84, nos itens 02, 20, 22 do Edital. **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Altino Fraga, nº 389, bairro Santa Rosa, na cidade de(o) Palmares, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, nos itens 06 ao 09, 11 ao 19, 21 e 23 do Edital.

Ipupi – PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 31/03/2022 no seguinte **P.L. nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, nos itens 01 do Edital.

Ipupi – PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 06/04/2022 no seguinte **P.L. nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, bairro Centro, na cidade /de(o) Santa Filomena, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.010.160/0001-70, nos itens 01 ao 7.25 do Edital.

Ipupi – PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 25/04/2022 no seguinte **P.L. nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - empresa **FÁBIO ALVES GALINDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua do Comercio, nº 159 bairro Serrolândia, na cidade de(o) Ipupi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.398.774/0001-97, nos itens 01 ao 14 do Edital.

Ipupi – PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 066/2022 – Processo nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022. Objeto: Aquisição de material permanente pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias Educação, Saúde e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social (Cadúnico, Scfv, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 12.122.0007.1040.0000, 2361.0007.1040.0000, 12.365.0006.1047.0000, 12.302.0011.1031.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39., **Valor R\$ 71.165,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais)** Vigência:29/04/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 067/2022 – Processo nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022. Objeto: Aquisição de material permanente pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias Educação, Saúde e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social (Cadúnico, Scfv, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 12.122.0007.1040.0000, 2361.0007.1040.0000, 12.365.0006.1047.0000, 12.302.0011.1031.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **NUNES & TENÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Conego Flores, nº 105, bairro Centro, na cidade /de(o) Princesa Isabel, Estado de(o) Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.000.390/0001-84, **Valor R\$ 62.525,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. Vigência:29/04/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 068/2022 – Processo nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022. Objeto: Aquisição de material permanente pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias Educação, Saúde e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social (Cadúnico, Scfv, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 12.122.0007.1040.0000, 2361.0007.1040.0000, 12.365.0006.1047.0000, 12.302.0011.1031.0000,

08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Altino Fraga, nº 389, bairro Santa Rosa, na cidade de(o) Palmares, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, **Valor R\$ 467.070,21 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setenta reais e vinte e um centavos)**.

Ipubi - PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 069/2022 – Processo nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022. Objeto: Aquisição de material permanente (ventiladores), com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 12.361.0007.1040.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, **Valor R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**

Ipubi - PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 070/2022 – Processo nº 044/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022. Objeto: Aquisição de material de iluminação pública pelo período de 8,5 (oito e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de Obras e Urbanismo do município de Ipubi-PE Dotação: 15.452.0017.1019.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **S FÁBIO ALVES GALINDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua do Comercio, nº 159 bairro Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.398.774/0001-97, **Valor R\$ 181.081,00 (cento e oitenta e um mil, oitenta e um reais)**.

Ipubi - PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 071/2022 – Processo nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativo a Esgotamento Sanitário relativos a esgotamento sanitário de ruas na sede do município, distritos de Serra Branca e

Serrolândia, das seguintes ruas: na sede do município nas ruas- (Ubirajara Valeriano, A, B e C Próximas ao Colégio Arão); no distrito de Serra Branca nas ruas- (Cícera Guilhermina e Raimundo Pedro Batista Farias); no distrito de Serrolândia nas ruas (A, B e C da Vila Pedro Cândido e ruas A, B e C da Vila Manafba), em atendimento a emenda parlamentar nº 202138130004, Programa 09032021, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse, Dotação: 15.452.0017.1019.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 - Contratado: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, bairro Centro, na cidade /de(o) Santa Filomena, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.010.160/0001-70, **Valor R\$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais)**.

Ipubi - PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 032/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, a qual foi declarada vencedor do referido Processo a empresa - **J M COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Laudelino Freire Mororó, nº 116 – Sala 01 – Centro – Santa Filomena - PE, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.010.160/0001-70. A qual foi vencedora nos itens 01 ao 7.25 do edital, com um valor Global de R\$ **1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais)**., seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipubi-PE, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9D2149ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. 002/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000
CONTRATADA: AUTO POSTO VELL LTDA - ME, CNPJ Nº 43.188.284/0001-02, sediada na Rua Arcoverde, s/n, centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (ETANOL E GASOLINA COMUM) para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Itaíba/PE, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.510,29 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e dez reais e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 25 de março de 2022.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:88BE024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2022

CONTRATO Nº. 010/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: AUTO POSTO VELL LTDA - ME, CNPJ Nº 43.188.284/0001-02, sediada na Rua Arcoverde, s/n, centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.259.035,28 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil trinta e cinco reais e vinte oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 25 de março de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D5ECCD2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00026/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00004/2022

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 19/04/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas SECULAR COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ N.º. 08.580.840/0001-82 e NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N.º. 10.641.065/0001-70, designo o dia 03/05/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/tij-zhmq-aym>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 29 de Abril do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A0ABB023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022–929069 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos para uso nos serviços de saúde hospitalar, destinados Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentares nº 36000.359351/2021–00, nº 36000.40989/2021–00 e nº 36000.415951/2021–00. Valor: R\$465.597,62. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim - PE, 29/04/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:A6A5C7E0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Serviço. Contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia na defesa de interesses do Município perante o Poder Judiciário. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III Letra “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Mateus Rangel Silva Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 42.216.642/0001-72. Valor R\$11.200,00.

Itapetim, 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BAF3C14E

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia na defesa de interesses do Município perante o Poder Judiciário. Valor: R\$11.200,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Furtunato Candido de Moura, Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:3ED6FA1F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia na defesa de interesses do Município perante o Poder Judiciário. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III Letra “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DDC4B263

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Inexigível Nº IN00002/2022. Serviço. Contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia na defesa de interesses do Município perante o Poder Judiciário. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2081 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 63.. Contratado: Mateus Rangel Silva Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 42.216.642/0001-72. Valor R\$11.200,00. Vigência: de 29/04/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:71893732

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação do acesso ao abatedouro público, pelo acesso do 0,73 km da PE–263, sentido sede ao Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Valor: R\$372.923,58. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:0A511EA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2022. Processo Nº: 00004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação do acesso ao abatedouro público, pelo acesso do 0,73 km da PE–263, sentido sede ao Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício Financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1034 – RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO 1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 96,97,98,82,93,84.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R\$365.434,68. Vigência: de 29/04/2022 a 29/05/2022.

Itapetim, 29/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B6315360

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES -
TORNEIO DE FUTEBOL 1º DE MAIO E FESTA DO
TRABALHADOR**

**TORNEIO DE FUTEBOL 1º DE MAIO E FESTA DO
TRABALHADOR
RELEASE/BREVE HISTÓRICO**

A Secretária de Eventos Cultura e Esportes ao longo destes 40 anos vem realizando tradicionalmente O Torneio de futebol 1º de Maio alusiva ao **DIA DO TRABALHADOR**.

Dividida em três bairros do Município, Botafogo, Mangabeira e Centro. Proporcionados momentos de alegrias, cultura e desenvolvendo em um evento Tradicional em nosso Município, tendo como principal objetivo valorizar nossos Trabalhadores e não deixar perder essa tradição.

Premiamos 1º, 2º, 3º e 4º Lugar em cada Bairro citado, totalizando 12 times.

Campeão 2.000,00 Mil Reais	2º Colocado 1.500,00 Mil e Quinhentos Reais	3º Colocado 800,00 Reais	4º Lugar 600,00 Reais
----------------------------	---	--------------------------	-----------------------

Premiação para o Melhor Artilheiro e Melhor Goleiro de cada Bairro citado.

Melhor Artilheiro 200 Reais	Melhor Goleiro 200 Reais
-----------------------------	--------------------------

Totalizando todos os times inscritos no campeonato exceto os Campeões, os demais inscritos serão contemplados com a premiação de participação.

300,00 Reais Por time de cada Bairro

Salientamos que após o Torneio a SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES, proporciona um momento de descontração a partir das 16:00 horas nos três bairros com artistas onde são entregues as premiações e Troféus.

DATA:01/05/2022

Início 08:00 Horas

Seguimos um regulamento construído pela Secretária de Eventos Cultura e Esportes.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Cultura e Esportes

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:0DC4C52E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre reajuste salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Jataúba para o exercício 2022, cumprindo-se como mínimo o valor de piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, pelo Decreto Federal nº 10.656/2021, pela Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021, e pela Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Jataúba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, na Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021, e na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, fica definido como valor mínimo de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício financeiro de 2022, a ser proposto para profissionais com carga horária de 200h representando a variação percentual, a nível nacional, positiva de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em relação ao piso salarial 2021.

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º desta lei corresponde à jornada laboral de 200 horas mensais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal conforme seu ingresso no serviço público municipal, respeitando direitos adquiridos por decisão judicial.

Parágrafo Único. Cumprindo o exposto nos artigos anteriores, fica o Município de Jataúba obrigado a reajustar os vencimentos dos Professores efetivados por meio dos últimos concursos públicos municipais (2019 e 2020), que atualmente possuem vencimentos e carga horária específica, conforme expostos nos Editais dos supracitados concursos.

Art. 3º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000, uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2022, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Aos demais professores, com exceção daqueles que recebem valores reajustados conforme classe e faixas do PCC e que tem vencimentos finais acima do valor vinculado ao piso dos Professores, será aplicado um reajuste percentual de acordo com o valor da inflação nacional, correspondente a 10,06%.

§ 1º O profissional do magistério, que após o reajuste acima retratado, não atingir o piso salarial do magistério, terá garantido em seus vencimentos finais, o piso nacional da educação tratado nesta lei.

§ 2º Os profissionais do magistério, com ingresso no serviço público municipal antes de 2019, que já receberam valores à título de progressão de forma discricionária e em desconformidade com os demais servidores com o mesmo tempo de ingresso no serviço público municipal, não serão beneficiados por esse reajuste.

Art. 6º Fica o poder executivo disposto a renegociação junto aos Professores Efetivos da Rede Municipal, de reformulação de Plano de Cargos e Carreira da Classe dos Professores, com aplicação de

progressão exposta em quadro anexo do citado Plano aplicado a valor reajustado, somente mediante comprovação de aporte financeiro oriundo do governo federal para esse fim.

Art. 7º Ocorrendo acréscimos nos repasses destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, que superem os valores estimados para repasse durante o corrente ano, o Poder Executivo Municipal, compromete-se a apresentar tais valores à classe de interesse e retomar negociações para novos parâmetros de pagamentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e tendo efeito retroativo a ser aplicado desde o primeiro dia útil do presente ano, cabendo exclusivamente ao poder executivo a articulação do melhor meio de pagamento dos valores retroativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jataúba (pe), 29 de Abril de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:AE6CD570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA e do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTURA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA –
COMCULTURA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cultura.

§ 1º O Conselho Municipal da Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, possuindo o objetivo de apoiar a gestão da referida Secretaria Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura de que se trata este artigo será identificado pela sigla COMCULTURA.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes indicados pelo Executivo Municipal;
II – 05 (cinco) representantes de Segmentos Culturais da Sociedade Civil.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:
I – deliberar sobre a política municipal de Cultura;
II – definir prioridades de investimentos na área cultural;
III – sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;

IV – discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
V – elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
VI – examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnicas culturais;
VII – proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município; e
VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes dos diversos segmentos culturais serão indicados pelas Entidades e/ou Setoriais Culturais que representam.

§ 2º Em caso de vacância de Conselheiros Titulares e/ou Suplentes, os segmentos culturais indicarão novos representantes.

§ 3º Os Conselheiros Titulares que representam os segmentos culturais terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º Aplicam-se aos Conselheiros que representam a Administração Municipal, as disposições dos parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro não é remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Poderão ser criadas comissões internas para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pela Prefeita Municipal, através de Decreto.

Art. 8º Os membros do Conselho elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

**CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULTURA**

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal da Cultura.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura — FUMCULTURA, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, que o administrará, o qual tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer e ao Conselho Municipal de Cultura, objetivando o desenvolvimento cultural do Município de Jataúba/PE.

§ 2º O Fundo Municipal de Cultura de que se trata este artigo será identificado pela sigla FUMCULTURA.

Art. 10. Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Cultura, os seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;
III – resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;
IV – destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;
V – captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;
VII – outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

Art. 11. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas:

I – na Conservação e recuperação de instalação dos equipamentos culturais do município

II – nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Jataúba/PE;

III – no enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – na produção audiovisual de vídeos, filmes e outras formas de reprodução de caráter cultural;

VI – na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Jataúba/PE.

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

§ 1º O Secretário Municipal Cultura, Esportes, Turismo e Lazer será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§ 2º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUMCULTURA – CAF, formada por 03 (três) representante da Cultura, Esportes, Turismo e Lazer e por 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Cultura.

§ 3º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período em que ocupar a referida função.

§ 4º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do Fundo Municipal de Cultura, deverão apresentar seus projetos de forma padronizada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura.

§ 5º A definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

§ 6º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

§ 7º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, com base nas demandas de projetos.

§ 8º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 13. O proponente beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

Parágrafo único. Além das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 14. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais

a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 15. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, para participar de Cursos, Seminários, Conferências e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Jataúba/PE.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida.

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço, bem como outros documentos que comprovem a finalidade pública das despesas, em observância aos Princípios da Administração Pública, consolidados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo anterior, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 16. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Cultura, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 18. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de ABRIL de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:868B87AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRONILO MALACO DE SOUZA (SEU TETÉ), NESTE MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. Valor: R\$2.547.059,08. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/05/2022 às 09:00h. Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 37461167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 29/04/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:29EA672F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 TOMADA DE PREÇO
001/2022 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -**

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, Ratifica a Tomada de Preço de Licitação Nº 001/2022 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 027/2022, obedecidos os prazos de recurso. Obra Engenharia: Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, no Valor de: **R\$ 382.782,79 (Trezentos e oitenta e Dois mil, Setecentos e Oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, em nome da empresa vencedora: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ. 01.727.985/0001-14, por menor preço por empreitada global. Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ, 29 DE ABRIL DE 2022.

Homologação: **Tomada de Preço 001/2022.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:CD604D6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2022**

EMENTA: Modifica o inciso IV do artigo 3º e acrescenta o parágrafo 5º ao Artigo 10º, ambos da lei Municipal 261/2009 (Conselho Municipal do Idoso) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei 261/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

[...]

IV – 03 (três) representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo 02 (dois) indicados por entidades que estão regulamentadas no município de Jatobá, e 01 (um) representante do serviço de convivência do Idoso, acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O parágrafo 5º do Artigo 10º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º.....

[...]

§ 5º - Na ausência do presidente às reuniões do conselho do Idoso, os conselheiros indicarão um membro do Conselho para coordenar a

reunião, bem como, na vacância da presidência, o conselho escolherá um outro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Portaria nº40.2022

JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente Projeto de Lei está contida no Ofício 001/2021, proveniente do Conselho Municipal do Idoso, em que sugere modificações legislativas que promoverão uma maior eficácia não apenas na composição do Conselho Municipal do Idoso, como possibilitará que haja um engajamento social de maneira mais participativa desse importante estrato social.

Assim, ouvida a Secretaria Municipal de Assistência Social, que achou pertinente as colocações e sugestões do referido Conselho, esta municipalidade, com os poderes que lhes são atribuídos ao chefe do executivo, por força da Lei Orgânica Municipal, apresenta tal Projeto de Lei.

Jatobá/PE, 30 de abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:EE565D6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Aquisição de notebooks para oferta aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos.

- **Adjudicado:** T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.950.835/0001-52

- **Valor total adjudicado:** R\$ 262.125,00

Ressalta-se que o item 1, destinado à ampla concorrência foi declarado **FRACASSADO**.

João Alfredo, 29 de abril de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:0088A855

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Aquisição de notebooks para oferta aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos.

- **Vencedor:** T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.950.835/0001-52

- **Valor total homologado:** R\$ 262.125,00

O licitante declarado vencedor fica, desde então, convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do instrumento convocatório. Ressalta-se que o item 1, destinado à ampla concorrência foi declarado **FRACASSADO**.

João Alfredo, 29 de abril de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:E9ECD8A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO CLASSIFICADO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de Joaquim Nabuco-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Eletrônico SRP 01/2022 - convoca a empresa: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: 34.252.067/0001-35, classificada em terceiro lugar para **assumir os itens 20 e 26**, saldo remanescente ao preço da primeira classificada. O referido contrato será enviado através do e-mail da empresa acima convocada para no prazo de 05 (cinco) dias assinar ou justificar a não assinatura. Informações: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.br ou na sala da CPL: Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro, Joaquim Nabuco, CEP: 555.35.000.

Joaquim Nabuco/PE, 28 de Abril de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:91C67B02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo: 011/2022. Tomada de Preços: 03/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para Construção da praça do CRAS, no município de Jupi/PE. **Empresa Classificada:** AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 12.558.887/0001-17. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 29 de abril de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:04DB5FD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro-PE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), do Edital. Valor Estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Data e local da sessão de abertura será dia **02/06/2022 às 9hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Antônio Francisco da Silva, 258 – Centro – Lagoa do Carro/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3621-8156 - Ramal: 209, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Carro, 28.04.2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva

Código Identificador:F481C5EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Processo Licitatório nº 038/2022. CPL. Compra. **Objeto:** Selecionar Proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento de informática que irá atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE. Valor: Sigiloso, julgamento por item. **Data da sessão: 11 de maio de 2022 às 10hs00min**, pela plataforma de pregões eletrônicos www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.bnc.org.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande <https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 28 de abril de 2022.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:44655C77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022
- SRP**

PROCESSO PML Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE, após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.994.803/0001-00, vencedora dos itens 01, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor global de R\$ 581.740,00, MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73, vencedora dos itens 03, 05 e 07, com o valor global de R\$ 119.500,00, TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 08.604.460/0001-30, vencedora dos itens 02, 04 e 08, com o valor global de R\$ 60.155,00, maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 29/04/2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FBB67DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, que apresentou a seguintes empresas como Vencedoras: **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.253.536/0001-68**, vencedora no valor global de R\$ 234.760,40; **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ Nº 12.416.810/0001-02**, vencedora no valor global de R\$ 21.993,38; **ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ Nº 27.205.945/0001-04**, vencedora no valor global de R\$ 6.360,00; **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS - CNPJ Nº 31.401.798/0001-07**, vencedora no valor global de R\$ 15.200,80; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, vencedora no valor global de R\$ 4.500,10; **CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 41.774.511/0001-48**, vencedora no valor global de R\$ 7.547,40 e **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ Nº 44.223.526/0001-06**, vencedora no valor global de R\$ 33.494,80.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 29 de Abril de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8A829322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 013/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 013/2022. Tomada de Preços Nº 001/2022. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE.** **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP – CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 10/05/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 29/04/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BE4F6A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2022

EMENTA: Autoriza o Município de Limoeiro a receber receitas e Tributos por meio de cartão de crédito e débito e a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no Serviço de Arrecadação por meio de pagamento via Cartão de Crédito ou outras formas de crédito eletrônicos garantidos, alterando o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Limoeiro a receber pagamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos. Parágrafo único: Constitui faculdade posta à disposição do contribuinte o pagamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

Art. 2º. Para fins de operacionalizar a cobrança, fica o Município autorizado a contratar, firmar ajustes ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

Art. 3º. A transferência de valores de créditos decorrentes da transação de pagamentos com cartões de débito e de crédito pela operadora ao Município ocorrerá:

I – Nas operações de cartão e débito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos, em D+1 dia depois de efetivada a transação;

II – Nas operações de cartão de crédito, em D+30 dias depois de efetivada a transação e o vencimento da parcela.

§ 1º. Os valores poderão ser transferidos ao Município em prazos inferiores aos estabelecido no inciso II do caput, conforme dispuser o instrumento contratual pactuado com a operadora do cartão.

§ 2º. O parcelamento previsto no inciso II, será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora.

Art. 4º. Independentemente do número de parcelas previstas no Código Tributário Municipal, ou outra lei que regre os parcelamentos, o número máximo de parcelas nas operações com cartão de crédito limitar-se-á a 12(doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 7º. Os arts. 79 e 261, do Código Tributário do Município de Limoeiro, Lei Complementar nº 009/20177, passam a ter a seguinte alteração:

“Art. 79. Independente da previsão de pagamento de tributos mediante Documentação de Arrecadação Municipal – DAM ou outro meio previsto neste Código, é facultado o recebimento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, através de cartão de crédito de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos. (NR)”

§2º. A modalidade de recebimento através de pagamento via cartão de débito ou de crédito não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção de crédito tributário previstas neste Código Tributário Nacional. (NR)”

Art. 261. O imposto poderá ser pago por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 03(três) parcelas mensais consecutivas e de igual valor, nos vencimentos indicados no documento de arrecadação. (NR)”

Art. 8º. Fica revogado o caput do art. 81 do Código Tributário do Município de Limoeiro, Lei Complementar nº 009/2017.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 28 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:C70DB7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2015. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – LTDA.** CNPJ/MF Nº. 04.393.361/0001-04. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 150 (dias), período compreendido entre 14 de março de 2021 a 10 de agosto de 2021. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 10 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:81C5ACAE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021 – CONVITE Nº. 001/2021

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021, assinado em 01 de março de 2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Macaparana/PE. **PARTES:** Fundo previdenciário do Município de Macaparana/PE. CNPJ/MF Nº. 04.247.932/0001-94 e **PABLO BISMACK OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI**, CNPJ: 26.132.717/0001-80, localizada na Rua Visconde de Suassuna, 923, Santo Amaro – Recife/PE – Cep: 50.050-540. Prorrogação, valor e prazo, fica prorrogado parte do objeto contratado inicialmente, no que cerne contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no âmbito do Fundo previdenciário do Município de Macaparana – FUMPREMAC. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2022 á 01 de março de 2023, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de março de 2022.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:DA2352FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO.UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 001/2022– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de reforma para adequações de acessibilidade das escolas municipais, Lagoa do Ramos e escola municipal Limeirinha no município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R\$ 70.724,06 (Setenta mil, setecentos e vinte e quarto reais e seis centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 19/05/2022 às 09h00min - Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@gmail.com ou no site www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 29 de abril de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:AF009A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022. INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022. Comissão: CPL. Objeto Nat: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Com fundamento no art. 25, caput do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93. Contratado Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME, com o endereço av Maria Emilia Regis Cavalcanti, Nº 48, Bairro – Barro, Cidade – Timbaúba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.105.647/0001-27 no Valor Total R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura do Contrato no prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira

Nazaré da Mata, 29 Abril 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
 Gestora do Fundo M. de Saúde.

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9B73C864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 821/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Evelyne Rego de Albuquerque dos Reis**, matrícula nº 64600-8/1, do cargo efetivo de Médica, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **09 de Outubro de 2021**, conforme processo nº 17665 de 07/10/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE3E3BAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 841/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Fernando Antonio de Assunção Montenegro Filho**, matrícula nº 63163-9, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, na Secretaria de Trânsito e Transportes, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Março de 2018**, conforme processo nº 3558/2018 de 22/02/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1AEBD299

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 842/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Carlos Eduardo Alves Rosa**, matrícula nº 19771-8, do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, da Secretaria de Transportes e Trânsito, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de março de 2017**, conforme processo nº 6156/2017 de 24/03/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85CD54EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 853/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Flávio Dionísio de Santana**, matrícula nº 674-2, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de Fevereiro de 2022**, conforme processo nº 1882/2022 de 03/02/2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 01 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC843581

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 840/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve retificar o **Ato nº 1561/2017 de 29 de Dezembro de 2017**, dando a seguinte redação: exonerar a pedido **Ivanete Ferreira da Silva**, matrícula nº 19540-5, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Novembro de 2017**, conforme processo nº 2017/10/18072 de 05/10/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4D0E7593

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

Espécie: Contrato nº 87/2022
Processo Licitatório: nº 015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 04.023.381/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 1, 2 e 3) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE.

Valor: R\$ 1.397.955,09 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22/04/2022

Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI: Ricardo Fialho Cantarelli: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:510C3E32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

Espécie: Contrato nº 88/2022

Processo Licitatório: nº 015/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTE 5) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS CRECHES, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE.

Valor: R\$ 252.825,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22/04/2022

Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI: Auristone Pereira Pessoa: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0AE0FD1C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº038/2022

Ato nº 038 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **KÁTIA CILENE SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº13.223-3, Professora, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XI, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/09/015777 de 09/09/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:9290D2E5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº039/2022

Ato nº 039 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE LOURDES ROCHA DE ARAUJO**, matrícula nº27.931-5, Professora, Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XII, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 05/04/1990, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/07/011336 de 01/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:8355A687

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº040/2022

Ato nº 040 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SOLANGE MARIA PARENTE VIANA**, matrícula nº11.386-7, Professora, Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XV, Matriz II, admitida nesta Prefeitura em 01/06/1981, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/08/014183 de 12/08/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2924B83B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº041/2022

Ato nº 041 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ELIAS VERISSIMO DE SOUZA**, matrícula nº26.072-0, Professor, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XIII, Matriz III, admitido nesta Prefeitura em 01/06/1987, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/07/011504 de 05/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:23613510

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº042/2022**

Ato nº 042 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **LINALDO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº25.469-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 10/03/1986, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/04/005521 de 08/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:2059E2B7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº043/2022**

Ato nº 043 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **LUCIANA CRISTINA DA GAMA SILVA**, matrícula nº13.477-5, Professora, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XI, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 29/06/1992, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/11/020774 de 26/11/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:5CCDF5A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº044/2022**

Ato nº 044 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Laudicéa Francisco de Andrade Santana**, matrícula nº13.132-6, Técnica de Enfermagem, Nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 10/01/1991, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/10/017694 de 07/10/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:E50F3E50

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº045/2022**

Ato nº 045 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO JOSÉ DE SANTANA**, matrícula nº25.484-3, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 03/03/1986, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/07/011232 de 01/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:4AFA41C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº046/2022**

Ato nº 046 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **CRISTIANO ALVES DE LIMA**, matrícula nº27.402-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 12/06/1985, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/04/005237 de 06/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:13072798

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº047/2022**

Ato nº 047 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **KÁTIA CRISTINA RIBEIRO DE MORAES**, matrícula nº27.745-2, Técnica Administrativa, Nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 10/07/1989, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/10/018332 de 19/10/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:B18DC28E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº048/2022**

Ato nº 048 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ANDREIA BARBOSA DE QUEIROZ MARQUES**, matrícula nº13.358-2, Odontóloga, 4 horas, Nível III, Referência XIV, admitida nesta Prefeitura em 10/03/1992, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/10/018119 de 15/10/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:9E879197

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº049/2022**

Ato nº 049 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº27.790-8, Técnica Administrativa, Nível III, Referência XIV, admitida nesta Prefeitura em 28/11/1989, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/12/022367 de 21/12/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:BC68ADE9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº050/2022**

Ato nº 050 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ARNALDO CAMILO DE BARROS**, matrícula nº13.431-7, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 15/05/1988, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/10/018694 de 26/10/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:8EEC82E3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº051/2022**

Ato nº 051 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **WALDECI MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº24.627-1, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/12/1983, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/09/016258 de 16/09/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:40A506F0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº052/2022**

Ato nº 052 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSIAS LIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº25.829-6, Guarda Municipal, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 30/05/1986, lotado na Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/08/014147 de 12/08/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:191D3354

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº053/2022**

Ato nº 053 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ DE ALBUQUERQUE MUNIZ**, matrícula nº27.625-1, Guarda Municipal, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/04/1989, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/08/013678 de 05/08/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:62EC6786

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº054/2022**

Ato nº 054 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **EDSON SILVINO DUTRA COSTA**, matrícula nº25.736-2, Técnico Agrícola, Nível III,

Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 15/05/1986, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/10/017647 de 07/10/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:42CA3F7A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº055/2022**

Ato nº 055 de 01/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **EDUARDO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº71-0, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 04/03/1982, lotado na Secretaria do Patrimônio, Cultura e Turismo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/02/002809 de 23/02/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0B15B59B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº056/2022**

Ato nº 056 de 08/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ADALBERTO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº11.027-2, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão V, admitido nesta Prefeitura em 09/07/1979, lotado na Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/02/002293 de 10/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:D1104E59

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº060/2022**

Ato nº 060 de 15/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 14/12/2021, à Sra. **DHANDARA VITORIA DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº153.226.944-71, RG nº11.769.068 SDS/PE, filha, beneficiária e dependente do servidor falecido **MILTON AMARO DOS SANTOS**, matrícula 12.113-4, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, nível I, Referência III, aposentado, falecido em 14/12/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, inciso II, §5º, art. 47, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004 em conformidade com o processo nº RH 2022/01/000808 de 14/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:16FDEC1D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº061/2022**

Ato nº 061 de 15/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 25/01/2022, à Sra. **FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº078.158.904-58, RG nº3.547.353 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **JAIR RAMOS DE SOUZA**, matrícula 25.616-1, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, aposentado, falecido em 25/01/2022, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, inciso I, §5º, art. 46, art. 47, inciso I, art. 48, art. 49, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004 em conformidade com o processo nº RH 2022/02/001684 de 01/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:A3F77FE4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº095/2022**

Ato nº 095 de 01/04/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 05/12/2021, à Sra. **ROZEMAR LEITE SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº268.847.394-87, RG nº1.548.464 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **ALCIDES JOAQUIM DOS SANTOS**, matrícula nº27.327-9, aposentado, Motorista, Nível III,

Referência XIV, falecido em 05/12/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e art. 9º, art. 46, art. 47, inciso I todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterado pelo Lei Complementar Municipal nº023/2004 em conformidade com o processo nº RH 2022/01/000566 de 11/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:07BA4EA7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022**

Portaria nº 098 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/3/ 6123.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 19.182-5, CPF: 025.317.104-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria nº 82/2022 – SGPA, de 20/04/2022, por constar a renovação da cessão da servidora de Olinda cedida para a Prefeitura de Recife na Portaria nº 98/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:294786F0

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 239/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 239/2021**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA celebrou o Contrato nº 239/2021, através de Processo Licitatório nº 050/2021/PMO, Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e recapeamento da malha viária, em CBUQ, nas ruas setenta, rio doce, e avenida da Integração, jardim atlântico no Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora do certame, a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIEMTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, com acréscimo de 12,81 (doze e oitenta e um) por cento, no valor de R\$ 55.601,03 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e três centavos), alterando o valor inicial do contrato de R\$ 433.587,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 489.188,33 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Assinam o contrato o Sr.º. Aluísio

Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Alexandre Albuquerque Teixeira, representante da Empresa.

Olinda, 29 de Abril de 2022.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO

Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:41FB03CB

**SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 2º DO EDITAL 001/2022**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade premente de atendimento a população

CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro da rede da Atenção Especializada

CONSIDERANDO a necessidade de atender a rede de urgência e emergência

CONSIDERANDO a necessidade de atender a rede de saúde mental

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 2º da retificação do EDITAL 001/2022, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2022. Edição 3063, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Alterar o Anexo IV:

**ANEXO IV
CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/03/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	14/03/2022 À 21/03/2022	E-mail: secretariasaudeoлиндarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	20/04/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	21/04/2022 22/04/2022	E-mail: secretariasaudeoлиндarh@yahoo.com
Julgamento do Recurso	26/04/2022 27/04/2022	E-mail: secretariasaudeoлиндarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	29/04/2022	www.olinda.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

APENAS PARA AS SEGUINTE CATEGOGIAS:

Nº	CATEGORIA
1	MÉDICO CLÍNICO
2	MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA
3	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
4	MÉDICO UROLOGISTA
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
6	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
7	MÉDICO PEDIATRA
8	MÉDICO ORTOPEDISTA
9	MÉDICO GINECOLOGISTA
10	MÉDICO PROCTOLOGISTA
11	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA
13	MÉDICO NEUROLOGISTA
14	MÉDICO INFECTOLOGISTA
15	MÉDICO DO TRABALHO

16	MÉDICO GERIATRA
17	MÉDICO NEUROPEDIATRA
18	MÉDICO PSIQUIATRA
19	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL
20	MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU
21	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
22	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
23	MÉDICO VETERINÁRIO

O calendário para as demais categorias e funções permanece inalterado.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de abril de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SUZANA RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:27F8678D

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2022**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores: Bruno M. de A. Lobo Costa mat. 67.500-8, como presidente, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como secretária e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de **apuração de atos e fatos cometidos, que deram causa ao pedido de indenização feito pela empresa 3 PONTOS STANDS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 37.725.992/0001-24, ALUGUEL DE TOLDOS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, na Vila Olímpica – Avenida Brasil – Rio Doce e Espaço de Lazer do Caenga – Águas Compridas Postos de vacinação da Secretaria de Saúde.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F8E9A87F

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2022**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores: Bruno M. de A. Lobo Costa mat. 67.500-8, como presidente, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como secretária e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de **apuração de atos e fatos cometidos, que deram causa ao pedido de indenização feito pela empresa GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS CNPJ nº 40.839.042/0001-13, locação de gerador por um**

período de 30 (trinta) dias, para na Unidade do Programa Nacional de imunização de Olinda (PNI) da Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência.
Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador: 1E99B60B

**SECRETARIA DE SAUDE
ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2022**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 004/2022, onde nomeia a Comissão de Seleção Pública para Organizações Sociais em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2022. Edição 3014.

RESOLVE:

1º. Alterar o quadro dos profissionais que compõem a Comissão de Seleção Pública para Organizações Sociais em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, que passará a ter a seguinte redação:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Luciana Lopes De Mello Do Régo Barros	60728-2	SMS	PRESIDENTE
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0	SMS	MEMBRO
Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	SMS	MEMBRO
Maria de Lourdes Guedes da Souza	25.680-2	SAD	MEMBRO
Karina Conceição Lopes de Lima	CPF 055.276.234-28; ATO 876/2022	SMS	ADVOGADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de abril de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SUZANA RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador: 601CE15D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 073/2022**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza nº 073/2022, na data 28 de fevereiro de 2022, com a empresa UNHA E COR COSMÉTICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.233/0002-71, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2021-PMO, tendo como objeto a fornecimento de materiais de limpeza,

higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor de R\$ 450,40 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora PMO, FMAS, FMCA; fonte 311, 01; programa: 7057, 7055, 7056, 8017, 3008, 3007; elemento de despesa 33.90.30; projeto atividade 8016, 8027, 8017, 3029, 3010, 3040, 4019; ação 261, 279, 284, 685, 941, 929, 672, 674, 684, 479; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 26 de abril de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador: BEA33233

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza nº 069/2022, na data 28 de fevereiro de 2022, com a empresa M.J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2021-PMO, tendo como objeto a fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor de R\$ 2.412,74 (dois mil, quatrocentos e doze e setenta e quatro centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora PMO, FMAS, FMCA; fonte 311, 01; programa: 7057, 7055, 7056, 8017, 3008, 3007; elemento de despesa 33.90.30; projeto atividade 8016, 8027, 8017, 3029, 3010, 3040, 4019; ação 261, 279, 284, 685, 941, 929, 672, 674, 684, 479; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 26 de abril de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: 6DCD5478

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 002/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES. (Próprios e Terceirizados); e Adjudicação do objeto à:

POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA(CNPJ Nº 18.683.994/0001-53) para os itens: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 617.578,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Palmares/PE, 29 de abril de 2022.

RAQUEL CARVALHO DE A. MELO

Sec. Des. Social e Cidadania Dos Palmares

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C177547E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 008/2022**

Homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 008/2022, em favor da empresa: EDITORA TRATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.954.004/0001-44, perfazendo um valor de R\$ 1.114.640,00 (Um Milhão, Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). O objeto da presente licitação: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material Lúdico Pedagógico e Multidisciplinares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paneas/PE..

Paneas, 28 de abril de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:7263E54B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº
011/2021-REPÚBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paneas torna público que a TOMADA DE PREÇOS – Nº 011/2021-REPÚBLICAÇÃO PROCESSO Nº 060/2021 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação e Reforma da Creche- Centro de Ensino Infantil Tia Júlia de Almeida. Foi anulado com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua dos Cabanos, nº 100, Centro, Paneas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Paneas/PE, 29 de abril de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:02D78D03

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 001 DE 19 DE ABRIL
DE 2022 - ERRATA -**

O Município de Paneas serve-se do presente para retificar a publicação ocorrida no dia 20 de abril de 2022, nos termos a seguir:

1 - Onde lê-se: “28 (vinte e oito) profissionais de nível superior - médico”, **leia-se:** “11 (onze) profissionais de nível superior - médico”,

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:6927DC5F

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Paneas serve-se do presente para convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeada no dia 06 de abril de 2022 a se apresentar no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Paneas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEU CARGO, EM 04 DE MAIO DE 2022, das 08h:00min às 13h:00min.**

LISTA DE CONVOCADOS

POSSE – 04 DE MAIO DE 2022

Fisioterapeuta:

01 – Ellen Gama e Silva

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:0B3F367E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

RATIFICO a decisão do Secretário de Meio Ambiente e Turismo, nos autos do Processo nº 024/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, que recomendou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação de documentação para compor Processo de Inexigibilidade, a fim da CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAR-SE DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINA DIA 18 DE JUNHO DE 2022 E A FESTA DE MOTOCROSS DIA 19 DE JUNHO DE 2022, diretamente através de empresário exclusivo a empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, representada neste ato pelo Sr. (a) José Luciano Almeida Bonfim, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Francisco Ricardo de Souza, nº 100, Bairro: Castro Pires, Teófilo Otoni-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 36.654.112/0001-03, portador da carteira de identidade nº 436297841-SSP/BA e CPF. Nº 616.266.865-72, para apresentação do artista **LÉO MAGALHÃES**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**; e contratação diretamente com detentor da banda a empresa **PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME**, representada neste ato pelo Sr. (a) Arionildo Torres de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Poeta Zezito Neves, nº 71, Boa Viagem, Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.618.930/0001-15, portador da carteira de identidade nº 4770262-SSP/PE e CPF. Nº 880.750.874-53, para apresentação da banda **COMPANHIA DO CALYPSO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, C/C art.13, considerando que o serviço que ora está para ser contratado será com artista renomada na mídia Regional/Nacional, cujo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será realizado de forma direta.

Paranatama, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:26C9C84B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO****DECRETO Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Alto da Passira e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa **CORRETA LOTEAMENTOS S.P.E. 1 LTDA.**;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o loteamento denominado “**LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA**”, de propriedade da empresa **CORRETA LOTEAMENTOS S.P.E. 1 LTDA.**, localizado na gleba A, desmembrada da propriedade desmembrada da Fazenda Campo Alegre”, na área de expansão urbana, com área de 266.741.74m², oriundo da Matrícula 6373, do livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 266.741.74m², confronta da seguinte forma: Ao Norte com a Fazenda Campo Alegre; Ao Sul, com a faixa de domínio da PE-95; Ao Leste, com terras pertencentes ao Sr. Joaquim Nicolau Teixeira, espólio do Sr. Manoel Augusto Barbosa, José Costa, José Grossoé Barbosa.

Art. 3º. A área loteada é composta de 748 unidades habitacionais, distribuídos em 25 quadras,, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- Área total do terreno: 266.741.74m², correspondente a 100,00%;
- Área das quadras a lotear: 160.296.34m², correspondente a 60,09%;
- área de uso público: 106.445,40m², correspondente a 39,91%;
- área de solo natural: 26.784.14m², correspondente a 10,04%;
- área de equipamento comunitário: 20.126,15m², correspondente a 7,54%
- área destinada ao sistema viário: 59.535.11m², correspondente a 22,33%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados no Departamento de Tributos.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas destinadas ao sistema viário, as áreas de equipamento comunitário, área de solo natural e as áreas de uso público.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, a saber:

- Abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
- Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;

- Obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;
- Construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
- Construção de sistema público de abastecimento de água de acor- do com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
- Obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
- Obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
- Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
- Obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
- Arborização das vias;
- Sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
- Adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretária Municipal de infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixa- dos, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos em- nados neste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 12. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:6025B211**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2018 - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
PAUDALHO/PE****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2018 - FMAS****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018-FMAS.** Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão

Presencial Nº 021/2018. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30. **Valor Acrescido:** R\$ 17.500,00. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 87.500,00.

Paudalho, 19 de Abril de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5512C93C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI, CNPJ nº 26.874.030/0001-10, na data de 28 de setembro de 2018.**

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EEDDC39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **VERÔNICA M BARBOSA BELCHIOR EPP - CNPJ: 35.537.778/0001-19;** emitido em 04/07/2017.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3BF5B5FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **HELDER SOUZA MELO EPP - CNPJ: 02.526.364/0001-35;** emitido em 11/05/2018.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D0FE3629

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **JOSE ANTONIO GUERRA DE AMORIM** - CNPJ: 27.819.759/0001-57; emitido em 08/11/2018.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:17CEE5DC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP** - CNPJ: 00.910.332/0001-03; emitido em 18/07/2019.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:BC4605C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO** - CNPJ: 33.040.331/0001-04; emitido 27/08/2019.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:74B98566

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua

Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **POLIANA GOMES DA SILVA** - CNPJ: 32.455.402/0001-77; emitido em 28/09/2021.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:B6075C6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

Considerando a Súmula nº 473 - STF que versa que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando os vícios formais detectados quando da emissão do Atestado de Capacidade Técnica objeto da presente revogação;

Considerando o poder-dever da administração de revogar ou anular seus atos anuláveis ou nulos de pleno direito;

Considerando que a revogação tem como finalidade eliminar o ato administrativo, no intuito de que dele não se extraiam mais efeitos;

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio de sua Secretária, **REVOGA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido à pessoa jurídica **JOSE MARIO GUERRA DE AMORIM** - CNPJ: 38.051.353/0001-93; emitido em 13/01/2022.

Desta feita, deve a empresa, bem como quem a represente, abster-se de usar o referido atestado de capacidade técnica, sob pena de suportar as medidas judiciais cabíveis.

Publique. Cumpra-se.

Paudalho, 28 de abril de 2022.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:5887C2F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 005/2022; Outros Serviços; Objeto: Aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO E AR COMPRIMIDO, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Valor Total Estimado: R\$ 104.411,81 (Cento e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 13/05/2022 às 08h00min (horário oficial de**

Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2022 às 09h30min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 29 de abril de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4A458532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 006/2022. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP, para o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELIME** – CNPJ nº 34.731.357/0001-61, para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75 e 76, no valor total de R\$ 127.340,75 (Cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDAME** – CNPJ nº 40.876.269/0001-50, para os item 54 no valor total de R\$ 229,20 (Duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos); **UNA DISTRIBUIDORAME** – CNPJ nº 33.204.941/0001-04, para os itens 5, 6, 11, 53, 56 e 72, no valor total de R\$ 15.384,50 (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME** - CNPJ nº 10.409.559/0001-23, para os itens 77 e 78 no valor total de R\$ 6.360,20 (Seis mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Ribeirão/PE, 29 de abril de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Pregoeiro

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:88978735

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, objetivando contemplar as demandas para o exercício financeiro 2022, das 21 (vinte e uma) Unidades Executoras, vinculadas as unidades da rede pública municipal de ensino, tudo em

conformidade com Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório. Contrato Nº: 015/2022 (EDUCAÇÃO)

Contratada: **J. A. GALDINO - ME**

CNPJ nº: 40.497.882/0001-67

Valor do contrato: **R\$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**

Rio Formoso, 01 de março de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8DAE636A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Saúde de Sairé/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os representantes/procuradores da(s) empresa(s): QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME, CNPJ nº 21.352.647/0001-52; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 06.536.960/0001-57; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24; e, Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, vencedoras do processo de licitação em epígrafe, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da publicação desta, comparecer na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Sairé, sito. Av. Coronel José Pessoa, Nº 226, centro – Sairé/PE, a fim de assinarem o Termo Contratual. A recusa da celebração do contrato, incidirá na convocação do licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos de habilitação e feita e negociação, assiná-los, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

Sairé(PE), 29 de abril de 2022.

PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3E5BE14E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**
**REGULAMENTA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 009, 28 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em exercício interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de transporte escolar público e gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, a qual é reforçada nos artigos. 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE,

CONSIDERANDO que, consoante orientação fixada pelo Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, é possível, nos termos da Portaria DP nº 002 de 05 de janeiro de 2009, do DETRAN-PE (art. 3, §1º), o disciplinamento de idade máxima de veículos de forma superior à disciplinada na citada portaria, como forma de “adequar a legislação à realidade socioeconômica e à estrutura de mercado local”;

CONSIDERANDO que o Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco prevê que, como “forma de garantir melhor conforto, segurança e continuidade do serviço, recomenda-se a utilização de veículos não superiores a 20 anos de idade”;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar-se, na regulamentação municipal da matéria, as recomendações de procedimento e qualidade sugeridas pelos órgãos técnicos e de controle aos obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem que isto prejuízo dos direitos dos administrados, nos termos do art. 22 da LINDB (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardo à segurança, vida, integridade e dignidade dos alunos da rede municipal, assim como a continuidade da prestação dos serviços, para o que revela-se imprescindível planejamento e adaptação necessária à insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar, notadamente Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e FUNDEB;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 167/2022 disciplina medida a serem adotadas pelo Estado e municípios para garantir a segurança de alunos de escolas públicas beneficiados do transporte, notadamente as fixadas em seu art. 1º:

I – regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;

II – providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;

IV – promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município encontra-se em replanejamento do sistema de transporte escolar e reformulação dos respectivos procedimentos contratuais e licitatórios relacionados à execução do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a regulamentação definitiva por lei reclama conclusão assertiva e segura de planejamento sob o ponto de vista técnico, social, econômico e financeiro, inclusive sob olhar prospectivo para exercícios seguintes, notadamente à luz do princípio da reserva do possível, que de insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas atribuído pelo art. 30 da LINDB no sentido de “*atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos*”;

CONSIDERANDO a necessidade de plena observância da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 quanto aos procedimentos de planejamento, licitação, contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar;

CONSIDERANDO os resultados preliminares obtidos a partir do acompanhamento pelo Controle Interno Municipal à ação de Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar 2022 realizada pelo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco no âmbito deste município, nesta quarta-feira (27/04), as quais recomendam urgente acréscimo de intensidade em medidas de controle interno e governança execução do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO diretriz indicada pelo TCE-PE, no exercício de 2021, a partir de estudos e levantamento de campo no âmbito projeto "Transportando Nosso Futuro" no sentido de que *"a utilização dos veículos do Caminho da Escola, aliada a pequenas intervenções em vias de difícil acesso e à otimização do projeto de rotas escolares, são as chaves para quebrar o paradigma atual e erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar"*;

CONSIDERANDO a existência de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município para a oferta de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE, recomendar disciplinamento municipal complementar quanto à respectiva execução;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a oferta de transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes em uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como forma de garantir igualdade das condições de acesso aos segmentos da Educação Básica pública e obrigatória.

Parágrafo único – Além das disposições do presente decreto, observar-se-ão as normas regulamentares expedidas pelo FNDE, tal como a Resolução nº 1/2021 do FNDE, assim como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - unidade escolar: estabelecimento de ensino da rede pública municipal, onde seja promovida qualquer etapa, segmento ou modalidade da Educação Básica obrigatória;

II - distância mínima: raio medido entre a unidade escolar e a residência do aluno, a partir da qual ficará configurada condição básica para o atendimento pelo transporte escolar;

III - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando o ponto à unidade escolar e vice-versa;

IV - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;

V - linha: serviço regular de transporte entre distintos pontos, em horários preestabelecidos, segundo rota pré-determinada.

Art. 3º O transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino será ofertado por meio de ônibus, micro ônibus e demais veículos automotores de transporte coletivo de passageiros, adequados aos parâmetros legais aplicáveis, conforme a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.

§ 1º Setor próprio da Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos, rotas e linhas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados, observados integralmente os termos do **Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021**;

§ 2º Será adotado sistema de controle de embarque e desembarque, e de identificação e quantificação dos alunos transportados por veículo/linha/dia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o período e o local para a inscrição dos alunos que necessitarem do transporte escolar para cada ano letivo.

§ 4º No projeto básico ou termo de referência a ser utilizado em licitações para contratação do serviço de transporte escolar, assim como no planejamento de sua execução direta através de frota própria, observar-se-ão a **Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.**

Art. 4º Para ser atendido pelo serviço de transporte escolar, o aluno da rede pública municipal de ensino deverá:

I - estar regularmente matriculado na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme indicação da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II - para aluno da pré-escola/Educação Infantil, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;

III - para aluno do Ensino Fundamental anos iniciais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;

V - para aluno do Ensino Fundamental anos finais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural ou distrito.

§ 1º - Os requisitos de atendimento previstos no *caput* deste artigo serão flexibilizados nas seguintes situações:

I - no que tange à distância mínima e à unidade escolar de atendimento: quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;

II - no que tange à distância mínima: quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:

a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que obriguem o aluno a percorrer distância superior à mínima para o acesso à unidade escolar;

b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;

c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.

§ 2º A responsabilidade por acompanhar o aluno ao ponto na ida, e por recebê-lo na volta, bem como pelos trajetos casa-ponto e ponto-casa é dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º A distância máxima que o aluno poderá andar de sua casa até o ponto de embarque mais próximo é de 1 (um) quilômetro, observadas circunstâncias a excepcionalmente imponem o encurtamento das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:

I - quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;

II - quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:

a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer distância superior à máxima para o acesso ao ponto de embarque;

b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;

c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.

Art. 5º É proibida a utilização do transporte escolar por servidores das unidades escolares, pais de alunos, alunos não cadastrados pelo serviço e qualquer outro cidadão não autorizado expressamente pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor responsável, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável.

Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:

I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 20 (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos;

II - possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;

III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;

IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);

VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;

XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;

IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,

X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

§ 1º - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.

§ 2º - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do *caput*, o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.**

§ 3º - Excepcionalmente, em situações de deserção de licitação de rota específica, em que não possível o aumento do preço referencial da respectiva rota por razões de insuperável limitação financeira, é facultada, mediante prévio estudo e apreciação de viabilidade técnica e econômico-financeira, a abertura de novo procedimento licitatório, com previsão de limite de idade razoavelmente estabelecido de modo diverso do fixado no inciso I do *caput*, nunca superior a 30 (trinta) anos observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço, atendida a respectiva proporcionalidade de custo e depreciação.**

§ 4º - Na hipótese excepcional de contratação de que trata o §3º ou em situação de contratação emergencial de rota específica com desatendimento, dever-se-á adotar com urgência e diligência providências para que se obtenha nova contratação em observância ao limite de idade de que trata o inciso I do *caput*, observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, **que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.**

Art. 8º Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria “D”, nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,

V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.

§ 1º Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o

I – Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;

II – Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

III – Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

IV - Traje e postura adequados;

V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;

VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;

VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;

VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;

IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.

§ 2º Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:

I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

II - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

IV - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

V - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;

VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

VII - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;

IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;

X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;

XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

XIV - Utilizar-se de documentação falsa;

XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

§ 3º - É possível ao Município, monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá baixar normas complementares, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução TC nº 167/2022, deverá:

I – providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II – fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas neste decreto, na legislação pertinente e nos contratos celebrados para execução do transporte escolar;

III – promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;

§2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda, se necessário com apoio de outras unidades da gestão municipal:

I – Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de intervenções em vias de difícil acesso, sempre que estas se fizerem necessárias;

II – Buscar, rotineiramente, a reanálise de eficiência e, quando necessária a revisão otimização do projeto de rotas escolares, a fim de obter o equilíbrio entre máxima qualidade possível, atendimento legal e sustentabilidade econômico-financeira;

III - erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar, mediante respectiva substituição por veículos adequados e outras medidas saneadoras cabíveis;

IV – Priorizar a gestão e operação dos veículos recebidos por meio do Programa Caminho da Escola;

V – Diligenciar no sentido de promover a habilitação e adesão de propostas de aquisição de veículos novos junto ao FNDE, mediante Programa Caminho da Escola, via PAR, observadas as diretrizes contidas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e outras subsequentes aplicáveis;

II - Diligenciar junto a entidades públicas e privadas e instituições do Sistema, notadamente SEST SENAT, SENAC, a fim de buscar parcerias e projetos que:

estimulem a capacitação de profissionais motoristas, mediante correspondente curso de formação de condutores de transporte escolar;

estimulem o empreendedorismo local no sentido de aprimorar a capacidade do mercado municipal no sentido de promover de atendimento à demanda de serviços terceirizados, observando os padrões de qualidade e prestação de serviços previstos neste decreto e regulamentação vigente.

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos usuários assinarão termo de ciência e responsabilidade quanto as regras de utilização do transporte escolar, bem como as consequências de eventuais danos causados ao veículo.

Art. 11. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na situação de autorização pelo Prefeito Municipal, prevista no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com relação de estudantes da zona urbana e da educação superior cujo transporte pelos veículos do transporte escolar estará autorizado, observadas as condições previstas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e alterações posteriores,

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 28 de abril de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito de Sairé.

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/347-2021/agosto/6150-audidores-testam-uso-de-amarelinho-na-zona-rural-de-belo-jardim>

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9490487E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO referente ao Processo Licitatório Nº 033/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma nas Escolas da Rede Municipal com a finalidade de atender as normas básicas de inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Após análise das propostas constatou-se que a empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou o seguinte valor: R\$ 163.578,56 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) sagrando-se vencedora do processo. Diante do exposto, fica, portanto aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 a partir da data posterior a desta publicação. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:F5572F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 042/2022 - Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia “SMART” (cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração. Contratado /Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.515.466,09 (oito milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), percentual: 0,10%:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA(05.340.639/0001-30). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/04/2022, o processo acima referido

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9754321C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado e Homologação do Processo Licitatório Nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa para confecção de Uniformes Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Empresa Vencedora: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ 03.180.328/0001-25, nos lotes 01, 02 e 03 pelo Valor Total de R\$ 1.608.712,79; Empresa Vencedora: RC SERVICOS & CONSERVACAO EIREL CNPJ 32.337.973/0001-07, no lote 04, pelo Valor Total de R\$ 87.490,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/04/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ –
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9FF4A7C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
162/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº162/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Fernando Uilas do Nascimento Pereira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola Osmundo Bezerra (anexo Antonio Vieira).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze

reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:34001D12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
164/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº164/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Daniel Muniz da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola João XXIII.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:DAFE06B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
165/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº165/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Isma de Lucena Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola João XXIII.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:683773BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
166/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº166/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Izael Manoel Gabriel.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola Bevenuto Simão.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:05F4A22F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
167/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº167/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Francisco de Assis Simão.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola Bevenuto Simão.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:25908402

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
168/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº168/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Judas Tadeu Moreira de Alencar.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola José Nêu.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá

Código Identificador:33F0AA6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
169/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº169/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Virginaldo Ezequiel de Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola José Nêu.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo

aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:31/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:6877E1F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
170/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº170/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Pedro Henrique da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola José Mendes.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:31/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:F28A79A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
171/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº171/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado:Francisco de Assis Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na escola José Mendes.Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:053A4FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 313/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 313/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Janayna Flávia Santos Torres. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Ensino Infantil, na creche Letícia Roza. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais

e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:05010F93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 314/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 314/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Manoela Carla Barros dos Santos Moraes. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Anos Iniciais, na escola Cleuzemi Pereira. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:9F22AB0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
315/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Rosirene Lucas dos Anjos Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Anos Iniciais, na escola Osmundo Bezerra. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:9F55DD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 315/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Rosirene Lucas dos Anjos Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Anos Iniciais, na escola Osmundo Bezerra. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:52EA7DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 316/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Eliene Maria de Souza. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Anos Iniciais, na escola Dr. Severino. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:0042B615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
317/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 317/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Solange Rocha de Oliveira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora - Anos Iniciais, na escola Maria Guilhermina. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:DD682227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 318/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Petrucio Pércles Pereira de Lima. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor de Ciências - Anos Finais, na escola Valdemar Menezes. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:945B6E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 319/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 319/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Catarina Héli da Filgueira Callou. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora de Inglês - Anos Finais, na escola Dom Malan. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:849FC342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 320/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 320/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Edimaira Gonçalves dos Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professora de Português - Anos Finais, na escola Dom Malan. Valor: R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 03/03/2022.

Salgueiro, 29/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:DA4BF776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2022 27 DE ABRIL
DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA
VALDIENE DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Valdiene dos Santos Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1543, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Mulungu, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:07388FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 118/2022 27 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE LICENCA PREMIO A JOSE
APARECIDO DA SILVA LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Aparecido da Silva Lima, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1256, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no CRAS, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2009 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:744C72E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 119/2022 27 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE
IVANILDO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Ivanildo da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1271, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, o gozo de licença prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao segundo trimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 30 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 27 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:A3F6D483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 120/2022 28 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE
RAIMUNDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Raimundo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1282, admitido em 30 de agosto de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 30 de agosto de 1988 a 29 de agosto de 1998.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 28 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:EC00D603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 121/2022 29 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE FERIAS A MARIA SILVANA SOUZA
DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Silvana Souza de Brito, matrícula nº 1538, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 10 de maio de 2007 e iniciado as suas funções em 18 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início 18 de maio e término em 16 de junho de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de abril de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5BC4BD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 122/2022 29 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FERIAS A FABIO JOSE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fabio José da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1164, nomeado pela Portaria nº 036, de 29 de março de 2010, para o cargo de operador de máquinas pesadas, tomado posse em 26 de maio de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:332C1158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 011/2022

Contrato nº 011/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 04/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo de Santa Filomena/PE. Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-EPP, CNPJ n.º 07.554.943/0001-05. Valor global: R\$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Santa Filomena/PE, 06 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D8F17972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 012/2022

Contrato nº 012/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 004/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo de Santa Filomena/PE. Contratada: **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA**, CNPJ n.º 32.980.596/0001-20. Valor global: R\$ 14.806,00 (catorze mil, oitocentos e seis reais).

Santa Filomena/PE, 06 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8480194D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 013/2022

Contrato nº 013/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 004/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo de Santa Filomena/PE. Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES-LTDA**, CNPJ n.º 38.408.899/0001-59. Valor global: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

Santa Filomena/PE, 06 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:33FD04F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 014/2022

Contrato nº 014/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 004/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo de Santa Filomena/PE. Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES-LTDA**, CNPJ n.º

34.444.108/0001-95. Valor global: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Santa Filomena/PE, 06 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A996E2F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 015/2022**

Contrato nº 015/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 004/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo de Santa Filomena/PE. Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90. Valor global: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Santa Filomena/PE, 06 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:727B4D0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 453**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 68.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.000,00

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

191	26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	704 000	Outros Royalties do Petróleo União	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

780	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

806	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -68.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de abril de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5E230C04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de pneus novos (não recauchutados), câmaras de ar e protetores novos para uso nos veículos de diversas Secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R\$371.471,72. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 13 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; ou dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 29/04/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AD6E10E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 560/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados às despesas de capital como (destinação/finalidade)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contra à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156,

nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei n.º 555 de 27/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, aos 28 de abril de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:37A97573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº561/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera o anexo II do Grupo de Classe e Subclasse da Tabela para a Cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares, art. 106, do Código Tributário do Município de Santa Terezinha - Estado do Pernambuco.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela para a Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos Comerciais, industriais, Prestadores de Serviços e Similares, Lei Complementar nº 358, de 09 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Santa Terezinha, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II - Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos.

Art. 106

COD.	Empresas concessionárias de serviço público	Valor UFM	Denominação
CNAE 6120-5		5.000	Telecomunicações Sem Fio
CNAE 6120-5/01		5.000	Telefonia Móvel Celular

Art. 2º Os demais Grupo de Classe e Subclasse constante na Tabela para a Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares constantes do Código Tributário Municipal, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha/PE, 28 de abril de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:B518D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 562/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Santa Terezinha - Pernambuco, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. No ato da contratação deverá constar nos formulários próprios a solicitação das devidas certidões criminais negativas, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

Art. 2º. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 3º - As nomeações anteriores a presente Legislação deverão ser revistas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único: Aqueles que ocupem cargo público de livre nomeação e exoneração e funções de confiança e forem condenados com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exonerados de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:E506BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/2022

EMENTA: Declara de Utilidade Pública parte de terra da área pastoril e agrícola no imóvel de propriedade de JADILSON MARTINS FERREIRA, cujo imóvel possui a área total de 18.300,00m², para a construção de uma Escola com 5 salas com área de ocupação de 2.935,25m² sobre o terreno a ser desmembrado por desapropriação amigável com área ade 4.800,00m², sendo de 60x80m, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a Concessão de Direito Real de Uso, para fins de geração de emprego e renda, e dá outras providências..

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Ensino é um direito de todos e Dever do Estado, devendo o município, enquanto ente federativo promover a oferta e melhoramento do Ensino,

Considerando que as melhorias do ensino passam pela necessária ampliação de sua infraestrutura e construção de novos aparelhos,

Considerando a prioridade deste município em oferecer uma gestão de educação cada vez melhor,

Decreta:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a parte da área pastoril e agrícola no imóvel de propriedade de JADILSON MARTINS FERREIRA, cujo imóvel possui a área total de 18.300,00m², para a construção de uma Escola com 5 salas com área de ocupação de 2.935,25m² sobre o terreno a ser desmembrado por desapropriação amigável com área ade 4.800,00m², sendo de 60x80m.

Art. 2º. Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º deverá ser avaliado pelo corpo de engenharia desta edilidade.

Art. 3º. Os responsáveis pela avaliação do Imóvel deverão emitir Laudo de Avaliação, atribuindo valor em reais, considerando que sobre referida área não há benfeitorias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:AD8BD7F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 043/2021 - PROC.
010/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; VALOR – CONTRATO
043/2021 – PROC. 010/2021 – PREG. ELETRONICO 004/2021 –
PREF.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente ao Objeto: Fornecimento de garrações vazios para uso de água mineral, com capacidade para 20 litros, água mineral engarrafada de 20 litros e 500ml, que serão utilizados em diversas secretarias deste município. Oriundo do Processo Licitatório nº010/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R\$ 1.200,00; (um mil e duzentos reais); limitado a 25% termos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 –

São Bento do Una, 26/04/2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –

Prefeito.

Gestor

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:97EC81E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 012/2022 - DISPENSA 004/2022 -
PREF.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 004/2022, para **Contratação de empresa para Locação de Palcos, Toldos, Banheiros Químicos, Pórticos em Alumínio, Fechamentos, Geradores, sistema de sonorização e Iluminação para estrutura da festa de comemoração dos 162º anos de emancipação política de São Bento do Una - PE, no dia 30 de abril de 2022**, em favor da empresa: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME**, CNPJ Nº 08.604.460/0001-30, localizada na Avenida Rad. Aluizio A. de Melo, nº 308 B, Lote JD Garanhuns Quadra 2502 Lote PL 24, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP 55.291-750, Centro,

Garanhuns-PE, no **Valor Total de R\$ 53.371,50** (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), nos autos do Processo de Licitação nº **012/2022**, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 29 de abril de 2022. -

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F6F3598E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 029/2021 - PROC.
003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021; Processo nº 003/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021; Aditivo de **REALINHAMENTO** do contrato referente a: **Aquisição parcelada de pães**, para atender as demandas da Prefeitura de São Bento do Una, e do Fundo municipal de saúde de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 029/2021; Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: J M DA SILVAMELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; REALINHAMENTO: Referente ao contrato original, fica ADITIVADO aos itens: (01), (02), (06), (07), ao valor do contrato original de: R\$ 1.447,88 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 24.252,50 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante à ser de: R\$ 25.700,38 (vinte cinco mil setecentos reais e trinta e oito centavos) - São Bento do Una: 25/04/2022 Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.**

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:4E8F80AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA - PROC. 005/2022 -
PREG. ELET. 004/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE SÃO BENTO DO
UNA**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Venho através desta notificar a Empresa: **EJ DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora do **Processo Licitatório nº005/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022**, diante da expiração do prazo para assinatura da ata de registro de preço, fica a mesma notificada que decaiu seu direito de fornecimento, desobrigando o FMS de qualquer compromisso legal com a empresa, podendo a mesmo sofrer as sanções legais cabíveis.

São Bento do Una, 29 de abril de 2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:130F6C76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Processo Licitatório nº 016/2022 - Chamada Pública Nº 001/2022 -
Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano. Valor estimado: R\$ 642.114,80. Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:30 horas do dia 23/05/2022. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE em 23/05/2022 às 10:00 horas. Maiores informações- email: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 29 de abril de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:2FE6684B

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 4.995.762,72. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **02/05/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **13/05/2022 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **13/05/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 29 de abril de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:AA68523F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta luto oficial no Município de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, em 26 de abril de 2022, do assistente administrativo e servidor aposentado do Município de São João, **ARLINDO LEOPOLDINO DA SILVA**, carinhosamente conhecido por “Arlindo Piu”;

CONSIDERANDO sua admirável trajetória profissional, deixando importante legado em diversas instituições de naturezas pública e privada;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de São João, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ARLINDO LEOPOLDINO DA SILVA**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 26 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:FA6A2BC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 001/2022, Processo nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer jurídico constante nos autos, com fulcro no art. 26, da Lei 8.66/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 004/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022, para contratação do Escritório de Advocacia: **PORTO & RODRIGUES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.141.519/0001-92**, estabelecida à Avenida República do Líbano, nº 251, Bairro do Pina, Empresarial Riomar Trade Center, Torre 03, Salas: 1101, 1102, 1116, Recife - PE, CEP: 51.110-160, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria jurídica à Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte, auxiliando e dando suporte operacional e jurídico, na elaboração e redação de projeto de leis, do processo legislativo das espécies normativas que tramitarem, bem como auxílio a Câmara de Vereadores nas questões administrativas e judiciais que vierem a suceder na primeira e segunda instância Administrativa ou do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para o período de 12 (doze) meses, com a presença de advogado *in loco*, pelo menos 01 (uma) vez na semana e sempre que a necessidade pública demandar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

São Joaquim do Monte – PE, 29 de abril de 2022.

JOSIVALDO LUIZ DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5B81FBFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Reforma da Fachada e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de São Joaquim do Monte-PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que classificada a proposta de preço da B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, com o valor de R\$ 377.799,12 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 29 de abril de 2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F367B2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022.

Natureza do Objeto: Serviço. Objeto: CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES**, localizada Av. Euclides Carvalho, S/N, Centro, no município de São José do Belmonte/PE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

Contratado: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, São Paulo, CEP 18.285-000, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **50.351.626/0001-10**. Para a execução dos serviços previstos neste Contrato de Gestão, no valor total de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões quinhentos e sessenta mil reais), mensais de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). Prazo de vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9FED2953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

-N. Contrato: 03/2022

Objeto: Fornecimento de material escolar em forma de kit escolar, para entrega imediata, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Contratada: **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI**, CNPJ nº 37.465.734/0001-56.

Valor contrato: R\$ 400.622,20 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 13 de abril de 2022.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:32B16692

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 08/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 03/2022, cujo objeto é o **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, GALERIAS, ESTRADAS VICINAIS E ESCADARIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, tendo como adjudicada a empresa: **M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.821/0001-87, sediada na Rua São Vicente, nº 55, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R\$ 307.125,90 (trezentos e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

São Vicente Férrer, 20 de abril de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3741981D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
08/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

-N. Contrato: 06/2022

Objeto: Execução dos serviços de capinação e limpeza de rios, galerias, estradas vicinais e escadarias em diversos locais do Município de São Vicente Férrer.

Contratada: **M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ nº 17.623.821/0001-87.

Valor contrato: R\$ 307.125,90 (trezentos e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 20 de abril de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B382F6B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 11/2022 – CONVITE Nº. 02/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 11/2022, na modalidade CONVITE nº. 02/2022, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPAROS DE DESKTOPS (COMPUTADORES), MONITORES, NOTEBOOKS,**

IMPRESSORAS JATOS DE TINTAS, IMPRESSORAS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER E JATOS DE TINTAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, PROJETORES DE IMAGEM E DATA SHOW, SCANNERS, FRAGMENTADOR DE PAPEIS, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **LUIZ HENRYQUE DA SILVA FARIAS 10519847423**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.747.986/0001-33, sediada na Sitio Cha do Esquecido, nº 13, CHA DO ESQUECIDO, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R\$ 100.320,00 (Cem mil e trezentos e vinte reais).

São Vicente Férrer, 12 de abril de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:17E49A30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando, parecer emitido pela junta medica do município, pelo qual atestam a necessidade de readaptação das funções de professora pelo período de 90 dias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação a servidora pública efetiva, REJANE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA, matrícula nº 28, titular do cargo de professor II, pelo período de 90 dias à contar de 25 de abril de 2022, para funções pedagógicas à serem determinados pela secretaria de educação para atender as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2º - Determinar que a servidora, ora readaptada, retorne as suas funções no cargo de professor II, com a mesma lotação funcional, no primeiro dia útil seguinte no termino de sua readaptação

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0DE2570E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022; PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001/2022-LEI FEDERAL 10.520/02. A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira- PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM), PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE.** Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos através do e-mail camaradetabira@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, localizado na Rua José Justo dos Santos, nº 36, Centro, Tabira/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/05/2022. Esclarecimentos: Telefone (87) 3847-1666 ou através do e-mail: camaradetabira@gmail.com .

Tabira-PE, 29 de abril de 2022.

OLINDA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Olinda Siqueira Ferreira
Código Identificador:8A8AA210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 SRP Nº 001/2022 PMT

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias para organização de eventos, do Município de Tacaratu – PE. ONDE SE LER: Empresa Vencedora: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 70.233.549/0001-01, com o valor de R\$ 146.535,20 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); PASSA SE A LER: Empresa Vencedora: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 70.233.549/0001-01, com o valor de R\$ 186.363,00 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e três reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E444890D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Modalidade: Dispensa Pelo Valor

Número do contrato: 021/2022

Natureza: Prestação de serviços

Contratada: ALR Segurança Ltda – ME

CNPJ: 39.841.703/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de sistema de câmeras, CFTV integrado por DVR em rede para monitoramento de imagens e sinais de alarme via rede TCP/IP, incluindo plataforma para câmeras IP com protocolos P2P e RTMP.

Valor do contrato: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (três) meses

Tamandaré, 29 de abril de 2022.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:979755FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Ata de Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes do Município. Estimado: R\$ 2.639.472,49. Data da Sessão: 13/05/2022 às 09:00h, na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 28/04/2022.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:AF2B0068

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, para a contratação direta de artistas regional e nacional para apresentação de show artístico em praça pública por ocasião da realização do “III FESTIVAL CAFÉ CULTURAL” no município de Taquaritinga do Norte, nos dias 07 a 10 de julho de 2022, em favor dos seguintes artistas: ADRIEL LUNA – ADRIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS 05619824497 ME, CNPJ Nº 20.220.016/0001-17 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); AS SEVERINAS - KARL MARX SANTOS SOUZA ME, CNPJ Nº 39.544.924/0001-94 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); CAPITAL DO SOL – L. A. DE LUCENA EVENTOS ME, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); GERALDINHO LINS – LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.102.456/0001-86 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); FLÁVIO LEANDRO – ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ Nº 14.676.364/0001-09 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ZEZE CORREIA – CANAVIAL ARTE E CULTURA LTDA ME, CNPJ Nº 15.729.929/0001-23 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); O DISCO – ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO ME, CNPJ Nº 23.029.997/0001-08 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ARTHUR ESPÍNDOLA – JOSÉ JORGE DE ASSIS ME, CNPJ Nº 17.002.939/0001-98 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); BENIL – BENIL PEREIRA RAMOS EPP, CNPJ Nº 20.637.693/0001-35 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ANDRÉ RIO – PRLM DE MELO PRODUÇÕES ME, CNPJ Nº 07.129.998/0001-78 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); MARINA ELALI – JORGE HASBUN ELALI PRODUÇÕES ARTÍSTICA ME, CNPJ Nº 08.463.486/0001-06 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Perfazendo um total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Taquaritinga do Norte, 29 de abril de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:01F52614

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de itens para compor KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no Município de Timbaúba - PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATADA: MELLO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 43.136.229/0001-60. VALOR: R\$ 134.250,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:26695E7A

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição parcelada de proteínas (ovos, carnes, peixe e queijo) destinadas a idosos institucionalizados em abrigos no Município de Timbaúba – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.653.386/0001-27. VALOR: R\$ 180.188,48. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FC5C2820

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição parcelada de proteínas (ovos, carnes, peixe e queijo) destinadas a idosos institucionalizados em abrigos no Município de Timbaúba – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATADA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.450.370/0001-59. VALOR: R\$ 23.360,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BEB8C82A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição parcelada de cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Timbaúba – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. CONTRATADA: IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 37.928.022/0001-26. VALOR: R\$ 193.320,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2E496506

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO DO CONTRATO: **Fornecimento de Peixe tipo corvina, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa no município de Timbaúba– PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI. CNPJ: 34.731.357/0001-61. VALOR: R\$ 153.500,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7034D925

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico(SRP) nº 002/2022-FMS – Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

Fornecedor Registrado:

AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022. CNPJ/MF sob o n.º 15.302.324/0001-51. Valor estimado de R\$ **281.653,60** (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Data da assinatura da Ata: 27/04/2022. Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:716E8B27

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de esfignomanômetro, estetoscópio adulto e cadeira plástica em polipropileno, em cumprimento ao saldo de Emenda M.S. nº 11360.884000/1120-06, visando equipar Unidades Básicas de Saúde do município de Timbaúba - PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**. CNPJ: 40.876.269/0001-50. VALOR: R\$ **37.344,00** (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:AA02BBF7

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPUCAIA, MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**. CNPJ: 40.876.269/0001-50. VALOR R\$ 87.639,30 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:6A230D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 29 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº. 083/2022, bem como a Portaria nº. 085/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº. 083, de 01/04/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 27/04/2022. Edição 3075. Referente à instituição e designação dos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deste Município.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº. 085, de 25/04/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 27/04/2022. Edição 3075. Referente à instauração de

Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, bem como a nomeação de sua Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:BCDF0221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 29 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO, as informações contidas no processo de execução nº. 1000151-56.2019.8.17.4003 subscrita pela Ex.ma. Juíza de Direito Lorena Junqueira Victorasso;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA**, matrícula funcional nº. 0001317, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022 em face do servidor **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Rita Antônia dos Santos	728.***.***-53	Professora	0001094	Presidente
Moacir Japearson Mendonça	936.***.***-20	Odontólogo	0000686	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.***.***-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:2B55C773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 29 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: INSTITUI e DESIGNA os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme o Título V – Regime Disciplinar disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Rita Antônia dos Santos	728.***.***-53	Professora	0001094	Presidente
Moacir Japearson Mendonça	936.***.***-20	Odontólogo	0000686	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.***.***-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:0E57FFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO LEITE DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula 0000350, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4826816 SDS/SE e inscrito no CPF nº 825.745.964-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:10F5DE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 031, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **FÉLIX ALVES DA SILVA**, Gari, matrícula 0000348, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº 4446127 SDS/PE e inscrito no CPF nº 729.245.354-68, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:ED667F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **RAIUMUNDO EDVAN RODRIGUES DE LIMA**, Zelador Hospital, matrícula 0000714, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 3571820 SDS/PE e inscrito no CPF nº 697.348.104-30, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8FBFE55B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 092/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o

proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 079/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JUQUECIA FELIX CAVALCANTI**, matrícula nº 23239, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.128.8** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.234.964-**, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:155C78D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 080/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA TERESA TENORIO CAVALCANTI**, matrícula nº 23240, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.860.0** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.699.064-**, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CE9AA1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o Cargo Público Efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, o candidato abaixo nominado:

Nome	Ordem	Pontuação
PALLOMA LOPES DE ARRUDA	5	82,00

Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, o servidor ora nomeado, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:42942FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, o candidato abaixo nominado:

Nome	Ordem	Pontuação
RUTE MARIA FERREIRA DA SILVA	3	71,00

Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, o servidor ora nomeado, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:BED58E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, nomeado pelo Decreto nº 040 de 11 de fevereiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **MOTORISTA**, após devidamente notificado, com confirmação da carta de convocação nº 070/2022, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o candidato ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, nº de inscrição 101384, aprovado para o cargo de **MOTORISTA**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarado desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 040 de 11 de fevereiro de 2022, com prazo final em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:FE4B1851

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, o senhor, **JOSE GILDO TENORIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **.657.174-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.828.744-**, matrícula nº 23238.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:7849BD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 183/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 183/2021 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 13/04/2022;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **JULIANNE NEVES DE BARROS**, matrícula nº 23165, Função de CUIDADOR SOCIAL.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EA6E4D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 050/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 050/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 27/04/2022;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **JOSE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 23198, Função de PROFESSOR II.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:07782AD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO
LÉRIO/PE E A EMPRESA MASCENA DISTRIBUIDORA
LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, representado pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Tássio de Oliveira Saraiva, **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato nº 001/2022/FMAS, com a empresa **MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.079/0001-13, estabelecida à Avenida Pedro Elias de Alcantara, nº 330, Campinhos, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, fundamentando-se no Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico N.º 001/2022,

Vertente do Lério/PE, 29 de Abril de 2022.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.

Secretário de Assistência Social.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:41D93A87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 03/2022. Processo Nº: 007/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Aquisição, Conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº 43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R\$22.313,33. Valor atual do contrato R\$ 111.691,79.

Vertente do Lério. 28.04.2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:E9BDE1B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 22/2022 – Pregão Eletrônico n.º 04/2022, o qual tem como **Aquisição de materiais permanentes (Ar Condicionado, Freezer e Refrigerador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vicência-PE**

Empresas contratadas:

Contrato n.º 85/2022

MEGAFRIO LTDA,

CNPJ: 08.470.414/0001-96

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 06.

Valor total: R\$ 76.535,06 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

Vigência: 26/04/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 26/04/2022

Vicência/PE, 29 de abril de 2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:ABCFD4E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretaria de Educação do município de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 16/2022. CPL. Pregão Presencial n.º 01/2022, o qual tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Vicência/PE**, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Microempreendedores individuais contratados:

CONTRATO 55/2022**GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984036836**

CNPJ/MF sob o nº 28.363.343/0001-30

Vencedor da Rota nº 71**Percurso:** Vila Murupé - Eng. Poço Comprido - Engenho Iguape.**Valor mensal:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais**Valor global:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 04/04/2022 a 04/04/2023

Contrato assinado em 04/04/2022

CONTRATO 56/2022**INALTO ANTONIO GUERRA 89159535415,**

CNPJ44.520.324/0001-26

Vencedor da Rota nº 78**Percurso:** Trauíra - Murupé.**Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**Valor global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CONTRATO 57/2022****JOSE VITAL DA SILVA 24604100420**

CNPJ 27.963.470/0001-07

Vencedor da Rota nº 68**Percurso:** Água Doce - Nova Vida - Ribeiro de Pedra.**Valor mensal:** R\$ 6.150,84 (seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**Valor global:** R\$ 73.810,08 (setenta e três mil oitocentos e dez reais e oito centavos).**CONTRATO 58/2022****EDILSON MANOEL DE AGUIAR 10320798437**

CNPJ 43.220.207/0001-84

Vencedor da Rota nº 11**Percurso:** Chã de Mulatas - Usina Laranjeiras - Cepo - Jucá - Angélicas.**Valor mensal:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**Valor global:** R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**CONTRATO 59/2022****DAGOBERTO ARAUJO DE LIMA 06626336408**

CNPJ 27.953.910/0001-45

Vencedor da Rota nº 21**Percurso:** Ribeiro Grande - Trigueiros.**Valor mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Valor global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**CONTRATO 60/2022****CLEITON HELYSON MACIEL GONÇALVES DA SILVA 08576716429**

CNPJ 27.963.927/0001-83

Vencedor da Rota nº 57**Percurso:** Vicência - Trigueiros.**Valor mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**CONTRATO 61/2022****PAULO HENRIQUE MACIEL GONÇALVES DA SILVA 06049026467**

CNPJ 45.397.709/0001-00

Vencedor da Rota nº 41**Percurso:** Vicência - Borracha**Valor mensal:** R\$ 4.118,58 (quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**Valor global:** R\$ 49.422,96 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

e

Vencedor da Rota nº 50**Percurso:** Vicência - Angélicas Vigência**Valor mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**Valor global:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**CONTRATO 62/2022****JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489**

CNPJ 31.056.154/0001-29

Vencedor da Rota nº 04**Percurso:** Escalva - Murupé**Valor mensal:** R\$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais)**Valor global:** R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais).**CONTRATO 63/2022****MÁRCIA MARIA MIRANDA CAVALCANTE VASCONCELOS 03734278406**

CNPJ 31.161.456/0001-67

Vencedor da Rota nº 75**Percurso:** Sec Educação - PE-74 - Usina Laranjeiras - Angélicas - Es.; Monte Belo - Esc. Napoleão Xavier.**Valor mensal:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**Valor global:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**CONTRATO 64/2022****CICERO FELIX DA SILVA 02953660445**

CNPJ 28.340.522/0001-51

Vencedor da Rota nº 19**Percurso:** Viração - Onça de baixo - Onça de cima - Sítio Novo - Borracha**Valor mensal:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**Valor global:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 04/04/2022 a 04/04/2023**CONTRATO 65/2022****JOSE EDMILSON DE ARAÚJO GOES 15338312468**

CNPJ 01.483.295/0001-67

Vencedor da Rota nº 05**Percurso:** Vicência - Chã dos Mandados - Vicência**Valor mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Valor global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**CONTRATO 66/2022****CLEONICE ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA 79558984434**

CNPJ 21.999.355/0001-06

Vencedor da Rota nº 15**Percurso:** Vila Murupé - Soledade - Liberdade**Valor mensal:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**Valor global:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**CONTRATO 67/2022****BRUNO SEVERINO ALVES 14445178489**

CNPJ 28.089.575/0001-41

Vencedor da Rota nº 09**Percurso:** Borracha - Paróis - Curral do Boi - Convale**Valor mensal:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**Valor global:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**CONTRATO 68/2022****JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA 89158911472**

CNPJ 27.534.865/0001-94

Vencedor da Rota nº 01**Percurso:** Bela Rosa - Angélica**Valor mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**Valor global:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).**CONTRATO 69/2022**

ROMERITO DOS SANTOS 07735039433

CNPJ 40.389.415/0001-13

Vencedor da Rota nº 23

Percurso: Angélicas – Vicência

Valor mensal: R\$ 5.774,26 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**Valor global:** R\$ 69.291,12 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos).**CONTRATO 70/2022****JOSE RICARDO DA SILVA 03051426407**

CNPJ 44.491.915/0001-12

Vencedor da Rota nº 35

Percurso: Trigueiros – Vicência

Valor mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**Valor global:** R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**CONTRATO 71/2022****IVO QUEIROGA DE ANDRADE 53732340449**

CNPJ 28.205.629/0001-97

Vencedor da Rota nº 29

Percurso: Vicência – Murupé

Valor mensal: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**Valor global:** R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).**CONTRATO 72/2022****ORLANDO PAULO DE ARAUJO 49176226468**

CNPJ 31.300.301/0001-64

Vencedor da Rota nº 74

Percurso: Vicência - Borracha

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**Valor global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**CONTRATO 72/2022****ADEMAR FELISBERTO DE OLIVEIRA 61570702420**

CNPJ 34.537.559/0001-77

Vencedor da Rota nº 17

Percurso: Eng. Jundiá - Chã dos Mandados - Vicência - EREM Pe.

Guedes - EREM Dr. Joaquim Correia

Valor mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**Valor global:** R\$ 78.000,00 (quarenta e dois mil reais).**CONTRATO 74/2022****ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA 07314761400**

CNPJ 30.227.236/0001-26

Vencedor da Rota nº 02

Percurso: Bom Viver de Cima – Borracha

Valor mensal: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**Valor global:** R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).**CONTRATO 75/2022****GEORGE MORAIS DE LIRA 85642428420**

CNPJ 20.287.203/0001-18

Vencedor da Rota nº 55

Percurso: Pagi – Vicência

Valor mensal: R\$ 2.717,58 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**Valor global:** R\$ 32.610,96 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).**CONTRATO 76/2022****SEVERINO JOSE DA LUZ 14592665449**

CNPJ 27.963.681/0001-40

Vencedor da Rota nº 13

Percurso: Serra de Jundiá – Vicência

Valor mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**Valor global:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**CONTRATO 77/2022****BRUNO SATURNO DA SILVA 05951580480**

CNPJ 39.597.245/0001-83

Vencedor da Rota nº 73

Percurso: Vicência - Imbu - Jacy Estrela

Valor mensal: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**Valor global:** R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)**CONTRATO 78/2022****MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA LIMA 04308866405**

CNPJ 33.157.308/0001-02

Vencedor da Rota nº 70

Percurso: Imbuzinho - Imbú

Valor mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**Valor global:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)Empresa vencedora:**CONTRATO 79/2022****VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ 40.786.019/0001-20

Vencedor da Rota nº 07

Percurso: Curral do Boi - Convale - Júlio Pernambucano – Borracha

Valor mensal: R\$ 6.337,04 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**Valor global:** R\$ 76.044,48 (setenta e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**Vencedor da Rota nº 08**

Percurso: Borracha - Bom Viver - Sítio Novo

Valor mensal: R\$ 3.456,76 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**Valor global:** R\$ 41.481,12 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos)**Vencedor da Rota nº 31**

Percurso: Vicência - Murupé

Valor mensal: R\$ 4.291,92 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**Valor global:** R\$ 51.503,04 (cinquenta e um mil quinhentos e três reais e quatro centavos)**Vencedor da Rota nº 26**

Percurso: Chã de Fogo - Retiro - Vicência

Valor mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**Valor global:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Vicência/PE, 29 de abril de 2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:ACF7E2EF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Ipiranga, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. EMPRESAS HABILITADAS: A & K SERVIÇOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$170.661,22 (Cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), NAVERA ENGENHARIA LIMITADA, CNPJ 33.358.693/0001-48, Valor R\$ 175.624,07 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos) e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.951.249/0001-08, Valor R\$ 174.824,30 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), tendo como vencedora a empresa: **A & K**

SERVIÇOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 170.661,22 (Cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E21A31C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reforma e revitalização da Praça do Bairro de Redenção no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Estimado: R\$ 546.333,64 (quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).** A licitação **realizar-se-á às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>.

Vitoria de Santo Antão, 29 de abril de 2022.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C5FB76B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 014/2022 - Pregão Eletrônico nº. 012/2022. SRP nº 001/2022. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado dos itens: R\$ 4.031.038,30 **Recebimento das propostas:** até as 08h30min do dia 16 de Maio de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 16 de Maio de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail:

cp1@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 29 de Abril de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:26171156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 001/PMP-SEINFRA/2022 - TP Nº 001/PMP-SEINFRA/2022

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP-SEINFRA/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP-SEINFRA/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. SENDO, LOTE I – MICROBACIAS E LOTE 2 – MACROBACIAS”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: Empresa Classificada: **1) GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ Nº 70.073.275/0001-30).**

QUADRO RESUMO - LOTES – VALORES:

LOTE 1	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 259.588,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
LOTE 2	DESERTO	-

Em caso da não interposição de Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **70.073.275/0001-30**, por ter apresentado o **menor valor global de R\$ 259.588,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista/PE, 29 de abril de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:98F0F75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 005/2022

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 005/2022, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0020.00.2021.GOV.SAD.PE, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072.2021.CCPL-IV.PE.0067.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067.2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SAD, cujo objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01, situada à Rua Mem de Sá, Nº 46, Ponto de Parada, Recife/PE. CEP 52.041-470. No valor de **R\$ 614.728,80 (seiscentos e catorze mil e setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

29 de Abril de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:7FE0CDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 009/2022 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS**

Reconheço e **RATIFICO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - ADESÃO Nº 009/2022, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ: 05.465.222/0001-01, CNPJ com sede na Rua Mem de Sá, nº 46, Porto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP. 52.041-470, com valor final de **R\$ 1.457.652,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 29/04/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:3D6E1510

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2022**

CONTRATO Nº.035/2022:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021, de 25/08/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93

CONTRATADA: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 08.336.260/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E

DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 546.837,67 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-831

ATIVIDADE(S): 3102 – Melhoria da Malha Viária Municipal / **ELEMENTO(S):** 44905100 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer / **FONTE(S):** 17540000 – Recurso de Operações de Crédito

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023

ASSINATURA: 05/04/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:B83E1487

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO N.017-2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO 017/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 03 armários de aço (com prateleiras internas, 02 portas e chave) e Estante de Aço Multiuso (com 5 Prateleiras, medidas aproximadas: 180x92x30cm), a fim de atender a demanda Coordenação de suporte e manutenção tecnológica da Secretaria de Educação da Cidade do Paulista-PE. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 04/05/2022.

Paulista, 29 de abril de 2022.

VANESSA FERREIRA

Supervisora de Compras

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:037A8F24

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE
ARCONDICIONADOS))**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **Aquisição e Instalação de Ar condicionados**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaoocplsauade2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 09/05/2022.

Paulista, 29 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compra

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:8E31DAF4

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MATERIAIS PARA A
ODONTOLOGIA)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **Materiais para a Odontologia**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 09/05/2022.

Paulista, 29 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:75335CA5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura de da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO GALPÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

Valor estimado: R\$ 400.150,49 (Quatrocentos mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: cplfinspaulista.c.s@gmail.com,

Local da sessão: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº222 – MARANGUAPE I PAULISTA

Data abertura: 18/05/2022, as 09:00.

Paulista , 29 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:D8129670

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO CONFEÇÃO DE UNIFORMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confeção de Uniformes”, camisas longas e curtas, jalecos, coletes, bolsas e chapéu, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitário de Saúde, Vigilância Sanitária e os demais servidores que compõe e Atenção básica, Atenção Especializada, Motoristas e Administrativos, ambos gerenciados pela Secretaria de Saúde do Paulista, conforme especificações constantes neste Termo de Referência..

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 05/05/2022.

Paulista, 29 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:9DFFC667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2022
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Os candidatos possuem o prazo de 03 (três) dias para caso queiram entrar com o formulário de Recurso, disponível no link da inscrição.

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
5053	EDIONE BARBOSA DA SILVA	058.152.374-18	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
5884	ARMANDO FERREIRA GONÇALVES SOBRINHO	311.411.884-49	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
7672	JOSE WALMIR FERREIRA	714.837.644-00	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
7695	CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE	048.742.384-40	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
6375	EDJANE DE ALBUQUERQUE SOUZA	051.241.454-80	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
5780	MARIA ILZA DOS SANTOS	071.336.394-08	Técnico em Radiologia 24 hs	100	
6468	JEANECARLA CAVALCANTE DE ARAÚJO	026.074.624-01	Técnico em Radiologia 24 hs	95	
6203	JUNIO MARINHO DA SILVA	592.634.824-20	Técnico em Radiologia 24 hs	95	
6951	Íris Sandra da Costa Valadares	000.899.644-03	Técnico em Radiologia 24 hs	95	
7763	Gilmar Virginio da Silva	109.150.624-88	Técnico em Radiologia 24 hs	90	
7591	Cleidiane Maria Teodosio dos Santos	041.842.284-82	Técnico em Radiologia 24 hs	85	
5818	José Gilson Silva do Nascimento	054.426.344-84	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
5867	IRAILDE DOS SANTOS ROCHA	038.524.924-16	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6586	Marcia Maria Da Silva	034.936.574-12	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7656	JOSE BERNARDINO DOS SANTOS	765.644.794-68	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7544	CARLOS ANDRE LIRA DE NEGREIROS	023.801.994-26	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7552	Cleidiane Maria Teodosio dos Santos	041.843.284-81	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7554	jaime antonio da silva	026.860.144-58	Técnico em Radiologia 24 hs	80	

7732	JOÃO MARIA BARBOSA DOS ANJOS FILHO	105.994.244-51	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6272	ROSILDA MARIA DE ARRUDA	024.545.234-68	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6793	DENIS JOSE DE LIMA	040.121.624-11	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6997	Edvaldo Oliveira Da Silva Filho	012.030.314-08	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7495	Paulo Fernando da Silva	337.292.044-91	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6413	Jeferson José de Oliveira	064.718.534-24	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
6480	HELAN MARCELO AZEVEDO DE LIRA BEZERRA	080.319.344-01	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7180	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTOS	041.241.744-89	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
5229	FAIO XIMENES DE OLIVEIRA	072.630.924-92	Técnico em Radiologia 24 hs	80	
7491	RICARDO FERNANDES DE SANTANA	718.648.304-68	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
4844	Aldo Alexandre Costa Duarte	053.562.577-40	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
7547	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	011.971.804-94	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
6451	Tayline Tyene dos Santos	089.303.434-73	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
4546	Gleydson Silva da Costa	052.745.064-29	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
4657	Jefferson Henrique dos Santos Silva	096.418.794-99	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
7131	JOSE LUCIVALDO XAVIER	030.513.704-28	Técnico em Radiologia 24 hs	75	
7593	LEANDRO DA SILVA LOPES	030.623.434-35	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
7610	EDMILSON BENEDITO DE SOUSA FILHO	013.158.084-12	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
6234	MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA	631.418.844-04	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
6725	VALDIR NEATOR DE FIGUEIREDO SILVA	038.215.614-59	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
7202	GILZETE REIS DA SILVA	391.132.134-15	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
5463	Karla Patrícia da Silva	057.848.564-80	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
7463	ARIELA FERREIRA ALVES	054.990.784-08	Técnico em Radiologia 24 hs	70	
5714	Moisés Gomes da Silva	027.925.024-01	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
5727	BARBARA HELEODORA CAVALCANTI DE MOURA	869.560.354-72	Técnico em Radiologia 24 hs	65	sim
7599	Fernanda Priscila dos Santos de Araújo	074.971.894-33	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
7654	marcio antonio da silva	029.460.074-48	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
7700	GILBERTO PACHECO DA SILVA	056.959.775-95	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
7577	Claudia christian de barros franca	754.853.034-04	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
6310	Wellington da Silva Carvalho	007.891.424-81	Técnico em Radiologia 24 hs	65	sim
6486	FABIANO SILVESTRE DE LIMA	007.987.264-66	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
4884	ELIZABETH CARNEIRO COSTA	046.420.844-01	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
4911	IVANCLECIO DA SILVA RIBEIRO	826.433.004-59	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
5128	ROSANA DA SILVA SANTOS	065.415.214-41	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
5324	ALINE MARIA ALMEIDA DE ANDRADE	056.367.224-27	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
5642	ADRIANO GUEDES DA SILVA	047.557.494-09	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
7400	Aurea Freitas da Silva	011.133.224-97	Técnico em Radiologia 24 hs	65	
5842	Ricardo José Fernandes da silva	047.287.494-28	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
5869	Gease silva de santana	087.561.274-13	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
5873	LIZANDRA CIBELE DA SILVA VIANA	105.459.104-04	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6112	Jose Victor Cabral da Silva	100.587.304-60	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7630	PAULO BARBOSA DA SILVA	035.833.304-04	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7649	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA	098.207.484-02	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6731	ADELSON BARBOZA	032.913.144-33	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7480	WALDENIO SILVA MENEZES	847.795.551-41	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7559	JONATHAN EDUARDO DE ALMEIDA	042.871.614-83	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7562	ELCIO MEDEIROS DA SILVA	024.486.384-97	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6392	Carla Vieira da Silva	009.668.724-01	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6455	WEVERTON Henrique justo da silva	109.358.294-40	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6463	Alysson Fonseca Espirito Santo	086.482.504-80	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
4501	Rafaela Da silva Nascimento	089.521.844-59	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6561	MIRTES RIBEIRO DE CARVALHO	754.361.084-15	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
4594	Shirlene Sampaio Dos Santos	042.227.664-29	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
6566	MARYLLYA BEZERRA TEIXEIRA LEITE	050.196.184-46	Técnico em Radiologia 24 hs	60	sim
4752	Adeilton Santos da Silva	904.802.604-00	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
4755	Ozias José filho	823.754.454-49	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
4760	Juliano da silva mota	010.094.984-36	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
4808	Julio marcos pereira da rocha	074.797.104-88	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7140	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	036.681.384-60	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
5313	JOSE SOARES DE ALMEIDA NETO	614.864.004-00	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
7407	LUCICLEIDE ALVES RODRIGUES	762.869.164-15	Técnico em Radiologia 24 hs	60	
5061	THAMIRYS MICHERLANE CORREIA DA SILVA	072.832.824-08	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5886	Cleidiane Maria Teodosio dos Santos	041.843.284-82	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
6044	Severino de Souza Barroso junior	869.970.924-20	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
6903	Rosângela Silva Monteiro	026.093.624-39	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
7655	Gilton Da Silva França	055.835.374-69	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
7679	Luiz Otávio Siqueira Silva	057.766.984-21	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
7541	JOSE LUCIVALDO XAVIER	030.513.704-25	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
4360	REINALDO SOARES DA SILVA	031.077.904-94	Técnico em Radiologia 24 hs	55	sim
4994	BRUNO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	051.093.203-73	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5501	André Luiz Marques da Silva	023.793.874-00	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5567	ANDRE DE ALMEIDA LIRA	046.854.464-02	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5601	ROSÂNGELA BEZERRA DE ANDRADE	044.535.234-59	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5659	Fabiola santos de souza	082.517.654-98	Técnico em Radiologia 24 hs	55	
5785	Rozicleide Gomes Miranda	022.232.144-01	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5704	clayton da silva claudio	703.017.404-61	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
6089	EUNAANY BRAGA DE MORAIS	099.410.014-05	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7628	Audilea da Silva Santos	034.859.794-06	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7715	Maria da vitória Ferreira	076.530.904-19	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
6685	PAULO JOSE ANDRADE DA SILVA	960.933.904-20	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
6729	Ricardo Rodrigues Pereira Junior	013.183.544-04	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7007	MARIANA DE FÁTIMA PADILHA DE MENEZES	073.965.494-26	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7034	Lucicleide Santos Da Costa sacramento	832.927.054-87	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7515	Edivanio José de Lima	026.990.814-50	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
7565	AINOA ALVES DIONISIO	832.927.214-15	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
4142	Milleydi Milher Da Silva Silveira	091.971.394-75	Técnico em Radiologia 24 hs	50	

4434	GILBERTO PACHECO DA SILVA	056.959.774-95	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
6517	Genilda Soares Alves	440.041.414-00	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
4935	VERONICA FELIPE DA SILVA	014.083.534-23	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
4956	KARLA FRANCIENE ALBINO CAMPOS	028.725.884-00	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5316	EDUARDA MARIA DA SILVA SANTANA	092.978.504-56	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5328	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	026.304.254-52	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5343	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS	399.605.444-00	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5491	MARIA DANIELI HESKETH DE PAULA	884.272.502-15	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5583	DEYVISON DAVILLA SOBRAL	099.666.204-90	Técnico em Radiologia 24 hs	50	
5055	LEONARDO ALVES DA SILVA	090.147.794-02	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5044	GIOLI DA CUNHA SILVA	034.239.604-85	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5833	RAPHAEL ALEXANDRE FERNANDES ALCANTARA	013.075.894-99	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5865	Aureane priscila Sarmiento lemos	059.034.424-20	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5098	CAMILA RAFAELA CARDOSO DA SILVA	061.993.434-41	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5745	Flávio José Freitas de Oliveira	023.230.974-40	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7588	ROGERIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	048.215.544-29	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7598	Ezequiel Avelino de Barros Neto	015.588.384-49	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7597	Daniela Borges da Silva	034.217.884-99	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7613	Oscar Gomes da Silva	472.828.194-91	Técnico em Radiologia 24 hs	45	sim
6094	RANA KELLE VIANA COSTA	918.429.053-68	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7675	NUBIO DE OLIVEIRA LIMA	621.120.154-00	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7398	MARCONDES BARBOSA DE LIMA	031.703.984-90	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7546	DOUGLAS AYRAN DE SOUZA SILVA	081.365.414-93	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
6606	Ana Carina da Silva Araújo	863.350.904-06	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7721	ALBANITA FERRAZ DA SILVA	802.247.844-04	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7532	Alanda Tharyana Ferreira Dantas	053.622.264-95	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7527	WEMERSON MARQUES DE BARROS	090.759.944-35	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
6284	Erick Henrique Caetano de Souza	041.236.984-25	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
4675	ORNILO VALDOMIRO DA SILVA	400.880.224-04	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
4816	Raissa Barreto Ferreira da Silva	093.570.874-00	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
4967	FRANKLIN ROBERTO BARBOSA DA SILVA	044.409.374-54	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
4998	Alexandre Jorge da Silva Lêdo	669.525.814-72	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5009	PAULO HENRIQUE SANTANA SOARES	091.763.324-54	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7104	EDMARCIO ANSELMO DOS SANTOS ALCANTARA	047.379.444-67	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5406	DILMA BANDEIRA CASTELO BRANCO	075.233.324-04	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5516	THIAGO DA SILVA	026.643.884-95	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
5524	cristiano raeli	995.374.604-44	Técnico em Radiologia 24 hs	45	
7497	JONAS TRAJANO DE ARAUJO	078.284.124-44	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7511	SHEYLLA CHRISTHINE MAIA DE ARAUJO VITORINO	107.795.344-50	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5831	Rebeka Anne Gomes Silva	083.370.914-36	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5857	Paulo Roberto dos Santos	079.713.294-58	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5917	RENATA SANTOS SILVA MOURA	011.959.035-29	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5932	Suely Regina Barbosa Soares	059.190.484-50	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5966	Sérgio Ricardo Leite Coutinho	822.032.104-00	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5989	Guibson Farias dos Santos	772.882.624-72	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7580	José Leonardo Raphael da Silva	095.206.134-12	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7583	elisangela azevedo dos santos	835.114.744-34	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6092	Felipe Vicente dos Santos	057.283.014-95	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7586	EDNARDO GONÇALVES FERNANDES	528.020.193-68	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7587	Mariana Cruz de Albuquerque	042.469.574-02	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7602	João Victor Lima de Souza	059.811.764-40	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7514	GERALDO MATIAS DE BRITO FILHO	949.166.164-72	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7657	cassiana crispim de araujo	052.629.324-10	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7525	Teonildo Aquelino Borba	658.329.224-68	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7530	Manoel Ferreira de Souza Neto	028.006.974-07	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6209	IANKA GOMES DOS SANTOS	111.821.204-58	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7539	Samanta Carolina Fragoço Pinto	024.232.674-95	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7557	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	075.566.704-22	Técnico em Radiologia 24 hs	40	sim
6645	ISABELA CARINA LEITE PEIXOTO	053.987.004-80	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6653	Raquel Mendes da Silva	108.243.624-03	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6690	Gerinete Rodrigues de Almeida	832.125.404-78	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7729	CACILDA CAVALCANTI GUERRA GIBSON	030.012.784-71	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6745	Josuel Ferreira da Silva Junior	046.211.284-13	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6900	Rogesa Vieira Leite	041.518.134-89	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6909	Antonio Wagner Barbosa Simão da Silva	949.703.434-20	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6910	Maria Edivane dos Santos	022.626.434-31	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6963	MAURICIO SANTOS MELO	021.023.544-66	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7537	ANAIDE LEONARDO DE SIQUEIRA	963.871.064-00	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
4163	UIRES MANOEL DE ANDRADE	582.938.174-53	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6345	Thyago Mendes Barbosa	094.966.514-29	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
4229	jose saulo ponciano	041.130.464-09	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6414	Taciana Ferraz de Araújo Alves	031.087.554-47	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6476	MARIA EDILAYNE MOURA DOS SANTOS	082.996.994-28	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6515	isaac henrique da silva andrade	046.084.254-47	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
6574	Suelen Domingos da Silva Lima	059.385.584-17	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
4913	kleber gilberto batista de sá barreto	014.048.084-69	Técnico em Radiologia 24 hs	40	sim
7780	LAUDIAN LUÍS DE FAIAS SANTOS	646.377.512-68	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7063	Mycaille gabryelle dos Santos Pereira	071.805.834-80	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7082	Karla Juliana Fernandes Marinho	020.606.844-12	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7154	Vantuir genaro farias dos Santos	074.375.594-47	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7164	NERISON VALDOMIRO DA SILVA	908.581.404-97	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7267	Marcelo Martins Ribeiro	020.827.834-64	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5134	RENATA GALVÃO DE SOUZA	084.739.214-70	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5137	Leandro de Oliveira Pereira	046.033.934-66	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5237	ADRIANA GITAY DA SILVA	008.007.444-89	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5275	Nara Rodrigues de Queiroz	925.883.874-20	Técnico em Radiologia 24 hs	40	

5311	Roselane Paula da Silva	048.597.104-60	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5321	Edson Bezerra	756.098.604-82	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5326	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MELO FILHO	062.103.774-59	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5456	ROGERIO PINHEIRO DA SILVA	152.300.074-00	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5502	JEISIELY OHRANA MARANHÃO XAVIER	072.972.554-59	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5585	CARLA LEONIDAS DE CARVALHO	014.232.514-74	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7295	André Ricardo da Silva	012.391.934-75	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7385	TALITA DE SOUSA MARANHÃO TEOBALDO	102.872.434-94	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7416	DIEGO RAFAEL BEZERRA DA SILVA	056.636.754-85	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7454	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	059.323.534-73	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
7462	Jamerson Gomes Ferreira	025.621.234-17	Técnico em Radiologia 24 hs	40	
5755	Adriano Otávio domingos Gonçalves	119.274.274-52	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
7624	MARIA TARCIA LOPES BARBOSA	076.882.784-14	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
7727	KILRIA VALERIA VIDAL DE FREITAS	665.473.344-49	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
6822	MÁRCIO ANDERSON SILVA DO AMARAL	025.578.114-83	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
4996	Gerciane neves de França	032.141.604-00	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
7107	PAMALLA RAFAELLY BARBOSA DE OLIVEIRA	053.219.634-10	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
5526	Tais vital da Silva	090.057.854-89	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
5669	Cristiano Goiana da Silva	090.759.904-48	Técnico em Radiologia 24 hs	35	
5068	Jucilane Ferreira da Silva	102.874.214-22	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7607	kelly Paula da Silva	076.392.064-99	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
6602	Adriano da Silva Barbosa	037.951.234-37	Técnico em Radiologia 24 hs	30	sim
6620	ELIENE ANDRADE DOS SANTOS	032.771.835-80	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7479	THAYS PRISCYLLA SILVA DE OLIVEIRA	055.766.324-52	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7568	JOSÉ MARINHO SOBRINHO NETO	107.222.134-92	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
4186	THAYS PRISCYLLA SILVA DE OLIVEIRA	055.766.324-51	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
4203	Emerson Luís da Silva	064.854.284-02	Técnico em Radiologia 24 hs	30	sim
4248	George Almeida de Santana	076.164.804-62	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
4739	Sara Clementino da Silva	701.652.884-77	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7062	Esthephany Souza dos Santos	097.949.614-42	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7068	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	899.671.004-00	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
7229	luana beatriz da Silva	701.809.134-92	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
5211	GUTEMBERG NOBREGA CARDOSO RODRIGUES	052.202.854-32	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
5339	GILCEMAR LOPES DA SILVA	417.401.734-49	Técnico em Radiologia 24 hs	30	
5825	Uriel Yanomane andrade ferreira	062.928.694-90	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
5845	julio cesar nunes cordeiro	103.430.454-27	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
7594	DIOGENES GUILHERME SANTANA DA SILVA	096.133.994-29	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6135	GERALDO MATIAS DE BRITO FILHO	949.166.174-72	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
7709	Julieta Maria Bezerra Figueirôa de Araújo	047.007.944-46	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6665	Pedro de Andrade Bandeira	048.138.994-63	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6744	GILSON ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA FILHO	705.542.544-17	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6888	Ricardo Martins Dos Santos	060.851.104-80	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
7025	Lydia Conceição Soares de Freitas	058.533.904-06	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6323	Amós Sebastião da Silva	974.865.404-44	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
6570	CAROLINE RODRIGUES LEÃO	075.460.914-62	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
4695	CASSIA FEITOSA GUMÃO DA SILVA	117.836.474-77	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
4776	Johnata Silva de Souza	094.191.044-00	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
7382	Julieta Maria Bezerra Figueirôa de Araújo	047.007.944-45	Técnico em Radiologia 24 hs	25	
5038	Claudevan Nunes de Sousa	028.392.914-60	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5949	Brigitte Thatcher Almeida	096.449.224-50	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5731	Lea da Silva Nascimento santana	074.200.904-16	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6030	Maria Leny Santos da Silva	038.558.524-13	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6790	Fabiana Firmino do Nascimento	039.666.374-56	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7616	ANA CAROLINE COSTA	105.274.254-86	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7658	SANDOVAL ANDRADE DOS SANTOS	046.293.764-02	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7668	Juliana de Jesus Barata Maia	019.023.832-14	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7692	FRANCIS MARY DUTRA	576.288.584-49	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7702	gleyce kelly azevedo inacio de santana	078.464.194-39	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7569	AMANDA MICHELY CARDOZO ALVES BRITO	050.489.064-62	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6579	DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA	098.303.774-40	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6597	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	106.117.224-45	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6239	João lucas Martins de Azevedo	062.758.044-08	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6265	CLAUDIA LUCIA DE SIQUEIRA SILVA	024.484.394-51	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6786	Janio coelho de Santana junior	060.630.964-00	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6835	LEONARDO FREITAS DO NASCIMENTO	037.994.144-95	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7483	MARIA DO CARMO RODRIGUES CRUZ	049.795.194-07	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7526	Maria Suelane Almeida Silva	024.918.064-28	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
4128	Jefferson Lopes da Silva	345.834.428-40	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6330	Janailson Martins Cavalcanti	085.012.224-45	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
4232	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	041.880.594-60	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
4392	FELIPE JÚLIO DA SILVA	082.037.954-98	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
6571	Mônica Rafaela da Silva Nascimento	106.852.744-70	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
4818	Leandro Antonio da Silva	063.223.614-06	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7069	Ezequiel Avelino de Barros Neto	851.958.631-72	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5119	Fabiana Cristina Da Silva	013.805.704-41	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7241	Wanessa Caroline Da Silva Dantas	098.648.344-36	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5549	Felipe Marques Ferreira da Costa	097.703.594-83	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5574	Williams Gabriel de Oliveira	102.847.774-04	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7378	NIEDJA MELO	071.569.454-59	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
7432	ISADORA JULIA DA SILVA	058.192.444-43	Técnico em Radiologia 24 hs	20	
5763	EDSON CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA	087.233.254-37	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5770	Lucier Nazário da Silva	064.905.114-95	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5072	Rösselly Suelle Pereira	099.753.054-58	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5097	Leonardo Bezerra Da Silva	099.047.574-37	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5993	Gabriela Nery França	063.866.164-13	Técnico em Radiologia 24 hs	15	

7621	geisler eleazar da silva bica	104.064.894-08	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7623	SILVANIA CLAUDIA DA SILVA	034.617.784-78	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7665	Joab Gomes	949.474.904-96	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7666	Joab gomes da cruz	949.474.904-95	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7722	Erlainy Fernandes Vieira da Silva	072.986.904-00	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
6985	Gabryela sousa bastos	070.421.434-26	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
6441	Tiago Paiva de oliveira	097.480.624-22	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
6459	Paulo Vitor Simões de lima	105.434.464-76	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
6552	Remerson Bezerra da Silva	046.842.364-80	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
4780	Luiz Vinícius Ferreira da Silva	105.030.714-39	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
4809	Edson José Oliveira da Silva	051.069.424-11	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
4859	WAGNO LIMA DA SILVA	012.100.035-46	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7233	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	084.794.284-81	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5304	Adriana Maria do Nascimento	061.665.224-01	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5468	EDINELSON ALVES RODRIGUES	638.764.182-91	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
7294	Paulo Roberto Angeiras da Silva	069.791.744-44	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5673	Micaelly Evelin Silva André	104.094.484-19	Técnico em Radiologia 24 hs	15	
5800	AGENOR DE CARVALHO CERQUEIRA NETO	059.514.544-25	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5023	Renatha Leticia Maria de Melo Wanderley	077.312.474-81	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5813	JESSICA IRIS SANTANA DE ALBUQUERQUE	096.841.194-02	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6067	Simone Cavalcanti da Silva	848.745.544-15	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5756	RANDS CATUNDA ALVES	244.741.934-15	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7520	Iuana beatriz da silva	701.809.134-93	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7631	Jean Carlos da Silva Carmo	107.840.064-03	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6154	Damarys Moura de Lima	088.115.254-46	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7660	KATIA FERREIRA BRITO	029.773.984-06	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7681	Fledson de Santana Souza	091.369.564-57	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7688	FABIANA BARROS DE BRITO	051.949.404-08	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7704	JOSÉ MARCONDIS DA SILVA	330.951.674-15	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6603	Renato Martins da Costa	041.514.464-78	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6668	Cecília lima de Santana	935.224.954-20	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6708	Simone Clemente dos Santos	025.741.694-33	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6276	santiago jose de santana	054.486.144-26	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6913	EDYELLE LYSANDRA BARROS OLIVEIRA	086.178.664-54	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6999	KARYNE STEFFANY DE OLIVEIRA FAGUNDES	103.152.214-02	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7503	Mayara Leticia falcão da silva	096.386.224-31	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7533	Robson Luiz Correia de Melo	519.393.044-15	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
6563	breno henriques de souza farias	061.107.754-02	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
4609	Renato Ângelo Barbosa Vidal	088.635.764-08	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
4650	Willmerton Max da Silva Cruz	085.143.104-61	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
4735	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA SALES LEAL	047.264.034-86	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7770	MARIANA RUFINO DA SILVA	035.466.524-35	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
4788	Raniere pereira da Silva	084.398.294-26	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5133	EDIVALDO DE SANTANA ALBINO	427.563.404-72	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
7253	Agnes Henrique Siqueira Tavares	019.732.644-71	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5325	Thiago José dos Santos	074.298.154-13	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5596	Renatha Ricelly de Oliveira Cavalcanti	113.659.614-35	Técnico em Radiologia 24 hs	10	
5749	ISIS QUEIROZ VALONGO DE SOUZA	061.807.164-47	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5069	Maria do Carmo dos Santos Oliveira	041.790.554-81	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5975	AURELIO DO MONTE MACEDO	104.256.974-60	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7647	Wanessa Xavier Ramos Cavalcanti	044.236.324-97	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7667	Cinthia Emanuely Alves de Carvalho Guimarães	079.898.454-66	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6233	Márcio Gleydson Bezerra azedo	046.028.514-95	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6642	Diana Valentin da Silva Nascimento	049.628.244-14	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7739	sandro carlos de souza	616.685.404-87	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7752	Thullio Bandeira Fernandes	015.621.924-77	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6763	FABIANA FELIPE SANTIAGO LIRA	038.870.934-02	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6875	Cléia Helena da Silva.	050.833.154-40	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7021	Maria da Conceição lima de Abreu	120.059.614-50	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7501	GILVANETE GABRIEL DA SILVA	459.801.524-15	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7553	FELIPE GOMES DA SILVA	108.477.284-12	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6361	EDJOCEMILSON CIRIACO DOS SANTOS SILVA	041.927.064-74	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
6370	Evilly Albuquerque de melo santos	060.535.434-03	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4281	clebson midrey da fonseca	076.152.834-26	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4309	Eduardo Antonio dos Santos Lima	103.572.694-70	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4512	Natanael da silva coutinho	101.722.004-23	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4530	Jancileide da silva rodrigues nunes	037.198.414-99	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4791	Maria Rita Monteiro Cabral	049.455.264-60	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4825	Michele Rocha da Silva	047.288.064-05	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4923	EMANUELA CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	070.349.874-67	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
4986	PRISCILA FRANCIELY BERNARDES DA SILVA	101.529.164-31	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5010	RAFAEL BEZERRA DA SILVA	047.409.624-62	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7044	Jamilli Victoria dos Santos Ribeiro chicó	115.152.924-95	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7096	ALEXSANDRA ALMEIDA COSTA DA CONCEIÇÃO	104.780.094-29	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7117	Pedro Ferreira de Santana	107.356.084-82	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5110	Quezia Ana de Oliveira	012.745.814-00	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5454	FLÁVIO RICARDO DA SILVA BURITY	043.454.184-29	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7309	Camila Bandeira Barbosa	122.393.254-02	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7323	Anny Manuella Evangelista De Souza	088.925.684-50	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
7380	LARISSA ARAÚJO SILVEIRA	376.091.668-63	Técnico em Radiologia 24 hs	5	
5708	Hellen Fernanda Lima de Oliveira	079.987.724-76	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5804	JOSEFA MOURA DA SILVA DE MENDONÇA	082.207.967-40	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5806	FABIO GAUDENCIO RICARDO	038.612.574-08	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5028	Damarys Moura de Lima	088.115.256-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5031	Marcos Venícius Ribeiro do Nascimento	773.213.404-49	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5832	Aliny Machado Siqueira	620.811.443-87	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5860	Kleber pereira da silva	054.168.864-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

5087	PATRICIA SILVA BASILIO CALADO	031.075.544-13	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5094	Luther Gusnãõ Moura Filho	122.928.954-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5876	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	119.054.354-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5680	Paulo Rogério Siqueira da Silva	062.434.264-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5689	Juliana dos Santos Carneiro	040.311.254-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5889	Rozélia Maria de Oliveira	831.265.034-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5899	Maria Angélica de Araújo Pereira	090.838.604-42	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5690	Josuel Ferreira da Silva Junior	046.211.384-13	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5925	Elaine Amaral Barreto Da Silva	075.763.064-24	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5927	WILLIAM GOMES DA SILVA	079.882.784-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5723	Andresa Vanessa Soares da Silva	117.862.064-63	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5934	Priscila Alves Silva	057.804.484-69	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5725	GESSICA MAIARA GONCALVES BARBOSA	098.582.574-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5939	Silvia Victória da Silva Batista	109.101.914-25	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5967	marcela carla da silva santos	014.434.344-42	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5968	Rodolfo Cesar de Amorim Gomes	108.941.394-79	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6065	Eduardo Jaime da Silva	084.617.574-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6084	Caoi Vinicius de Santana Costa	061.957.304-08	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7578	Victor Thomás Pinheiro de Souza	105.825.054-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
7579	Silvania Maria Da Silva	308.528.948-80	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7589	João Rodrigues da Silva Neto	045.994.914-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
7584	Débora Cecília dos Santos Meireles da Silva	112.580.304-54	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7590	Ítalo Matheus Costa Freitas	703.386.864-28	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7596	Camila Tayná da Silva	090.572.044-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7605	Ernesto Luís Passos Melo	726.901.358-68	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7606	Johnata rocha da Silva	132.734.884-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7609	Luiz Carlos da Silva	087.119.934-30	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7615	JACICLEIDE MARIA DO MONTE SILVA DOMINGOS	868.433.974-68	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7618	Deyvson Jones Viana de Oliveira	080.603.794-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7620	oseias ventura do nascimento	044.161.754-93	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7622	Itlha Maria de Melo	802.259.264-15	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7627	TABATA FERRARI DE ALMEIDA	051.279.374-33	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6095	GEISA BEZERRA de Inojosa	291.926.398-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6101	Yuri Alexei Lima Da Silva	094.299.734-44	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7629	ROSEANE SILVA DE MENEZES	888.011.604-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7632	JEYSSON SUELDO BARROS DOS SANTOS	066.687.994-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7633	MARIA WILLIEMA DA SILVA SARAFM	135.687.854-71	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7634	YVANNA WANESSA VASCONCELOS DE FREITAS	107.475.204-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6115	VALERIO DO NASCIMENTO LAVES JUNIOR	038.111.774-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6150	marciana dos santos pereira	101.027.594-13	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6153	Alberto Jose de Oliveira	057.061.964-07	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7636	PATRICIA MARIA DA SILVA	094.454.814-88	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7637	JOSENILDO DA SILVA JUNIOR	113.966.184-14	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7638	Fabiana Ferreira da Silva	865.922.384-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7640	Aliciene Silva da Cruz	066.143.824-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6163	Danilo Augusto silva Maranhão	048.133.414-97	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7641	Fabrcio Ferreira Alexandre	098.967.514-98	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6192	AMINADABE ROMUALDO DOS SANTOS	268.361.734-87	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6201	Adriano Barbosa Batista	052.587.034-28	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7642	Andrea Rolim Mendes gomes	027.759.224-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7643	Mário Sérgio Miranda de Lima	086.897.134-09	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7645	Diogo Patrick Dos Santos	119.185.984-36	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7646	Zamiola Reis dos Santos	858.637.595-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7648	Sidvania Lira do Nascimento	040.315.464-24	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7650	Lilian Ferreira Marques da Silva	846.613.214-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7651	Driele Cristina Dutra Dos Santos	105.297.884-38	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7652	Silvana santana lins	040.290.394-31	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7661	Andryw Firmo Amaral	126.287.314-28	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7662	Eliel Marcos Maciel da Silva	702.026.534-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7663	GABRIELLY VIRGÍNIA DE LIMA MOUTINHO	120.826.534-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7669	Élida Cristina Batista Martins	083.324.184-29	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7670	MARTA PEREIRA DE LIMA CHAVES	028.954.034-81	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7671	Usielita Ferreira da Silva	002.280.644-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7673	Alex Marques Barbosa	106.552.054-97	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7676	Silvania Maria de Araujo	768.004.074-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7680	Jefferson Ronney Ferreira Barboza Albino	703.068.364-16	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7682	Clayton Candido de lima	066.822.044-93	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7683	Poliana maíara castro da silva	087.585.864-31	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7684	Angela Maria de Farias	432.043.684-91	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7685	Edmilson dos Santos Araujo	796.742.674-68	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7687	CHAILAN FLORENTINO DA SILVA	086.882.014-80	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7690	Hugo Leonardo Mendes da Silva	035.984.004-38	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7694	RINALDO FERREIRA DA SILVA	780.261.994-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7538	Silvio possidonio da silva	718.376.634-91	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6214	WILLIAM AGRIPINO DA SILVA	705.761.304-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6225	Alessandra Pereira de Oliveira	092.678.454-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7698	Estevian Pádua da silva	100.803.484-32	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7699	ALINE ELÁINE FEITOSA DA SILVA	052.807.694-95	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7701	Jose Wellington da silva	032.796.444-88	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7703	Raphaele Miranda Silva	039.832.354-25	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7708	VIVIANE BEZERRA DE BARROS NAVARRO DE OLIVEIRA	036.101.804-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7716	Geraldo Vasconcelos Serra	319.837.664-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7717	aldenize Pereira Feliciano da silva	898.668.434-91	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6615	Leandro Andrade De Almeida	092.164.854-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
6652	Natal Lucas Monteiro de Lima	108.406.034-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6658	WALTER CARNEIRO COSTA FILHO	009.706.564-16	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

7723	Claudia lino de oliveira Lino	028.814.664-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7724	Josenildo Barbosa de Oliveira	112.533.814-88	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6669	Queilla Rodrigues Da Silva	107.959.034-05	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6681	Ivete Maria Cunha de souza	050.048.064-89	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7728	Adriana maria dos Santos souza	040.791.624-56	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7730	Amanda Codeceira de Farias Soares de Santana	074.684.114-09	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7731	Acácia Mesquita de França Oliveira	096.282.274-40	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7737	TACIANA BARBOSA DE LIMA	056.526.784-10	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7738	Pedro Lucas Mendes Sousa	068.080.943-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7740	Dualemberg Barbosa da Costa	115.236.394-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6730	ALLISSON DA SILVA BARBOSA	100.117.194-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7742	EDGAR PEREIRA DA PAZ	086.178.604-13	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7744	hudson felipe gomes de moura	110.921.404-92	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7745	Nadja Pereira de Freitas	021.703.074-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7748	Irving Kimberly Martins de Franca	083.329.284-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7750	Jorgeneide das Neves de França	317.890.054-34	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7751	Silas Ataide Pereira da Silva	933.516.154-34	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6732	Ivanna Chrislayne Ramos de Lima	120.631.684-58	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6248	Cláudio Henrique de Queiroz Souza	010.921.144-83	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7753	Cibele Tavares de Brito Santos	073.324.214-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6259	Fabio José Nunes do ó	351.920.034-15	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6252	Andrea Patrícia de Lima	053.026.214-28	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6266	Abelardo Henrique Estanislau Santos de Santana	036.822.084-29	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6758	PAULO RICARDO LIMA DE SOUZA	092.545.974-73	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
7754	Rafaela Barbosa de Paula Rodrigues	093.705.834-32	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6282	Marlisson Douglas Nascimento Santos	051.581.364-83	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6788	EDSON DOS SANTOS LIRA JÚNIOR	097.168.454-56	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7755	Janayna Dayane de Menezes fortunato	005.774.644-42	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7756	WELLINGTON JOSE DA SILVA	030.492.754-64	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7757	Danilo Luiz Gomes de luna	045.864.244-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7759	Danilo Luiz Gomes de luna	045.684.244-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6798	Danielle Maria Gomes da Silva	079.145.014-21	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6800	ERICK FEITOSA DE LIMA	107.846.114-75	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6813	Nicácio Simão Alves Neto	118.920.734-63	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6817	Carmem Sandrelly da Silva Ribeiro	113.736.304-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7762	Edna Aureliano de Barros Gonçalves	077.405.984-29	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6839	Jéssica Maria Silva Maciel de Abreu	098.026.784-65	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7766	Suzani Edite da Silva	711.092.464-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6897	Paulo Humberto dos Santos	054.591.454-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6968	Felipe leonardo melo de Mendonça	104.958.914-95	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6972	POLYANA KARLA PEREIRA DE FREITAS	045.599.844-25	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7006	Renildo Soares	821.267.394-49	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7009	Gilvania Caetano Dias Da Silva	148.700.514-86	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7014	Verusca Maria Ferreira de Araújo	056.689.264-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7476	Tiago Francisco E Silva	127.433.854-99	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7477	Marília Andrade de Vasconcelos	094.384.934-92	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7481	ANDRÉ LÚCIO DA SILVA	011.682.524-31	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7482	Diego Morais de Lira	096.495.084-73	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7485	MARCEL JONES SILVADE SOUZA	080.377.414-19	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7486	Jaelson João da silva	102.010.463-31	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7487	ANAETI MARIA DA SILVA	072.498.654-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7488	ANA PAULA MACIEL CORDEIRO	030.051.884-69	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7492	Daniela Maria de Albuquerque Lima Apolinário	090.656.124-83	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7493	JOBSON FERREIRA RIBEIRO	046.677.974-79	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7496	RENNER CABRAL RODRIGUES	995.679.384-15	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7499	Thayla Riany Nascimento Silva	088.158.264-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7500	Luciano Victor Ferreira do Nascimento	093.108.584-51	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7502	ALMIR SANTIAGO BEZERRA DA SILVA	038.586.844-81	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7505	Gloria Eduarda Menezes de Santana	153.598.104-08	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7506	Joelson João Dos Santos Macedo	093.364.594-57	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7507	Ronaldo Xavier Dos Santos	054.457.714-07	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7508	Eduarda Andrade da Silva	114.726.984-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7509	Eliomárcio Vieira de Carvalho	070.115.514-09	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7512	Juliana Schiavo Arosemena	119.950.534-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7513	ALDEMIR OLIMPIO FELIX	035.894.764-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7517	Rosildo Belarmino de Andrade	074.249.124-29	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7518	Edvaldo Albuquerque Moura Neto	702.009.134-25	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7519	Gilmara da Silva Amaral	058.759.444-63	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7521	Sueli Maria da Silva	054.218.844-90	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7522	Osmar dos Santos	079.274.264-86	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7523	Bruno Gabriel da Silva Medeiros Tavares	095.099.294-17	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7524	celso de oliveira junior	038.963.364-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7529	Larissa tamires da Silva	708.487.734-70	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7531	Edinaldo José da Silva	024.135.254-16	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7534	Paulo Henrique Correia	508.401.004-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7536	Josaely Gislaíne de Lima Melo	073.192.814-81	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7540	Jessika fernanda santos gomes	088.495.984-83	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7542	Audemice Galdino da Conceição	609.029.144-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7549	Josiane Cavalcante de Almeida	014.069.544-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7550	Josiane Cavalcante de Almeida	014.079.544-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7551	joab gomes da cruz	949.474.904-97	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7555	NIVIA MARIA PINTO EVANGELISTA	040.371.694-28	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7556	Irani Maria Dias Rocha	179.441.394-49	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7558	Catuisia Calixto Rufino	054.311.814-24	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7561	GEILSON SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA	033.562.974-14	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7567	Gedson Nunes de Oliveira	048.588.874-21	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7573	Ewerton Rodrigues da Silva	120.766.804-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4103	JONAS Borges Da Silva Ribeiro	057.791.964-43	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4112	Eden Barbosa de Lima	024.685.444-80	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

4123	rebeca oliveira dos santos	114.279.034-76	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4127	THALLYS ANDRADE DE FREITAS	115.231.494-77	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4136	Thalles Henrique Lins da Silva	091.807.244-18	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
4139	Rosildo Belarmino de Andrade	074.249.142-29	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4145	Juliana coutinho de Barros.	089.825.864-23	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4154	Cesar Augusto da Silva Costa	051.927.274-99	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4155	Jéssica Valéria da Silva Félix	113.230.934-43	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4164	MARIA LUCIENE NORONHA DOS SANTOS	995.915.534-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4169	Edicarlo martins da Silva	036.613.884-79	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
4182	Alice Fernanda Maria Serapião	706.945.804-57	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4207	Vivian Feitosa Caldeira	062.986.434-94	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4225	Lenilson Clemente Bezerra Júnior	121.342.734-70	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6349	Leonardo David Martins Brasil	035.906.014-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4239	Eraldo joaquim galindro nascimento da silva	501.553.004-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4242	ELIZA CORREIA BARBOSA COSTA	097.202.244-95	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4245	filipi freire de souza	091.164.234-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6350	JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS NETO	463.153.144-49	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
6354	JOSE RICARDO SEVERINA	047.705.224-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4247	Patrícia Maria Marinho da Silva	024.731.934-10	Técnico em Radiologia 24 hs	0	sim
6365	Katya cybelle Neves de Lucena Amaral	089.016.314-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6368	Marília de Fátima Fidelix Guaraná	090.441.024-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4257	Edione Barbosa da Silva	058.152.374-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4262	Carlos Maciel pontes da Silva	096.468.294-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4289	christne estefane menezes da silva	117.638.944-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4293	Maria Juliana Rodrigues do Nascimento	057.799.254-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4304	Elaine Maria da Conceição	078.784.634-17	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4314	Antonia Gicélia Bezerra Gouveia	121.784.074-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4321	Sandro José da Silva	772.765.824-34	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4331	Guilherme José da Silva Santos	119.695.374-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4335	Rochelly Lohana Pedrosa Ferreira	133.549.174-07	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4342	Isabel Fernanda da Silva	118.871.634-41	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4343	Michelle Fonseca Santos silva	027.600.554-69	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4352	Ester de melo Viana	018.768.004-37	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4353	FERNANDO LEMOS AMAZONAS	849.071.004-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4369	marcelo torres da silva	038.359.574-65	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4371	VAMBERTO ANDERSON ALBUQUERQUE DO NASCIMNETO	101.025.914-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4379	Geneide Barbosa de Araujo	063.702.944-54	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4391	CLAUDIO DA SILVA	712.654.064-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6434	Alexsandra Maria da Silva	709.495.654-15	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4402	Mayana Cristiny Aguiar Santos	087.760.794-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6444	Elenita das neves de oliveira	713.694.574-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4409	Maria do Socorro Soares da Silva	931.727.704-78	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4410	Iane Martins de Oliveira da Silva	014.677.084-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4437	Luanna Rayara Câmara dos Santos	082.142.994-97	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4439	LUIZ KLEBER NASCIMENTO DA SILVA	085.959.034-84	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4446	Sergio agosto tibúrcio da Silva souza	112.343.474-31	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4471	Hênio Kiomias da Silva Azevedo	095.501.654-18	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4486	Ronalt Carneiro da Silva	066.379.474-90	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4492	Felipe freitas de oliveira	079.815.074-21	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4494	Evandro Luiz Lopes Silva	068.072.104-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4495	Ana Carla da Silva Melo	117.110.284-44	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4499	Cássia Gabriela de Macedo Alves	706.764.144-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4509	Thiago Rafael Souza Silva	705.296.944-09	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4518	LUCINEIDE ALVES DA ROCHA	022.902.423-81	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6497	FERNANDA MARIA DA SILVA	074.818.744-84	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6505	Kelly Cristina de Souza Silva	847.999.354-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4525	Maria José Batista de Melo	111.756.174-74	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4558	Luiz Eduardo Motta Barbosa	098.481.164-86	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4566	YANKA MARIA LOPES CORDEIRO	095.361.194-98	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4571	Ivone Maria da Silva Romão	051.142.354-35	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4574	Vanessa Kelly Sousa Costa	081.176.534-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
6568	WILTON VITAL FERNANDES DOS SANTOS	042.709.174-82	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4626	Maria nubia da Silva	061.041.894-74	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4627	Gabriella Christina Mercia Menezes Silva	095.731.594-57	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4629	JOSE GIORDANO LUIZ DA SILVA	042.377.634-71	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4634	Ivis Ricardo de Oliveira	846.770.904-91	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4639	MARCIA ARAUJO DE ANDRADE	077.277.964-33	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4664	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARQUES	073.048.694-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4669	Carlos Roberto Martins Lira	044.418.134-22	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4678	Maria vitória dos santos de andrade	094.898.524-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4704	Marília da Silva Santos Ribeiro	074.780.214-92	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4759	Alexandre de Arruda Mendes cahu junior	048.837.914-83	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7767	Jhonatas Augusto de Oliveira Nunes	144.779.014-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7769	Ricardo Ramalho Borges	024.185.821-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4762	wagner bezerra da silva	031.091.114-11	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4763	EVERSON BATISTA DA SILVA	044.080.354-32	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4765	SILVIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS	888.079.324-15	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7771	Anderson Leopoldino da Silva Vieira	087.256.624-22	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7772	Thatiana Helena moares	032.051.224-03	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4801	Adriana Marques da Silva	995.346.144-91	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4814	Miriam de Fátima Matheus da Silva	103.388.344-19	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4815	CLÁUDIO MELO DOS SANTOS	038.504.594-89	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4831	maria cinara gomes de sales	707.749.694-58	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4837	RÔMULO SANTANA DO NASCIMENTO	126.156.224-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4852	Lidiane dos Santos Gadêlha	048.588.794-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4867	Anderson da Silva Luna	064.206.464-48	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4868	Alexandre Guedes Rodrigues dos Santos	082.079.384-12	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4872	BRENO HENRIQUES DE SOUZA FARIAS	061.107.754-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

4874	Juliana Correia Mandú	107.964.564-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4877	Lucélia Oliveira Teixeira	090.285.494-12	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4886	Bianca raphaela Cabral da Silva	110.283.884-54	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4890	Joana Angélica Freire da Silva Oliveira de	043.542.004-65	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4897	BRENO VERISSIMO FERREIRA	095.849.634-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4921	Ana Patrícia souto de Souza	027.608.904-90	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4937	Luciana Deolinda Paz da Silva	057.613.744-80	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4941	Priscila do Nascimento Burgos	079.394.754-52	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4946	LUCIANA PEREIRA DELMONDES	045.605.134-14	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4962	ELTON ALISSON CONCEIÇÃO FREITAS	074.744.354-89	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7773	Thatiana Helena Moraes	032.051.224-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7774	Midiam Gomes De Araújo	025.866.114-38	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7775	Leticia Ageu De Medeiros	043.107.364-32	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7777	BRUNO LEANDRO FERREIRA LOPES	081.835.094-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4968	Jefferson Victor da Silva	102.307.894-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7779	Tarciana Cristina Gomes Lopes	110.516.144-73	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4971	Thais Fernanda Cavalcante pereira da Silva	707.846.864-32	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5017	Silvia do Carmo Pereira Xavier dos Santos	621.574.934-68	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
4261	Tiago Alves da Silva	037.877.154-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7039	JOSE WILLIAM DE ARAUJO FARIAS	335.282.174-72	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7114	ROBERTA BEATRIZ DA SILVA	047.148.594-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5109	Lucas José Monteiro de Souza	058.041.904-58	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5112	Claudia Christian De Barros Franca	754.853.035-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5114	Decia Rocha de Oliveira	105.776.174-51	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5120	MARIA CAROLINE DA SILVA	105.561.904-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7136	OTAVIO GERALDO DA SILVA	935.367.554-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7161	Wallace Souza Silva	063.736.854-11	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5130	ARNALDO GOMES BURGOS FILHO	818.884.734-87	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7181	Thamara maria silva do Nascimento	711.419.254-19	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7205	Simone Carla de lima	035.971.764-02	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7207	Leandro Nascimento Dias	890.296.904-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7216	Luiz Henrique Da Silva	030.624.464-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7237	Gustavo César Costa Silva	041.641.464-86	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7240	Márcio Ribeiro do Amaral	102.087.334-50	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5142	JONATAN ACIOLI DA SILVA	086.651.024-93	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5169	Higo Mendes Santos	038.153.174-01	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5181	PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	073.646.214-74	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5196	Milene Silva dos Santos	111.792.824-18	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5218	Leandro Henrique Da Silva	031.050.374-46	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5224	Kelly Bianca Oliveira Messias	056.471.514-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5251	Yago breno da Silva Borba freire	075.100.034-58	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5259	Andre Borges Azevedo	074.641.474-99	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5262	Fernanda de França Duque	932.307.104-87	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5269	STEFFANNY KENNY MIGNAC NASCIMENTO SERPA	709.713.164-06	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5276	Simone batista da silva	082.042.604-07	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5281	Eliene Isabel de Melo	070.450.394-84	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5289	Daniel de Santana Barbosa da Silva	126.515.544-56	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5301	Draulio Silva Barros	033.317.194-20	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5305	Davy guilherme da Silva Souza	096.527.704-69	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5337	Taiane Oliveira Carvalho	056.263.055-48	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5348	Tais Tatiane lima da Silva	081.489.084-94	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5364	VALTERLANIA QUITÉRIA DA SILVA	042.107.694-10	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5412	ROSIERIKA BARBOSA DA SILVA	039.715.394-59	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5413	Pedro de Andrade Bandeira	048.138.994-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5428	Alan Freire Costa Leite	033.391.924-64	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5432	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA	075.370.564-80	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5435	MYSZAK PONTES DA CUNHA	032.827.284-17	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5440	Diogo Pedro Miller da Silva	078.499.044-19	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5457	ROSIMARIO VIEIRA HONORATO	891.725.314-87	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5469	Jane Cleide Pereira de Araújo Morais	590.655.914-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5472	Salatiel da Silva Correia	065.366.354-42	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5482	Jonathan Gustavo Xavier de Souza Santos	706.751.324-36	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5494	Viviane erika Martins da Silva souza	025.795.174-13	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5511	MARCOS VINICIUS PINTO PONTES	067.187.094-76	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5522	Manoel Marcelino	794.144.784-34	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5550	Liliane da Silva Santana	118.601.634-59	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5560	Wilson constantino da silva	055.710.634-67	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5595	Maria do carmo cavalcante dos santos	008.236.814-75	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7275	Amanda Pereira do Nascimento	065.569.174-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7280	Kézia Souza Barbosa	702.680.094-90	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7287	ELKY BRUNA DE CARVALHO MACEDO CAVALCANTI	064.559.044-43	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5599	Silvana santana lins	040.290.394-30	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7288	JESSICA ANASTACIA DA SILVA NUNES DAS NEVES	081.525.154-85	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7305	Janaina Gomes da Silva	089.097.164-10	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5607	Fábio Xavier lins	030.617.634-30	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5619	Dantíbia Paula Mendes Cavalcanti dos Santos	119.161.614-21	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7365	Jacqueline Souza Carvalho de Andrade	859.902.644-53	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7368	JOAO GABRIEL RODRIGUES TRAVASSOS	098.035.784-56	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7370	Maria do Carmo de Oliveira	389.584.814-04	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5625	Vanda Verônica Mota	048.728.304-07	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7377	EWERTON KLEYTON VASCONCELOS DOS SANTOS	082.633.924-70	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5629	Patricia Alves de Oliveira	053.014.904-43	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5630	Jordana dos Anjos Bernardo Rodrigues	057.061.254-30	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5634	Ranieri alves de oliveira	052.510.564-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7395	JESSICA RAYSSA DE SANTANA RODRIGUES	116.467.974-00	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5650	Julia Leticia Martins da Silva	708.141.254-84	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

7403	odence pereira da silva	040.158.144-60	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7427	Aylane Ruany Lino Dos Santos	118.504.394-27	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
5674	Katya cybelle Neves de Lucena Amaral	089.016.314-66	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7450	Patrícia Gomes da Silva	045.163.744-55	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7452	Filipe Pereira Machado	038.059.534-61	Técnico em Radiologia 24 hs	0	
7466	Leonardo Agostinho da Silva	036.787.044-41	Técnico em Radiologia 24 hs	0	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4260EAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

DISPENSA Nº 04/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02./2021
CONTRATO N.º 04/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Gindaí, 444, Centro, Barreiros - PE, CEP 55.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.571.296/0001-24, representada neste ato por sua Secretária Municipal a **Sra. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15**, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO BOM JARDIM C.P.N.J (MF). Nº. 04.323.064/0001-84**, situado no Assentamento Bom Jardim, S/N., Térreo, CEP: 55.560-000, Zon Rural, Barreiros-PE, inscrita no CNPJ sob n.º **04.323.064/0001-84**,

OBJETO, aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

Validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	8455,5	R\$ 2,84	R\$ 24.013,62
3	ABÓBORA - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2710,5	R\$ 3,19	R\$ 8.646,50
4	BANANA COMPRIDA- 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	2088,5	R\$ 5,85	R\$ 12.217,73
5	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	KG	1771	4,51	R\$ 7.987,21
6	BATATA DOCE - tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme.	KG	2392	3,31	R\$ 7.917,52
9	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	224,5	4,38	R\$ 983,31
10	CHUCHU - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	197	3,06	R\$ 602,82
11	COENTRO - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	875	17,41	R\$ 15.233,75
12	MAMÃO- fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	110	4,24	R\$ 466,40
14	INHAME - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1558,5	6,38	R\$ 9.943,23
15	LARANJA PERA - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem Desenvolvida.	KG	182,5	4,1	R\$ 748,25
16	MACAXEIRA -- Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	1347,5	4,00	R\$ 5.390,00
17	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	KG	219	2,16	R\$ 473,04
18	MARACUJÁ - de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem firme e intacta a granel.	KG	126	9,74	R\$ 1.227,24
19	PIMENTÃO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1000	4,06	R\$ 4.060,00
20	TOMATE - aspecto globoso - mista com verdes maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	KG	3612	6,36	R\$ 22.972,32

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:72BAE437

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

**DISPENSA Nº 04/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02./2021
CONTRATO N.º 03/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Gindaí, 444, Centro, Barreiros - PE, CEP 55.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.571.296/0001-24, representada neste ato por sua Secretária Municipal a **Sra. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15**, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO PAU FERRO - CNPJ (MF) 04.306.683/0001-60**), situado à **Engenho Pau Ferro, S/N, Zona Rural/Barreiros/PE, CEP: 55560-000** em (município), inscrita no CNPJ sob n.º 04.306.683/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Hoviliano Silva dos Prazeres, CPF: 021.610.234-03, RG: 5534960-SSP-PE

OBJETO, aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

Validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALHO - Alho de Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos, nem detritos.	KG	153	R\$ 21,97	R\$ 3.361,41
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	8455,5	R\$ 2,84	R\$ 24.013,62
3	ABÓBORA - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2710,5	R\$ 3,19	R\$ 8.646,50
4	BANANA COMPRIDA- 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde . O produto deve estar intacto.	KG	2088,5	R\$ 5,85	R\$ 12.217,73
5	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	KG	1771	4,51	R\$ 7.987,21
6	BATATA DOCE - tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme.	KG	2392	3,31	R\$ 7.917,52
7	BATATA INGLESA - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	KG	632	4,38	R\$ 2.768,16
8	CEBOLA - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	7224	4,08	R\$ 29.473,92
9	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	224,5	4,38	R\$ 983,31
10	CHUCHU - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	197	3,06	R\$ 602,82
11	COENTRO - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	875	17,41	R\$ 15.233,75
12	MAMÃO- fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	110	4,24	R\$ 466,40
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA - - Farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. PACOTE COM 01kg.	kg	1200	4,01	R\$ 4.812,00
14	INHAME - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1558,5	6,38	R\$ 9.943,23
15	LARANJA PERA - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	182,5	4,10	R\$ 748,25
16	MACAXEIRA -- Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	1347,5	4,00	R\$ 5.390,00
17	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	KG	219	2,16	R\$ 473,04
18	MARACUJÁ - de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem firme e intacta a granel.	KG	126	9,74	R\$ 1.227,24
19	PIMENTÃO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1000	4,06	R\$ 4.060,00
20	TOMATE – aspecto globoso – mista com verdes maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	3612	6,36	R\$ 22.972,32
VALOR TOTAL.....R\$					R\$ 163.298,42

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador: A911534A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS, inscrito no CNPJ: 31.571.296-0001-24 situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pelo Sr^a. **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, CPF: 528.842.794-15. Empresa **SONIC INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.454.058/0001-33, com sede na Rua Manoel Nogueira Mendes, nº S/N, Loja 05, Centro, Barreiros/PE – CEP: 55.560-000 – FONE: (81) 98624.2414 - E-mail: fabiocnet@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Fabio Melo da Silva**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: 5.174.926, - SSP PE, CPF nº 032.363.864-36.**

OBJETO - Empresa especializada no FORNECIMENTO PARCELADO DENOTEBOOK, para atender as necessidades da Secretária Municipal De Educação De Barreiros – PE.

DA VALIDADE DOS PREÇOS – 12 (doze) meses

ITEM	Especificações	Quantid	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5 com no mínimo a 5ª geração, frequência mínima de 3.1GHz, memória cache mínima de 3MB; Sistema operacional Windows 10 Home; Tela: - tamanho no mínimo de 14,1& e resolução mínima de 1366 x 768 HD ; webcam integrada 0,3MP; Memória RAM de no mínimo 8GB LPDDR3 ou DDR4; Armazenamento: de 1TB HDD; Placa de vídeo integrada: Intel® Iris Graphics 6100; Portas: 2x USB 3.0; 1x mini SD; 1x Audio Combo; 1x HDMI; 1X RJ45;1x DC; Kensington Lock; CONEXÃO: Gigabit Ethernet Network Connection; Rede sem fio IEEE 802.11 B/G/N; Bluetooth 4.0; Bateria de no mínimo 4700mAh; Audio alta qualidade (HD) Alimentação: bivolt TECLADO Padrão ABNT2 *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano	268	UND	MULTILASER – ULTRA UB531	R\$ 3.440,00	R\$ 921.920,00
02	NOTEBOOK- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5 com no mínimo a 5ª geração, frequência mínima de 3.1GHz, memória cache mínima de 3MB; Sistema operacional Windows 10 Home; Tela: - tamanho no mínimo de 14,1& e resolução mínima de 1366 x 768 HD ; webcam integrada 0,3MP; Memória RAM de no mínimo 8GB LPDDR3 ou DDR4; Armazenamento: de 1TB HDD; Placa de vídeo integrada: Intel® Iris Graphics 6100; Portas: 2x USB 3.0; 1x mini SD; 1x Audio Combo; 1x HDMI; 1X RJ45;1x DC; Kensington Lock; CONEXÃO: Gigabit Ethernet Network Connection; Rede sem fio IEEE 802.11 B/G/N; Bluetooth 4.0; Bateria de no mínimo 4700mAh; Audio alta qualidade (HD) Alimentação: bivolt TECLADO Padrão ABNT2 *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano	17	UND	MULTILASER – ULTRA UB531	R\$ 3.440,00	R\$ 34.403,00

PRAZO DE ENTREGA -terão prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para entrega dos Produtos,

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F38C85FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 010 DE 02 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 - Saúde, regida pelo Edital nº 004/2022 e publicada através da **PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 para conferência da documentação e assinatura de contrato.

Art. 1º Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Saúde, localizada na **Av. Coronel Geminiano Maciel nº 672/672A – Boa Vista – Belo Jardim/PE**, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão comparecer APENAS no horário determinado.

Art. 2º Conforme previsto no item 8.5, Edital nº 004/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIA:**

Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
CPF;
Número do PIS ou PASEP;
Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Pública do Estado de Pernambuco.

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal.

Declaração de que não responde a processos criminais relativos a crimes dolosos contra a vida nos demais Estados da federação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

Para os candidatos(as) que concorrerem a vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será necessária apresentação de exame médico comprobatório, laudo médico atestando a conformidade da deficiência com o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e a declaração contida no Anexo III deste Edital."

Art. 3º Conforme item 5.2.5 "c" do Edital nº 004/2022, caso essa convocação não seja atendida, o(a) candidato(a) convocado será eliminado(a) do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Poelyely de Albuquerque Oliveira Lins	Enfermeiro (a) - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Thiago Antônio da Silva	Enfermeiro (a) - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Clavia Rejane dos Santos	Técnico (a) de Enfermagem - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Suzana Novaes do Nascimento	Técnico (a) de Enfermagem - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Danielle Pereira da Silva	Técnico (a) de Enfermagem - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Lindinalva Araújo Pimenteira de Abreu Souza	Técnico (a) de Enfermagem - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Jacqueline Bezerra da Silva	Técnico (a) de Enfermagem - Atenção Básica	05/05/2022	9:30
Nathália da Silva Santos Simplício	Psicólogo (a) - NASF	05/05/2022	9:30
Lívia Mayara de Oliveira Nascimento	Enfermeiro (a) - PNI	05/05/2022	9:30
Elaine Cristina Barbosa Marinho da Silva	Técnico (a) de Enfermagem - PNI	05/05/2022	9:30
Jucilene da Silva Miranda	Técnico (a) de Enfermagem - PNI	05/05/2022	9:30
Giovana Virnney Pachêco Bedor	Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	05/05/2022	9:30
Beatriz Raquel Vilela da Mota	Farmacêutico(a) ou Biomédico(a)	05/05/2022	9:30
Maria da Paz Batista da Silva Dutra	Assistente Social	05/05/2022	9:30

LEANDRO CARNEIRO MATOS

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:212A691F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME**, CNPJ nº **02.860.611/0001-35**, estabelecida à Rua Padre Cícero, 1610, Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte

– Ceará, devidamente representado na forma do contrato social pela sua procuradora legal a **Sr. JULIANA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 99029190575 SSP/CE e do CPF de nº 318.096.408-14, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	un	20	R\$ 13,90	BAG	R\$ 278,00
3	Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	pct	20	R\$ 4,35	IDEATEX	R\$ 87,00

5	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multiuso	un	10	RS	37,90	NEW	RS	379,00
6	Caneta esferográfica 07, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	un	200	RS	0,29	INJEXPEN	RS	58,00
7	Caneta esferográfica 07, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	un	200	RS	0,29	INJEXPEN	RS	58,00
8	Capa e contra capa para encadernação	un	50	RS	0,33	ESPIREX	RS	16,50
12	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	un	100	RS	0,90	BAMBINI	RS	90,00
13	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 1KG, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	un	5	RS	10,90	BAMBINI	RS	54,50
14	Cola de Silicone para artesanato, 100 g	un	10	RS	5,99	BAMBINI	RS	59,90
17	Envelope officio, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades, 90 g	cx	2	RS	19,00	SELUCAT	RS	38,00
18	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m.	un	30	RS	3,55	EMBALANDO	RS	106,50
23	Lápis comum grafite nº 2 preto	un	100	RS	0,29	PIRILAMPO	RS	29,00
24	Lápis de cor cx c/ 12 cores	cx	200	RS	2,15	INJEXPEN	RS	430,00
26	Papel 60kg formato 210x297mm A4 embalagem com 200 folhas	pct	20	RS	29,50	SUZANO	RS	590,00
27	Papel adesivo fotográfico c 50 fls.	pct	20	RS	45,90	SUZANO	RS	918,00
28	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	un	100	RS	1,25	SUZANO	RS	125,00
29	Papel color set, 48x66 cm	un	100	RS	1,10	VMP	RS	110,00
30	Papel crepom.	un	200	RS	0,95	VPM	RS	190,00
31	Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	pct	10	RS	22,90	MASTERPRINT	RS	229,00
32	Papel madeira, pardo,	un	50	RS	0,90	VMP	RS	45,00
34	Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho officio, transparente fina	un	50	RS	2,80	DELLO	RS	140,00
36	Pilotos Coloridos, embalados conjunto com 12 unidades.	cj	20	RS	13,90	GOLLER	RS	278,00
37	Pincel grosso atômico, marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	un	20	RS	2,90	KEEP	RS	58,00
39	Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	un	20	RS	0,90	WALLEU	RS	18,00
TOTAL:							RS	4.385,40

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar

qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 26 de abril de 2022

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

José Iresvan Araújo-ME

JULIANA BARRETO DOS SANTOS

Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:1ECD0E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, e do CPF de nº 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
2	Apagador para quadro bco.com local armazenamento marcadores	un	20	R\$ 6,59	BRW	R\$ 131,80
11	Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	cx	10	R\$ 3,19	ECOCLIPS	R\$ 31,90
15	Emborrachado E.V.A 40X60cm de espessura..(VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURANDO, ROSA, LILÁS, AZUL, BRANCO)	un	100	R\$ 1,84	IBEL	R\$ 184,00
19	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	un	30	R\$ 10,34	EUROCEL	R\$ 310,20
38	Pincel para quadro branco	un	100	R\$ 3,59	LEONORA	R\$ 359,00
40	Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12unidades.	cx	10	R\$ 6,89	RADEX	R\$ 68,90
41	Tinta para reabastecer pincel quadro.(1 L) AZUL	un	2	R\$ 44,63	RADEX	R\$ 89,26
42	Tinta para reabastecer pincel quadro.(1 L)PRETA	un	2	R\$ 44,63	RADEX	R\$ 89,26
43	Tinta para reabastecer pincel quadro.(1 L) VERMELHA	un	2	R\$ 44,63	RADEX	R\$ 89,26
TOTAL:						R\$ 1.353,58

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** devesse entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as despesas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existencia de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 26 de abril de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES

Bezerra Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL

CPF de n.º 136.619.254-07

Empresa Licitante

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:A7EF0CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa da **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, estabelecida à Rua ALTEROSA, 499, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7.556.618 SDS/PE e do CPF n.º 034.803.714-77, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
4	Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	un	100	RS 10,50	LEO E LEO	RS 1.050,00
10	Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	cx	10	RS 2,10	ECOCLIPS	RS 21,00
20	Hidrocor ponta porosa cor GROSSA azul.	un	10	RS 2,30	LEO E LEO	RS 23,00
21	Hidrocor ponta porosa cor GROSSA preta.	un	10	RS 2,30	LEO E LEO	RS 23,00
22	Hidrocor ponta porosa cor GROSSA vermelha.	un	10	RS 2,30	LEO E LEO	RS 23,00
TOTAL:						RS 1.140,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ão) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principio, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuiçao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacao de fornecimento, no horario de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacao de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacao de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistencia e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituiçao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA**

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 26 de abril de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES

Bezerra Secretária De Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

MJ Comercio De Moveis EIRELI

CNPJ N.º 07.631.411/0001-24

VERIDIANO VIEIRA NETO

Empresa Licitante

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:AAFD01D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa da **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME**, CNPJ N.º **05.140.770/0001-53**, estabelecida a AV. VIRGILIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceará, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314- 85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
9	Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	un	200	R\$ 0,60	SÃO MIGUEL	R\$ 120,00

16	Emborrachado E.V.A com glitter 40X60cm de espessura...(VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURANDO, ROSA, LILÁS, AZUL, PRATA,PRETA PRATA,)	un	100	R\$ 1,94	MAKE	R\$ 194,00
25	Massa modelar extas contendo 6 unid.	pct	100	R\$ 2,64	KOALA	R\$ 264,00
33	Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, resma medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.		50	R\$ 23,00	REPORT	R\$ 1.150,00
35	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	un	40	R\$ 3,99	ACP	R\$ 159,60
44	TNT cores diversas, rolo com 100 metros.	un	5	R\$ 93,00	DUDPLEX	R\$ 465,00
TOTAL:						R\$ 2.352,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituoões, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no mínimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ão) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuiçao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacao de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacao de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacao de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 de abril de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 26 de abril de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

Jose Helmer Belem Gomes - ME,

CNPJ N.º 05.140.770/0001-53

JOSE HELMER BELEM GOMES

RG n.º 926314-85 SSP/CE

CPF de n.º 307.427.063-20

Empresa Licitante

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:9A66D65F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME, CNPJ N.º 02.860.611/0001-35**, estabelecida à Rua Padre Cícero, 1610, Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, devidamente representado na forma do contrato social pela sua procuradora legal a Sr. **JULIANA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG n.º 99029190575 SSP/CE e do CPF de n.º 318.096.408-14, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	BANDEJA COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X C) 35 X 300 X 425 MM; COR: CORES VARIADAS.	un	50	R\$ 10,90	NEW	R\$ 545,00
2	COLHER DE SERVIR INOX NÃO ENFERRUJA, SEM EMENDAS, LIVRE DE ACÚMULO DE SUJEIRAS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO LISO E BRILHOSO. MEDIDA DO PRODUTO: 2X25X2 CM.	un	26	R\$ 7,90	UTILBAZAR	R\$ 205,40
3	COLHER DE MESA ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1,80MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CONCHA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS (MONOBLOCO). COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ.	un	2000	R\$ 1,10	IDEA	R\$ 2.200,00
4	CAIXAS PLÁSTICAS CAIXA TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. GARANTIA SEIS MESES, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	20	R\$ 39,50	IBAP	R\$ 790,00
5	CAIXAS PLÁSTICAS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS CAIXA TAMANHO MÉDIO DE 18 A 25 LITROS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. GARANTIA SEIS MESES, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	un	26	R\$ 48,50	NEW	R\$ 1.261,00
9	ESCORREDOR DE MACARRÃO KIT COMPOSTO POR 2 ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMÍNIO, SENDO: 1 (UM) ESCORREDOR TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 20 LITROS; 1 (UM) ESCORREDOR TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 9,5 L. DIÂMETRO 35CM E 45 CM, ALTURA 13,5 CM E 19 CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM.	kit	13	R\$ 89,00	UTILBAZAR	R\$ 1.157,00
10	FACA GRANDE PARA CORTE DE CARNE FIO LISO, INOX, LÂMINA 7" ESPESSURA 3,0MM COMPRIMENTO 29CM, COM PEGA ANATÔMICA.	un	26	R\$ 7,90	MABEL	R\$ 205,40
11	TALHERES KIT EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LISO, SEM EMENDAS, MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 24 PEÇAS, COLHER, GARFO, FACA. SENDO 06 - FACA PARA 4" COMPRIMENTO 205 MM LARGURA 19 MM ALTURA 2 MM 06 - GARFO DE MESA COMPRIMENTO 187 MM LARGURA 23 MM ALTURA 18 MM 06 - COLHER PARA CHÁ COMPRIMENTO 128 MM LARGURA 27 MM ALTURA 16 MM 06 - COLHER DE MESA COMPRIMENTO 187 MM LARGURA 39 MM ALTURA 24 MM.	kit	20	R\$ 65,90	UTILBAZAR	R\$ 1.318,00
12	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CAPACIDADE 4,7 LITROS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO LISO. TAMANHO APROXIMADO DIÂMETRO X ALTURA: 34 X 7 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 4,7 L. PESO: 963G. MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	un	20	R\$ 49,00	DULAR	R\$ 980,00
13	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 28CM 2,55L MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 2,55 L DIÂMETRO: 28CM DIMENSÕES: 28 X 5,5CM ESPESSURA: 2,5MM.	un	20	R\$ 39,00	DULAR	R\$ 780,00
15	BACIAS PLÁSTICAS FORMATO REDONDO, MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. CAPACIDADE 40 LITROS, ALTURA: 22,5CM DIÂMETRO: 57,5CM.	un	20	R\$ 16,90	IBAP	R\$ 338,00
16	ÇAÇAROLAS EM KIT COMPOSTO POR (3) CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: 1 (UMA) CAÇAROLA PEQUENA DIÂMETRO: 28 CM / ALTURA: 14 CM / CAPACIDADE: 8 LITROS / PESO: 0,880 KG. CAÇAROLA MÉDIA COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS; DIÂMETRO: 32 CM / ALTURA: 15 CM / CAPACIDADE: 12 LITROS. 1 (UMA) CAÇAROLA GRANDE DIÂMETRO: 38 CM / ALTURA: 18 CM / CAPACIDADE: 20 LITROS / PESO: 1,750 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	kit	13	R\$ 139,00	DULAR	R\$ 1.807,00
17	POTE PLÁSTICO KIT COMPOSTO POR CINCO POTES TRANSPARENTES COM TAMPA PARA CONDIMENTOS COM NO MÍNIMO 300ML, ALTURA: 8CM, DIÂMETRO: 9CM.	kit	13	R\$ 16,90	BLFEST	R\$ 219,70
18	POTE PLÁSTICO KIT COM 5 POTES DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM NO MÍNIMO 720ML ALTURA: 11CM DIÂMETRO: 12CM.	kit	13	R\$ 19,90	BLFEST	R\$ 258,70
20	PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO POLIDA DE 7,5 L ALTURA (CM), 25,5 DIÂMETRO (CM): 28 COMPRIMENTO (CM): 43 ESPESSURA (MM): 3 GARANTIA 2 ANOS.	un	13	R\$ 32,00	AUMINELA	R\$ 416,00
28	PANELAS KIT COM 5 PANELAS DE ALUMÍNIO COM TAMPAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA DA PANELA: 4 MM CABO E PEGADOR DA TAMPA FEITO DO MESMO MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. PANELA CAÇAROLA 16 CM DE DIÂMETRO, 7,5 CM ALTURA, - 1,2 LITROS PANELA CAÇAROLA 18 CM DE DIÂMETRO, 8,0 CM ALTURA, - 1,7 LITROS PANELA CAÇAROLA 20 CM DE DIÂMETRO, 8,5 CM ALTURA, - 2,6 LITROS PANELA CAÇAROLA 22 CM DE DIÂMETRO, 9,0 CM ALTURA, - 3,0 LITROS PANELA CAÇAROLA 24 CM DE DIÂMETRO, 9,5 CM ALTURA, - 3,8 LITROS.	kit	13	R\$ 159,00	DULAR	R\$ 2.067,00
TOTAL:						R\$ 14.548,20

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na

autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 de abril de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

José Iresvan Araújo-ME

JULIANA BARRETO DOS SANTOS

Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B47F16FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME**, CNPJ Nº **05.140.770/0001-53**, estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sr. **JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314- 85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	MARC A/MO DELO:	VALO R UNIT.:	VALOR TOTAL:
6	CONCHAS TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. INOX DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 0,09 KG, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 74 MM, ALTURA 72 MM. CAPACIDADE 100 ML.	UN	16	SQ	9,00	144,00
8	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES COM TRIPE, TAMANHO PEQUENO DIMENSÕES TAMANHO ALTURA LARGURA MÉDIO 28 CMX 17CM CARACTERÍSTICAS: CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; FACAS EM AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, EM VIGOR. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	KIT	8	TREVA LLA	83,00	664,00
22	PEGADOR MULTIUSO MASSAS/SALADAS EM AÇO INOX. DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA, EM PINÇA, MONOBLOCO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 28,5 CM DE COMPRIMENTO.	UN	26	SQ	13,00	338,00 1.146,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância CEDROparajustaremuneraçãodo fornecimentodecadaproduto, poderáserrevisada,objetivando**amanutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DAATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa doobjetonoprocessodefiscalização,ou oenviodesepara análise,interrompeoprazodepagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafosegundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 de abril de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Jose Helmer Belem Gomes - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53
Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES
Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E6E4C414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, estabelecida à Rua **ALTEROSA**, 499, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de **Paulista**, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7.556.618 SDS/PE e do CPF n.º 034.803.714-77, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	MARCA/MO DELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
7	CONCHA, COLHER, GARFO E ESCUMADEIRA EM UM ÚNICO KIT, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO.NÃO ENFERRUJA E NEM TRANSMITE ODOR AOS ALIMENTOS DIMENSÕES: COLHER: 28CM (C) X 5CM (L) X 3CM (A) CONCHA: 27,2CM (C) X 7,5CM (L) X 4,5CM (A) ESCUMADEIRA: 26,9CM (C) X 7,3CM (L) X 4CM (A) - GARFO: 28CM (C) X 5CM (L) X 3CM (A).	kit	26	BALDUINO	40,00	1.040,00
14	CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) CUSCUZEIRAS, LINHA INDUSTRIAL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS E 1 (UMA) COM CAPACIDADE DE 5 LITROS E 1 (UMA) 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRIÇO. COM BASE E TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, GARANTIA DOZE MESES.	kit	13	BALDUINO	160,00	2.080,00
23	PENEIRA PARA FARINHAS E SUCOS, RESISTENTE DURÁVEL, INOXIDÁVEL NÃO TÓXICO MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO, MATERIAL DA MALHA: ALUMÍNIO, TIPO DE MALHA: FINA DIAMETRO 14 CM, ALTURA 3 CM COM CABO DO MESMO MATERIAL.	un	26	ICASA	5,10	132,60
24	PENEIRA MATERIAL DA ESTRUTURA: PLASTICO RESISTENTE, MATERIAL DA MALHA: NYLON TIPO DE MALHA: GROSSA. DIMENSÕES POR PEÇA: 185X185X157MM, PEGA ANATÔMICA. DIAMETRO 18,5 CM ALTURA 4 CM.	un	26	ICASA	14,00	364,00
25	TÁBUA DE CORTE COR VERDE CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS, CONFORME O TIPO DE USO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. COMPRIMENTO 39.5 CM LARGURA X 24 CM ESPESSURA 2 CM.	un	20	ICASA	35,00	700,00
26	TÁBUA DE CORTE VERMELHA CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS, CONFORME O TIPO DE USO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. COMPRIMENTO 39.5 CM LARGURA X 24 CM	un	20	ICASA	35,00	700,00

	ESPESSURA 2 CM.					
27	TABUA DE CORTE BRANCA COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; COR BRANCA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 50CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA, 1,5 CM DE ESPESSURA.	un	13	ICASA	35,00	455,00
						5.471,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou

no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso

ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 de abril de 2022

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria de Nomeação Nº 006/2021

MJ Comercio de Moveis EIRELI

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

VERIDIANO VIEIRA NETO

Empresa Licitante

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:1C2B09C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.247.782/0001-33, com INSCRIÇÃO ESTADUAL: 417.689.117.111, situada à RUA RAMIRO DE ANDRADE, 260 VILA SANTA LÚCIA LIMEIRA - SÃO PAULO CEP: 13486-067, neste ato representada pela sra. Solange Zancheti Vieira, Brasileira, Divorciada, CPF: 153.089.538-30, RG: 21817367 SSP/SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UN ID:	QUA NT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
19	PRATO E CANECA KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; (UMA) CANECA. DIMENSÕES DO PRATO, ALTURA 30MM - ESPESSURA 2,0MM DIÂMETRO DA BOCA 300MM, DIÂMETRO DA BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML. DIMENSÕES CANECAS ALTURA 85MM - ESPESSURA 2,0MM - DIÂMETRO 77MM E 58MM, CAPACIDADE 300ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ABAS (PRATO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. EMPILHÁVEL (PRATO) PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO À ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS. ACABAMENTO LISO BRILHANTE. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE	KIT	2000	MARALAR	4,40	8.800,00

	CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.					
21	PANELA PRESSÃO 20 LITROS - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CABO E TAMPA BAQUELITE, ANTITÉRMICOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTROLADORA DA PRESSÃO. CAPACIDADE: 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: (L X A X P): 36,3 X 32,4 X 36,7 CM. GARANTIA DE 2 ANOS.	UN	8	ALSOL	475,00	3.800,00
						12.600,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 de abril de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 de abril de 2022

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Solidare Agencia De Negocios LTDA
CNPJ: 44.247.782/0001-33
SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:BEF700B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2022 LEI 2.518

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.227.000,00

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1136	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1137	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1138	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1139	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1140	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1141	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	30.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1142	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1143	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1144	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1145	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	250.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1146	27.813.0285.4018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1147	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1147	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1149	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	105.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1150	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1151	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1152	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1153	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEM	50.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1154	27.813.0285.1140.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES ESP	400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1155	27.813.0285.1140.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES ESP	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1156	27.813.0285.1140.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES ESP	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1157	27.813.0285.4020.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA MUNIC	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1158	27.813.0285.4020.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA MUNIC	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1159	27.813.0285.4020.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA MUNIC	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1160	27.813.0285.4020.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA MUNIC	135.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1161	27.813.0285.4020.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA MUNIC	15.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

1162	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1163	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1164	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1165	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1166	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1167	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1168	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1169	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1170	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1171	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	15.000,00	1171
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1172	04.122.0283.4016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MUL	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

1173	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1174	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1175	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1176	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1177	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	5.000,00	
	3.1.91.13.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1178	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	5.000,00	
	3.1.91.13.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1179	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1180	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1181	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1182	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1183	04.122.0284.4017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIS	5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

1184	10.304.0106.2247.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARI	92.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0112.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	-200.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

35	04.122.0112.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	- 2.602,14	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

179	99.999.0223.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-490.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

001 001	Recursos Proprios do Municipio		
---------	--------------------------------	--	--

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

272	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-3.701,38	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

273	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

274	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

275	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-18.506,88	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

276	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-150.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

277	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-158.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

278	08.122.0223.2264.0000	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	-61.689,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

308	08.244.0223.1131.0000	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES ESPO	-700.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

309	10.301.0102.1119.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE S	-92.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)-2.227.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goiana, 27 de Abril de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0984516D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501/2022

Ementa: Autoriza a realização de transações e acordos judiciais, fixa o valor para pagamento das obrigações decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do Art. 100, § 3º da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em virtude da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA TRANSAÇÃO JUDICIAL E DOS ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Jatobá - PE, autorizado a realizar transações na forma prevista no artigo 840 do Código Civil e acordos judiciais nos processos dos quais for parte, podendo, ainda, concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, obedecido o seguinte:

- os acordos e transações serão celebrados, sempre objetivando prevenir ou terminar litígios, mediante proposta de uma das partes interessadas; e, quando envolver dispêndio pela Fazenda Pública Municipal, deverão resultar em benefício financeiro para o Município, na forma prevista no inciso II, seguinte.

- os acordos e transações somente serão celebrados mediante parecer jurídico emitido por advogado do Município, onde fique suficientemente demonstrado o direito da parte demandante e a vantagem para a Fazenda Pública Municipal, com aplicação de deságio, quando se tratar dispêndio financeiro, no mínimo nos seguintes percentuais:

25% (vinte e cinco por cento) quando o valor consolidado da obrigação for de 06 (seis) a 50 (cinquenta) salários mínimos;

30% (trinta por cento) quando o valor consolidado for acima de 50(cinquenta) salários mínimos até 100 (cem) salários mínimos;

40% (quarenta por cento) quando o valor consolidado acima de 100 (cem) salários mínimos.

§1º - O Município poderá celebrar transações, conciliações ou acordos em processos judiciais, sem deságio quando o valor não ultrapassar 6 (seis) salários mínimos; ou, se ultrapassando, houver renúncia, pela parte autora, do valor excedente.

§ 2º - Em caso de litisconsórcio ou ações coletivas, o limite do valor previsto no “caput” do presente artigo será multiplicado pelo número de autores participantes do mesmo processo.

§ 3º - Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§4º - É vedada a celebração de transação, conciliação, acordo judicial ou extrajudicial quando não houver dotação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada.

§ 5º - Não serão objeto de acordos em processos judiciais ou administrativos:

- as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

- as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares a eles aplicadas.

§º 6º - Nas ações populares somente se admitirá transação ou acordo, nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação à anulação do referido ato que gerou o dano.

§7º - Os acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados pelo Município serão firmados pelo seu prefeito, com assistência do Procurador Geral ou Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - A conciliação extrajudicial, firmada em procedimento administrativo próprio e celebrada na forma desta Lei, prescindirá de homologação judicial para que produza seus efeitos jurídicos; já os acordos celebrados judicialmente, somente produzirão efeitos legais, após o trânsito em julgado da respectiva homologação.

Art. 3º - O Município poderá deixar de contestar a ação, não recorrer e/ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

- decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

- enunciados de Súmula Vinculante e Súmulas dos Tribunais Superiores;

- acórdãos em incidente de assunção de competência;

- acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;

- acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

- jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no “caput” deste artigo.

§ 1º - O Município está dispensado de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.

§ 2º - Em qualquer hipótese, deverá ser peticionado nos autos do processo judicial, informando ao juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência, justificando o ato.

Art. 4º - A caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 3º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:

- existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

- ocorrência de pagamento administrativo;

- prescrição e decadência;

- ilegitimidade ativa ou passiva;

- ausência de qualquer das condições da ação;

- ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
- existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
- verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;
- discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

Art. 5º - Salvo nas ações de competência do Juizado Especial, o Município, por seu advogado deverá informar ao juízo acerca do reconhecimento da procedência do pedido formulado pelo autor da ação, requerendo a aplicação do art. 90, §4º, do CPC.

Art. 6º - Fica a Fazenda Pública do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de valores consolidados iguais ou inferiores a 01 (um) salário mínimo.

§ 1º - O valor consolidado a que se refere o “caput” é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no “caput” que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º - Verificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento de execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR

Art. 7º - Para fins da previsão contida no § 3º, do Art. 100, da Constituição Federal, fica definido como de pequeno valor, os pagamentos de obrigações que o Município deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado até 06 (seis) salários mínimos; e, os pagamentos serão procedidos diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Art. 8º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município ficará atenta para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no §8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao previsto no Art. 8º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 29 de abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria N°40.2022

Justificativa

O Presente Projeto de Lei, Como Dito em Seu Art. 1º, Estabelece as Diretrizes a Serem Observadas Pelo Poder Executivo Quanto à Autorização Para a Realização de Acordos ou Transações Para Prevenir ou Terminar Litígios, Inclusive os Judiciais, Especialmente em Cumprimento às Disposições Das Leis Federais N° 10.259/2001 e 12.153/2009 e Art. 840 do Código de Processo Civil em Vigor.

é Sabido Que o Município de Jatobá-pe Participa do Polo Ativo e Passivo de Centenas de Ações, Que Tramitam Nos Diversos Ramos do Poder Judiciário, Sendo Representada em Juízo Pela Assessoria do Município. Este órgão Também Possui Algumas Funções de Representação Extrajudicial do Município de Jatobá-pe, Como, Por Exemplo, no Acompanhamento de Inquéritos Cíveis e Outros Procedimentos Perante o Ministério Público.

Entretanto, Apesar da Existência de Inúmeras Formas de Resolução de Litígios Judiciais, Como a Transação, a Mediação e a Conciliação, o Município de Jatobá-pe Possui Uma Grave Lacuna Legislativa, Já Que Não Há um Marco Legal, no âmbito Municipal, Que Regule a Autorização Para Que o Poder Executivo Encerre Litígios Judiciais Por Meio de Acordos. Apesar de as Leis Federais N° 10.259/2001 e 12.153/2009, Que Criaram Respectivamente o Juizado Especial Federal e o Juizado Especial da Fazenda Pública, Preverem Que "os Representantes Judiciais Dos Réus (...) Poderão Conciliar, Transigir ou Desistir Nos Processos da Competência (redação do Art. 8º da Lf N° 12.153/2009)" Fato é Que os Assessores Jurídicos do Município Não Têm, na Prática, os Poderes Para Celebrar Estes Acordos, Por Força de Falta de Autorização da Legislação Municipal.

Assim, Não Podem Utilizar Desta Prerrogativa, Para Espanto Dos Magistrados Que Conduzem as Ações. Contudo, é a Presente Lei Para Criar Este Marco Legal, Que Permitirá ao Poder Executivo Colaborar Com o Poder Judiciário, Adotando Medidas Reais e Efetivas de Diminuição de Litígios, e Dando Celeridade Processual Por Meio da Aplicação da Legislação Federal Já Existente.

Importante Explanar, a Possibilidade de Acordos Ainda, Permitirá a Diminuição de Gastos Públicos, Com Benefícios Para Todas as Partes do Processo, Eis Que:

Na Celebração de Acordos a Partes Terão Que Transacionar o Valor da Condenação,

Geralmente em Valor Menor Que a Pretensão Original;

A Parte Autora Receberá Mais Rapidamente o Que Entende Devido, Eis Que o Litígio se Encerrará Sem Necessidade do Aguardo de Uma Decisão Judicial Final, o Que Pode Levar Anos.

Será Otimizado o Trabalho Dos Perspicaz Dos Assessores Jurídicos do Município de Jatobá- Pe, Permitindo Que Eles se Dediquem a Causas Com Maior Chance de êxito Com Valores Mais Elevados.

Na Elaboração Deste Projeto Procurou-se, Primeiramente, Não Incurrir em Vícios de Iniciativa, Como Criação de Despesas e de órgãos Administrativos, Mantendo-se as Competências e a Organização Administrativa Já Existente.

O Presente Projeto, Caso Promulgado, Dependerá de Regulamentação, a Ser Feita Pelo Executivo, Com Colaboração da Assessoria Jurídica do Município de Jatobá-pe. Remetemos à Regulamentação o Escalonamento de Responsabilidade Necessário Para a Celebração de Acordos, Reservando às Altas Autoridades Municipais a Celebração de Acordos de Maior Vulto e Dispêndio Econômico.

Entretanto, a Fim de Permitir Desde Já a Celebração de Acordos, Dentro do Valor de Alçada Destes, no Termo da Legislação Federal Vigente. Ressaltamos Ainda Que o Projeto de Lei em Comento Não Permite Conciliação ou Acordo no Tocante à Dívida Ativa Municipal.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Ao Excelentíssimo Sr.

JAILTON PEREIRA DA SILVA

M.d.: Presidente da Câmara de Vereadores de Jatobá-pe.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7EC86A13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

Aos 04 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 4000KG (QUATRO MIL KG) PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 15.424.996/0001-30.

VENCEDOR: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA						
CNPJ: 24.040.068/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 4000KG (QUATRO MIL KG) PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA	costa sul	KG	4000	16,99	67.960,00
TOTAL						67.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA.

24.040.068/0001-62

Valor: R\$ 67.960,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 04 de Abril de 2022

MARLI BARBOSA DA SILVA -

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8AD13910

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, senhor ERIVALDO RODRIGUES AMORIM, vem CONVOCAR todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 1, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 02 de maio de 2022 à 02 de junho de 2022, na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 415 - Centro, Lajedo/PE, das 07:00h às 13:00h, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: . Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social - NIS; Certidão de casamento (se for o caso). Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Lajedo, 28 de abril de 2022.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Prefeito

ANEXO RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CPF Nº	BENEFICIÁRIOS
07547596444	JOSELIA SIPRIANO DA SILVA
03607546436	LENILDA DE MELO INACIO
06596039420	FRANCINETE SIMPLICIO DUARTE SILVA
42146410434	MARIA APARECIDA DAS MONTANHAS OLIVEIRA
02974190480	MARIA CRISTINA DE SOUZA
04584581479	MAURICIO GONCALVES DOS SANTOS
05432808455	ROZILENE HERMINIA DA SILVA
07767297489	MARIA ALESSANDRA SILVA SANTOS
09302686442	ROSIMAR DOS SANTOS
03566025402	MARIA WILMA DA SILVEIRA SANTOS
07856212454	MARIA NAZARE DOS SANTOS MELO
07051491458	MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA
08558161470	JOSEFA LUCIA DA SILVA
10370018427	ANDREA CARDOSO DA SILVA
06218846423	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA
08533770499	MARIA CILENE JOAQUIM DA SILVA
06344620838	TEREZINHA CIPRIANO RODRIGUES
05521256440	CARLA MARIA DA CONCEICAO SILVA
09514628497	ALEXSANDRA PEREIRA DE CARVALHO
06443396405	JANE CLAUDIA FERREIRA DA SILVA SANTOS
06344716436	LIDIANE BARBOSA DE SOUZA
83646167491	VALDERI RODRIGUES DA COSTA SILVA

04157373464	MICHELINE TAVARES DE MEDEIROS
05022036410	EDJA MARIA DE SOUZA SILVA
70893489468	MANOEL PEREIRA DA SILVA
72846658404	JOANES SEVERINO DA SILVA
82969795434	DORALICE ISABEL SILVA DE MELO
07276197484	MARIA LUCIENE DE MORAIS SILVA
08777529405	JOSE EXPEDITO ANDRADE DE LIMA
38537486434	MARIA DE MELO SANTOS DA SILVA
04502591459	MARIA LUZIANA ALVES DA SILVA
04049392445	SEVERINA EVARISTO DA SILVA
06829263450	ROSILENE MARIA DA SILVA
04261363496	MARIA CRISTIANE DE MELO
06003490470	DANIELE RODRIGUES DA SILVA
04363228466	MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA
04751776495	ELMIR DE SOUZA
04194057473	MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA
01039728464	MARIA LUCINEIDE GONCALVES DE ALMEIDA
08288329438	ROSEANE MARIA DA SILVA

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EF454C21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **02/05/2022 a 09/05/2022**, estarão reabertas as inscrições para Seleção e contratação temporária de profissionais ACSs, conforme abaixo especificado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria nº. 01/2022 visa a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, sendo estes para atuação no âmbito do município de Mirandiba;
- 1.2.** As contratações serão destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada às áreas descobertas no município pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- 1.3.** A Seleção Pública será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular;
- 1.4.** Para os atos de divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.mirandiba.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- 1.5.** As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

2. DO OBJETO, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1. DO OBJETO DO EDITAL

Contratação temporária, através de processo simplificado de pessoal com 14 (quatorze) vagas iniciais de Agentes Comunitários de Saúde para atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na Atenção Primária, tendo como atribuições o exercício de atividades de prevenção, proteção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3.1, no que for cabível;
- Ter cursado o Ensino médio completo;
- Residir no Município de Mirandiba, precisamente na localidade para a qual concorrerá à vaga, por no mínimo 3 (três) anos, devendo apresentar comprovação por meio de comprovante de residência ou declaração atestada e assinada por dois vizinhos.
- Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 30 horas/aula.

2.3. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal;
- VIII. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IX. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe da UBS, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- X. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de proteção, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- XI. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

2.4. DAS VAGAS

A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	13 (treze) de ampla concorrência e 01 (uma) para PCD + 08 cadastro de reserva.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00 + 15% referentes ao adicional de insalubridade (R\$ 310,00)	Nível médio completo

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1 Com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo, para tanto, reserva-se percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

2.5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04;

2.5.3 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre;

2.5.4 O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá apresentar laudo médico à Comissão da Seleção no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência;

2.5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99 participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliativo e aos critérios de aprovação.

2.6 LOCAL DE TRABALHO

Os candidatos às vagas de Agente Comunitários de Saúde deverão ficar à disposição das Unidades Saúde da Família e sua área de abrangência, conforme o quadro de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificadas:

LOTAÇÃO-USF	LOCALIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRINHA	DISTRITO DE CACHOEIRINHA	03	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PROJETADA	BAIRRO PROJETADA	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA COHAB	BAIRRO COHAB	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO GRANDE	ZONA RURAL DO JUAZEIRO GRANDE	03	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TUPANACI	DISTRITO TUPANACI	02	01
TOTAL		14	08

2.7 Fica assegurado 10% das vagas ofertadas destinada a Pessoa com Deficiência, que será alocada conforme oportunidade e conveniência da gestora da saúde;

2.8 A Abrangência de áreas das Unidades Saúde da Família (USF) constam no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba, situada à Rua Elizeu Campos, S/N, Bairro Centro, Mirandiba-PE, do dia 02 de maio ao dia 09 de maio de 2022, das 08h às 14h, e também por intermédio do site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br).

Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

Os candidatos que efetuaram suas inscrições antes da suspensão do presente processo seletivo não necessitarão efetuar nova inscrição, ficando válida a inscrição anteriormente realizada, podendo o candidato (a) anexar novos documentos dentro do novo prazo de inscrição estabelecido.

3.1. DOS DOCUMENTOS

- a) Cópia de comprovação de residência/domicílio atualizado, de emissão inferior a 60 dias;
- b) Cópia de Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Cópia de Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Declaração de que conhece a íntegra do presente edital e aceita todos os seus termos, conforme modelo no Anexo III;
- e) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, conforme modelo no Anexo IV;
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com letra legível Anexo I.
- g) Cópia legível (frente e verso) do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade;
- h) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade);
- i) Comprovante de escolaridade.

3.1.1. Os documentos obrigatórios para inscrição são os elencados da letra “a” a “i”.

3.1.2. Os documentos deverão ser autenticados em cartório em casos de inscrição via site institucional (www.mirandiba.pe.gov.br). Caso a inscrição seja efetuada presencialmente bastará apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias para conferência.

3.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, presente no ANEXO I e anexar os documentos solicitados no item 3.1.

3.2.2. De posse dos documentos e formulário de inscrição, o (a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço citado no item 3, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados; ou através do site institucional do município (www.mirandiba.pe.gov.br);

3.2.3. É de responsabilidade do candidato (a) as informações constantes nos documentos fornecidos;

3.2.4. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por pessoa.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular;

4.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

4.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante neste Edital.

4.4. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no edital;

5.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2.2 e 4 do edital, e a ordem de classificação final será definida de acordo com a pontuação obtida pelos participantes do certame, isto é, atingindo a pontuação máxima, em ordem decrescente, conforme a **TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**, abaixo descrita.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado/Declaração de conclusão de curso na função de Agente Comunitário de Saúde com no mínimo 30 horas.	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
02	Curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde na função pretendida com no mínimo 04 horas	05 (cinco) pontos por curso	30 (trinta) pontos
03	Experiência comprovada na área da saúde na função de Agente Comunitário de Saúde.	10 (dez) pontos para cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo Empregador.	50 (cinquenta) Pontos
TOTAL			100 PONTOS

5.3. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações, sem timbre ou data precisa.

5.4. Serão considerados para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS, cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões.

5.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores;

5.6. Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório se a inscrição se der virtualmente;

5.7. Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS;

5.8. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação;

5.9. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim;

5.10. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

5.11. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos (www.mirandiba.pe.gov.br) e homologado, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar que poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do resultado, ou por meio do site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br);

6.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital;

6.2.1. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.2.2. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

6.3. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá;

6.4. A interposição de recurso não importará na suspensão do processo seletivo;

6.5. A decisão sobre a matéria suscitada no recurso interposto será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia útil seguinte ao do encerramento do prazo recursal.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação, oportunidade em que será disponibilizada Nota Convocatória no site da Prefeitura Municipal www.mirandiba.pe.gov.br.

8. DA CONTRAÇÃO

8.1. São Requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária;

i) Possuir comprovação de Conclusão do Ensino Médio.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados respeitado o prazo de até 12 (doze) meses admitida a prorrogação por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde;

8.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

8.5. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual), emitidos pelo prazo máximo de 60 dias;

g) Comprovação da conclusão de curso do ensino médio;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente;

j) Comprovante de residência atualizado.

8.6. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades, devendo ter disponibilidade para desenvolvê-las no âmbito do município de Mirandiba;

8.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção;

8.8. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o candidato solicitando toda a documentação conforme o item 8.5.

8.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital;

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://www.mirandiba.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção;

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial dos municípios, através de Portaria Conjunta SMD/SMS, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente;

9.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato;

9.9. Sendo necessária a atualização de endereços, o candidato deverá fazê-lo junto à secretaria de saúde no prazo do certame;

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial dos municípios;

9.11. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

9.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.13. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

Mirandiba/PE, 29 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária M. de Saúde

Portaria Nº. 008/2022

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DE USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO)

1. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____ PIS-PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data expedição:- _____

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Escolaridade: Ensino Médio Completo Sim () Não ()

Endereço: _____

Nº.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()

Especificar qual a deficiência: _____

Candidato(a) estará concorrendo a função de ACS, devendo escolher apenas 01 (uma) opção de lotação e localidade, conforme Item 2.6 (local de trabalho):

Lotação-USF: _____

Localidade: _____

***Antes de realizar a inscrição o candidato(a) deverá consultar as áreas de abrangência de cada Unidade Saúde da Família (USF), contidas no Anexo VI.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO I INSTRUMENTAL DE INSCRIÇÃO (DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Nº. DE INSCRIÇÃO E DATA:	Inscrição n°. _____ Data: ____/____/____
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP).	
CONTATO TELEFÔNICO:	E-MAIL:

ESCOLARIDADE:	
NÍVEL MÉDIO: SIM () NÃO ()	
CONCLUÍDO EM:	CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
//	ACS
PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA	
SIM () NÃO ()	
Especificar:	
INSTRUMENTAL DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 01:	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 02:	
PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL Nº 03:	

PROTOCO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL (DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Nome candidato(a):

Número de Inscrição:

Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I). Como envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital do Processo Seletivo Nº. 01-2022.

Recebido em:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do recebedor:

***O protocolo de entrega da inscrição virtual será expedido no site institucional da Prefeitura (www.mirandiba.pe.gov.br) imediatamente após conclusão.

ANEXO II CRONOGRAMA

CALENDÁRIO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/04/2022
INSCRIÇÃO	02/05/2022 A 09/05/2022
RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022 A 18/05/2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR	20/05/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, eu _____,
CPF: _____, residente e domiciliado(a) na rua: _____

vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB O Nº. 01-2022, objetivando a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS), que tenho habilitação para o exercício das funções previstas no edital referenciado, para atuação na Unidade Saúde da Família (USF) escolhida no ato de inscrição, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde dentro da territorialidade de Mirandiba-PE, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do Processo Seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão, Secretaria de Saúde e-ou pelos órgãos de controle.

Mirandiba-PE, _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

EU _____ declaro, para os devidos fins, que não exerço cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo Seltivo.

Mirandiba-PE, _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

Nº. de Inscrição:

Sr.(a) Presidente da Comissão organizadora,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado sob o nº. 01-2022 para a função ACS, lotação (USF) _____

localidade _____

Solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos _____

Mirandiba-PE, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO VI
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)**

Unidade Saúde Da Família	Microárea	Tipo de Logradouro	Nome do Logradouro
COHAB	01	Rua	Cornélio Soares
COHAB	01	Rua	João Campos de Carvalho
COHAB	01	Rua	Luiz Marcos da Silva (Vila Nova)
COHAB	01	Rua	Edson Pereira de Carvalho (Vila Nova)
COHAB	01	Rua	José Fernandes Bezerra (Vila Nova)
COHAB	02	Rua	Antônio Lopes de Barros
COHAB	02	Travessa	Antônio Lopes de Barros
COHAB	02	Rua	Josefa Magalhães
COHAB	03	Rua	Manoel Rodrigues
COHAB	03	Rua	Joaquim Lucas de Carvalho
COHAB	03	Travessa	João Marcos
COHAB	03	Travessa	Moises de Carvalho Barros
COHAB	03	Rua	Vicente Gomes da Cruz
COHAB	04	Rua	Evaristo Alves da Silva
COHAB	04	Rua	João Fortunato de Carvalho Barros
COHAB	04	Rua	Espedito Lopes de Barros
COHAB	04	Rua	Moises Francisco da Silva
COHAB	04	Travessa	Moises Francisco da Silva
COHAB	04	Rua	Alcindo Pereira da Cruz
COHAB	05	Rua	Joaquim Mariano da Silva
COHAB	05	Rua	João Nunes de Carvalho
COHAB	05	Rua	João Canterelli Sobrinho
COHAB	05	Rua	Gumercindo Pires de Carvalho
COHAB	05	Rua	02 (Vila COHAB)
COHAB	06	Rua	Alice Rodrigues
COHAB	06	Rua	01 (Vila Vitória)
COHAB	06	Rua	02 (Vila Vitória)
COHAB	06	Rua	03 (Vila Vitória)
COHAB	07	Rua	Antônio Gomes de Sá
Projetada	07	Rua	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	07	Rua	Francisco Torres de Carvalho
Projetada	07	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	07	Travessa	Antônio Gomes de Sá I
Projetada	07	Travessa	Antônio de Gomes de Sá II
Projetada	07	Travessa	Urbano de Carvalho
Projetada	07	Rua	Constâncio Cornélio Maranhão
Projetada	07	Travessa	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	07	Rua	Projetada
Projetada	08	Rua	do Lajeiro
Projetada	08	Rua	Constâncio Cornélio Maranhão
Projetada	08	Rua	Maria Alves de Carvalho
Projetada	08	Rua	Projetada 06
Projetada	08	Rua	Francisco Torres de Carvalho
Projetada	08	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	09	Rua	Urbano de Carvalho
Projetada	09	Rua	Antônio Gomes de Sá
Projetada	09	Rua	Antônio Alves Carvalho
Projetada	09	Travessa	Antônio Gomes de Sá
Projetada	10	Rua	Manoel Cesáreo
Projetada	10	Travessa	Manoel Cesáreo
Projetada	10	Rua	José Modesto Sobrinho
Projetada	10	Travessa	José Modesto Sobrinho
Projetada	10	Rua	Ana Pires de Carvalho
Projetada	10	Travessa	Ana Pires de Carvalho
Projetada	10	Rua	Antônio Saraiva Neto
Projetada	10	Travessa	Antônio Saraiva Neto
Projetada	10	Rua	Oscar Alves de Carvalho
Projetada	11	Rua	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	11	Rua	Francisco Pires
Projetada	11	Travessa	Francisco de Carvalho Barros
Projetada	11	Travessa	Francisco Pires
Projetada	11	Vila	Bela
Projetada	11	Vila	Chacal
Projetada	12	Rua	Capitão Elizeu Campos
Projetada	12	Rua	Elizeu Gomes do Amaral
Projetada	12	Rua	Tiburtino de Carvalho
Projetada	12	Rua	Jacinto Alves
Projetada	12	Avenida	José da Silva Torres Araquan
Projetada	12	Rua	Aníbal Cantarelli
Projetada	12	Travessa	João Barboza
Projetada	12	Rua	João Barboza
Projetada	12	Rua	José Torquato de Souza

Projetada	12	Rua	João Batista Pereira
Projetada	12	Rua	Vicente Saraiva Menezes
Projetada	12	Rua	Alexandre Gomes de Sá
Projetada	12	Travessa	José Torquato de Souza
Projetada	12	Rua	Professor Célio Viana Campos
Projetada	12	Travessa	Anibal Cantarelli
Cachoeirinha	13	Rua	Santo Antônio
Cachoeirinha	13	Rua	Boa Vista
Cachoeirinha	13	Rua	São João
Cachoeirinha	14	Rua	Antônio Rodrigues de Barros
Cachoeirinha	14	Rua	Laudelino Gerônimo
Cachoeirinha	14	Travessa	Laudelino Gerônimo
Cachoeirinha	14	Rua	Sergio Pedro Zacarias
Cachoeirinha	14	Rua	Manoel José da Silva
Cachoeirinha	14	Rua	Nova
Cachoeirinha	14	Rua	Projetada I
Cachoeirinha	14	Rua	Projetada II
Cachoeirinha	15	Fazenda	Quirino
Cachoeirinha	15	Sítio	Lagoa dos Correios
Cachoeirinha	15	Sítio	Lagoa dos Espinheiros
Cachoeirinha	15	Sítio	Girinaldo
Cachoeirinha	15	Sítio	Barreiros
Cachoeirinha	16	Rua	Antonio Rodrigues de Barros
Cachoeirinha	16	Travessa	Antonio Rodrigues de Barros I
Cachoeirinha	16	Travessa	Antonio Rodrigues de Barros II
Cachoeirinha	16	Rua	Elizio Pires
Cachoeirinha	16	Rua	Alfredo Nunes
Cachoeirinha	16	Travessa	Alfredo Nunes I
Cachoeirinha	16	Travessa	Alfredo Nunes II
Cachoeirinha	16	Rua	Vicente Ferreira Xavier
Cachoeirinha	16	Rua	Padre Cicero
Cachoeirinha	16	Rua	Napoleão Bonaparte
Cachoeirinha	16	Travessa	Napoleão Bonaparte
Cachoeirinha	17	Sítio	Posses I
Cachoeirinha	17	Sítio	Angico Verde
Cachoeirinha	17	Sítio	Cipaúba
Cachoeirinha	18	Sítio	Posses I
Cachoeirinha	18	Sítio	Posses II (Xandú)
Cachoeirinha	18	Sítio	Angico Verde
Cachoeirinha	18	Sítio	Mameluco
Cachoeirinha	19	Sítio	Barriguda I (Mororó)
Cachoeirinha	19	Sítio	Barriguda II (Barriguda da Pista)
Cachoeirinha	19	Fazenda	Saco
Cachoeirinha	19	Fazenda	Sipaúba
Cachoeirinha	19	Fazenda	Umbuzeiro
Cachoeirinha	19	Fazenda	Barra do Saco
Cachoeirinha	19	Fazenda	Areias
Cachoeirinha	19	Fazenda	Tigres
Juazeiro Grande	20	Povoado	Várzea do Tiro
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Sabão
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Mororó
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Saco dos Veados
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Salgado
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Barriguda
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Barra da Cachoeira
Juazeiro Grande	20	Assentamento	São Benedito
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Vila Ferroviária
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Terra Nova
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Ervanço
Juazeiro Grande	20	Fazenda	Tupan
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Pedra do Amolar
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Queimada
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Mandacaru
Juazeiro Grande	21	Sítio	Impueirinha
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Rancho Fundo
Juazeiro Grande	21	Sítio	Salgado
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Quixabeira
Juazeiro Grande	21	Fazenda	Barra da Impoeirinha
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Derradeira Várzea
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Cacimba Nova
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Mata Verde
Juazeiro Grande	22	Sítio	Serrotinho I
Juazeiro Grande	22	Sítio	Serrotinho II
Juazeiro Grande	22	Fazenda	São Gonçalo I
Juazeiro Grande	22	Fazenda	São Gonçalo II
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Ajuntador I
Juazeiro Grande	22	Fazenda	Ajuntador II
Juazeiro Grande	22	Sítio	Baixio do Incozeiro
Juazeiro Grande	22	Sítio	Aterro
Juazeiro Grande	22	Sítio	Marota
Juazeiro Grande	23	Povoado	Preces dos Rodrigues
Juazeiro Grande	23	Sítio	Olho D'água
Juazeiro Grande	23	Fazenda	Divisão
Juazeiro Grande	23	Fazenda	Jardim
Juazeiro Grande	23	Povoado	Telha
Juazeiro Grande	24	Sítio	Feijão
Juazeiro Grande	24	Sítio	Posses
Juazeiro Grande	24	Sítio	Cajueiro
Juazeiro Grande	24	Sítio	Areia dos Mulatos

Juazeiro Grande	24	Fazenda	Caruru
Juazeiro Grande	24	Fazenda Bola	
Juazeiro Grande	24	Sítio	Porço Redondo
Juazeiro Grande	24	Sítio	Cabaceira
Juazeiro Grande	24	Fazenda	Terra Nova
Juazeiro Grande	26	Sítio	Lagoa Grande
Juazeiro Grande	26	Sítio	Baixa Grande
Juazeiro Grande	26	Aldeia	Tamboril
Juazeiro Grande	26	Sítio	Nova
Juazeiro Grande	26	Sítio	Maniçoba
Juazeiro Grande	26	Sítio	Serra da Jia
Juazeiro Grande	26	Sítio	Barra da Tapuí
Juazeiro Grande	26	Fazenda	Pastos Bons
Juazeiro Grande	27	Comunidade	Juazeiro Grande
Juazeiro Grande	27	Fazenda	Juazeiro Grande
Juazeiro Grande	27	Fazenda	Barriguda dos Lucas
Juazeiro Grande	27	Fazenda	Barriguda dos Terezias
Juazeiro Grande	27	Fazenda	Preces dos Primos
Juazeiro Grande	27	Sítio	Embrejador
Juazeiro Grande	27	Sítio	Pitombeira
Juazeiro Grande	27	Sítio	Olho D'agua Seco
Juazeiro Grande	27	Sítio	Rufina
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Cachoeira
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Santa Cecília
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Preces dos Caboclos
Juazeiro Grande	28	Fazenda]	Croatá
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Serra Redonda
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Queimada da Boa Sorte
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Pedra Branca I
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Boa Vista I
Juazeiro Grande	28	Fazenda	Barreiras
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Barra da Formiga
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Poço do Icó
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Angico
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Juá
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Sereno
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Balanço
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Lagoa do Moises
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Cachoeira
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Curral Queimado
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Baixio do Trapiá
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Riacho do Meio
Juazeiro Grande	29	Fazenda	Baixio do Calderão
Juazeiro Grande	30	Sítio	Quilombola Araçá
Juazeiro Grande	30	Fazenda	Ponta da Serra
Juazeiro Grande	30	Sítio	Talhado
Juazeiro Grande	30	Sítio	Laminha
Juazeiro Grande	30	Sítio	Pau Ferro
Juazeiro Grande	30	Sítio	Serra da Tiuba
Juazeiro Grande	30	Sítio	Fonseca
Juazeiro Grande	30	Sítio	Umburana D'Água
Juazeiro Grande	30	Fazenda	Quilombola Serra do Talhado
Juazeiro Grande	30	Sítio	Cachoeirinha
Tupanacé	31	Rua	Alexandre Gomes
Tupanacé	31	Rua	da Usina
Tupanacé	31	Rua	Projetada (Tupanacé)
Tupanacé	31	Rua	Manoel Bezerra
Tupanacé	31	Rua	Manoel Bezerra
Tupanacé	31	Rua	Cirilo Gomes
Tupanacé	32	Rua	Alexandre Gomes
Tupanacé	32	Rua	Cirilo Gomes
Tupanacé	32	Rua	Projetada (Tupanacé)
Tupanacé	33	Fazenda	Sabino
Tupanacé	33	Sítio	Serra da Areia
Tupanacé	33	Fazenda	Jatobá
Tupanacé	33	Fazenda	Rocha Velha
Tupanacé	33	Fazenda	Açude Velho
Tupanacé	33	Fazenda	Poço da Pedra
Tupanacé	33	Fazenda	Olho D'água
Tupanacé	33	Fazenda	Brejo do Gama
Tupanacé	33	Fazenda	Barra
Tupanacé	33	Fazenda	Alto
Tupanacé	34	Aldeia	Tamboril
Tupanacé	34	Aldeia	Calderão
Tupanacé	34	Aldeia	Umás
Tupanacé	25	Fazenda	Arroz
Tupanacé	25	Sítio	São Luiz
Tupanacé	25	Sítio	Massapé
Tupanacé	25	Sítio	Catolé
Tupanacé	25	Sítio	Calderãozinho
Tupanacé	25	Sítio	Latada
Tupanacé	25	Fazenda	Humburana
Tupanacé	25	Fazenda	Pedra Branca
Tupanacé	25	Sítio	Fernando
Tupanacé	25	Sítio	Santa Clara

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓPREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE SANHARÓ/PE.

A Comissão do Precatório do FUNDEF do Município de Sanharó, designada através da Portaria nº 179/2021, de 02 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a conclusão das pesquisas documentais realizadas, através dos arquivos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, divulga a **RELAÇÃO DEFINITIVA** dos profissionais da educação beneficiários para receber o rateio do chamado Precatório do FUNDEF 60% (sessenta por cento), referente ao período trabalhado de 2001 a 2006.

1. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DETERMINAR OS BENEFICIÁRIOS:

1.1 Período 2001- 2004 – Devido a escassez de documentação por parte da Prefeitura Municipal de Sanharó, como a inconsistência fornecida pelos documentos apresentados pelos servidores que se habilitaram para o rateio do precatório, fica decidido pela comissão:

CONTEMPLAR TODOS OS SERVIDORES QUE COMPROVARAM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANHARÓ, NO PERÍODO DE 2001 A 2004, DE ACORDO COM O PERÍODO COMPROVADO.

1.2 Período de 2005-2006 – A Prefeitura Municipal de Sanharó forneceu folha de pagamento dos profissionais da educação, fica decidido pela comissão:

CONTEMPLAR OS SERVIDORES QUE CONSTAM NA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 2005 -2006 RECEBENDO PELOS 60% DO FUNDEF E SE HABILITARAM PARA O RATEIO.

2. LISTA DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE TERÃO DIREITO AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – PERÍODO 2001 – 2006.

Nº	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO A RECEBER
01	ACENIDES DORIAN MELO DA SILVA	02/02/1977	72 MESES
02	ADACILDA MARIA CORDEIRO MOTA SANTOS	01/08/1979	48 MESES
03	ADESYANE DE MENESES SANTOS	19/02/1999	72 MESES
04	ADINAARA AUXILIADORA VIEIRA ALVES	19/02/1999	72 MESES
05	ADRIANA CÁSSIA DA SILVA VASCONCELOS	01/08/2006	5 MESES
06	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01/03/1986	72 MESES
07	ADRYANNA FÁBIA DE MENESES BATISTA	DATAS DIVERSAS	12 MESES
08	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DATAS DIVERSAS	34 MESES
09	AGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS	01/07/1985	48 MESES
10	AIRON ALVES DE SOUZA	01/09/1988	24 MESES
11	ALBIENE OLIVEIRA FERRO	15/08/1982	60 MESES
12	ALCIONE ANDRESA MELO DA SILVA	19/02/1999	72 MESES
13	ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS	DATAS DIVERSAS	11 MESES
14	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	46 MESES
15	ALESSANDRA MARCIA FERREIRA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	46 MESES
16	ALZIRA LEITE DOS SANTOS	19/02/1999	72 MESES
17	AMANDA KEROLLAYNE CAVALCANTE DE ALMEIDA	01/02/2001	66 MESES
18	ANA LUCIA DA SILVA	28/02/1985	72 MESES
19	ANA LUCIA DE LUNNA MORAES LEITE	DATAS DIVERSAS	48 MESES
20	ANA MARIA DOS SANTOS PAIVA	19/02/1999	72 MESES
21	ANA NERY ALVES DE SOUZA	01/11/1982	24 MESES
22	ANA PAULA ROSA CARACIOLO	01/09/1986	72 MESES
23	ANDREA CLARA MONTEIRO BEZERRA NUNES	01/10/2006	03 MESES
24	ANDREA GIORDANA DE ALMEIDA BARBOSA	01/02/2001	71 MESES
25	ANDREA KATIUCIA DE BRITO SILVA	19/02/1999	72 MESES
26	ANDREA MARIA DE BRITO TEXEIRA	DATAS DIVERSAS	11 MESES
27	ANDREA MICHELINE CAVALCANTE DE ALMEIDA REIS	19/02/1999	72 MESES
28	ANDRESA LISANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	DATAS DIVERSAS	34 MESES
29	ANDREA ROSENDO SILVA DE MELO	DATAS DIVERSAS	24 MESES
30	ANGELA MARIA CORDEIRO DE MELO	01/02/1985	72 MESES
31	ANA TEREZA SILVA LEITE	DATAS DIVERSAS	58 MESES
32	ANNE DOS SANTOS FREITAS	DATAS DIVERSAS	58 MESES
33	ANTONIA LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA	DATAS DIVERSAS	12 MESES
34	ANTONIO MANOEL DA SILVA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
35	ARETA LORENA CAVALCANTE DE ALMEIDA CARACIOLO	DATAS DIVERSAS	36 MESES
36	ARY SERGIO DA SILVA	01/01/1988	60 MESES
37	ARIANE BARBOSA OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	23 MESES
38	ARIANNE FARAH CORDEIRO MONTEIRO FREITAS	01/02/2001	71 MESES
39	ARICELMA CINTRA NUNES	23/01/1978	48 MESES
40	ARYANE FARAH DE MENESES BATISTA CAVALCANTE	19/02/1999	72 MESES
41	AUCILENE ALMEIDA DOS SANTOS	19/02/1999	72 MESES
42	AURELIA GOMES DE FREITAS	01/01/1988	72 MESES
43	AURENICE MARIA DE OLIVEIRA LEITE	01/02/1980	72 MESES
44	AURINEIDE FERNANDES BRUNET	01/02/1999	24 MESES
45	BETTI LAUREN CARACIOLO AQUINO	19/02/1999	72 MESES
46	BRUNA RAFAELA DE BARROS AQUINO	DATAS DIVERSAS	48 MESES
47	CARLA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	11 MESES
48	CARLA JUCIARA DA SILVA OLIVEIRA	19/02/1999	72 MESES
49	CARLA MARIA CAVALCANTE DE FREITAS	19/02/1999	72 MESES

50	CARMEM CLEIDE BEZERRA CALADO	01/09/1988	72 MESES
51	CARMEM LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/11/1981	72 MESES
52	CARMEM LUCIA BEZERRA CALADO	01/01/1988	54 MESES
53	CARMEM MARIA LEITE DA SILVA	DATAS DIVERSAS	46 MESES
54	CAROLINE CAVALCANTE DE FREITAS	11/07/2000	72 MESES
55	CICERA DA SILVA FERREIRA	01/02/2001	71 MESES
56	CLAUDIA MÁRCIA DO SANTOS BEZERRA	DATAS DIVERSAS	70 MESES
57	CRISTIANE DE BARROS CINTRA	01/02/2001	71 MESES
58	CRISTIANNE MARIA DE SIQUEIRA RODRIGUES	DATAS DIVERSAS	24 MESES
59	CYBELE AUXILIADORA MASCARENHAS LEDO CORREIA	19/02/1999	48 MESES
60	DANIELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS	19/02/1999	72 MESES
61	DANIELLE ANALIA MORGANE LEITE BEZERRA	19/02/1999	44 MESES
62	DANILO JOSÉ DE FREITAS	DATAS DIVERSAS	47 MESES
63	DEBORA MADELON ARAUJO AQUINO	DATAS DIVERSAS	48 MESES
64	DIONE LEITE SILVA GOMES	01/09/1988	48 MESES
65	DULCINEA BATISTA BEZERRA	01/02/1973	24 MESES
66	DULCINEA MONTEIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01/02/1978	24 MESES
67	EDILEUZA LUIZ VIANA	19/02/1999	72 MESES
68	EDINALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
69	EDINALVA MARIA VASCONCELOS RAPOSO	30/08/1988	72 MESES
70	EDMEYRE PATRÍCIA MOREIRA SOARES	01/03/1986	48 MESES
71	EDNA ALVES DA SILVA	01/10/1981	48 MESES
72	EDNA MARIA DE SOUZA LEÃO	01/09/1988	48 MESES
73	EDNA MARIZA B. DOS SANTOS MESSIAS	19/02/1999	48 MESES
74	EDILA ALMEIDA OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	59 MESES
75	EDUARDO DA SILVA PEREIRA	DATAS DIVERSAS	12 MESES
76	ELENILSA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1977	72 MESES
77	ELIANE VASCONCELOS RAPOZO	03/01/1988	72 MESES
78	ELIDA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	23 MESES
79	ELIZIA MADELON MONTEIRO BEZERRA	DATAS DIVERSAS	46 MESES
80	ELLEN NAYARA DE MENESES SOUZA LEÃO	01/02/2001	71 MESES
81	ELZA DE ALMEIDA BEZERRA COSTA	01/02/2001	48 MESES
82	EMANUELLA KARLA SILVA VALDEVINO	DATAS DIVERSAS	11 MESES
83	ERIMERY STHENIA DE MENESES SOUZA LEÃO SOARES	01/09/1988	72 MESES
84	EIRONAIDE DA SILVA ALVES	DATAS DIVERSAS	54 MESES
85	ESTELA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	19/02/1999	48 MESES
86	EUVANICE DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	34 MESES
87	EVANDO LIMA DO NASCIMENTO	11/01/1988	72 MESES
88	FERNANDA ALINE SILVA CAMPOS	DATAS DIVERSAS	12 MESES
89	FERNANDA MADELON DE ARAUJO FERNANDES	DATAS DIVERSAS	22 MESES
90	FERNANDO BEZERRA DAS CHAGAS	01/09/1988	63 MESES
91	FLAVIA MERCIANA DA SILVA GUIMARÃES	DATAS DIVERSAS	36 MESES
92	FLAVIA NAYARA DE MELO RAMOS SILVA	DATAS DIVERSAS	24 MESES
93	FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	22 MESES
94	GABRIEL GUMARÃES LEITE	DATAS DIVERSAS	12 MESES
95	GEANE CRISTINA DE ALMEIDA CINTRA	01/09/1988	72 MESES
96	GERLIANE FREITAS TEXEIRA	DATAS DIVERSAS	40 MESES
97	GEORGIA LÚCIA SILVA GOMES	30/08/1988	72 MESES
98	GILEUZA CRISTINA DE FREITAS SANTOS	01/09/1988	72 MESES
99	GILMARA LISANDRA ALMEIDA SANTOS	19/02/1999	72 MESES
100	GILVANETE MUNIZ FERREIRA MELO	DATAS DIVERSAS	36 MESES
101	GIRLEIDE BATISTA CALADO LOPES	01/10/1987	72 MESES
102	GIRLENE ALMEIDA FERREIRA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
103	GISEANE SILVA GOMES	DATAS DIVERSAS	70 MESES
104	GISELOURDES SILVA GOMES SOUZA	01/07/1988	72 MESES
105	GISANGELA KEYLA LEITE DE MENESES	DATAS DIVERSAS	27 MESES
106	GRACIENE CORREIA ALMEIDA	19/02/1999	72 MESES
107	HELIA ALMEIDA CALADO	01/05/1982	72 MESES
108	HILCKA MARIA LOPES DE BRITO	01/09/1988	72 MESES
109	ILDINAY MARIA BEZERRA CALADO DA COSTA	07/02/2000	72 MESES
110	ILMA KARLA OLEGARIO SOUZA LEÃO	DATAS DIVERSAS	11 MESES
111	INES DOS SANTOS LIMA	30/08/1988	72 MESES
112	IONE OLIVEIRA CINTRA BATISTA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
113	IRANILDA LUIZ DA SILVA	01/09/1988	48 MESES
114	IREZ VALENÇA ALMEIDA VITOR	DATAS DIVERSAS	70 MESES
115	IRIS KALLIANE ALVES BATISTA	19/02/1999	72 MESES
116	ISABEL CRISTINA FARIAS ROSA	19/02/1999	16 MESES
117	IVANILDA CRISTINA VALENÇA ALMEIDA	01/08/2006	72 MESES
118	IVONCLEIDE FERREIRA VITOR DA SILVA	DATAS DIVERSAS	09 MESES
119	JACIANE DE ALMEIDA BARBOSA	25/08/2000	48 MESES
120	JACINTA CAVALCANTE ROZENDO	DATAS DIVERSAS	24 MESES
121	JAILZA DE ALMEIDA BARBOSA GALVAO	01/05/1984	72 MESES
122	JOSE ALECSANDRO GALVÃO	19/02/1999	72 MESES
123	JOSÉ APERECIDO SOARES DA SILVA	DATAS DIVERSAS	70 MESES
124	JOSÉ MÁCIO CALADO VICTOR	01/08/2006	24 MESES
125	JOSE VALDEIR CINTRA FREITAS	01/02/2001	71 MESES
126	JOSEFA PIRES ACIOLE	01/02/1977	72 MESES
127	JOSEFA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1983	72 MESES
128	JOSEFA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	01/02/1977	60 MESES
129	JOSEILDA DA SILVA ALMEIDA	19/02/1999	72 MESES
130	JOSELITA DE ALMEIDA CALADO VIANA	01/09/1988	12 MESES
131	JUBERLITA DE LIMA BRITO	01/05/1982	48 MESES
132	JUBERNITA LEITE DA SILVA	DATAS DIVERSAS	11 MESES
133	JUCIARA ALMEIDA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	11 MESES
134	JUCILENE DA SILVA	01/01/1988	72 MESES
135	JUCILENE ALMEIDA SILVA	DATAS DIVERSAS	47 MESES
136	JUCIONE CALADO BATISTA	01/09/1988	72 MESES
137	JULIANA NUNES CALADO	DATAS DIVERSAS	24 MESES
138	KATIA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	19/02/1999	48 MESES

139	KELRI JANE NUNES DE FREITAS	01/08/1988	72 MESES
140	KYRIANE MICHELINE DOS SANTOS BEZERRA	01/09/1988	48 MESES
141	LAUDICEIA DOS SANTOS CAVALCANTE	19/02/1999	72 MESES
142	LAUDINETE CARLA DA ROCHA SILVA	19/02/1999	72 MESES
143	LAUDIVANIA PIRES ACIOLE	11/01/1988	72 MESES
144	LAURENICE LEITE ALMEIDA	01/09/1988	72 MESES
145	LAURINETE OLIVEIRA LEITE	01/11/1981	48 MESES
146	LEONICE DE ALMEIDA CALADO	01/09/1988	72 MESES
147	LEONILDA DE FREITAS CVSNEIROS	01/01/1987	72 MESES
148	LINDOMAR VALENÇA ALMEIDA SILVA	01/01/1988	72 MESES
149	LÍVIA CRISTINA QUERRINO DE OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	23 MESES
150	LUCIANA ALMEIDA VIANA JULIÃO	DATAS DIVERSAS	11 MESES
151	LUCIANA GOMES DA SILVA	DATAS DIVERSAS	17 MESES
152	LUCICLEIDE CALADO ALMEIDA	DATAS DIVERSAS	36 MESES
153	LUCIENE LEITE TAVARES	19/02/1999	72 MESES
154	LUCILENE MARIA MARCULINO	DATAS DIVERSAS	35 MESES
155	LUCINEA BEZERRA LEITE	DATAS DIVERSAS	12 MESES
156	LUCINEIDE FERREIRA DE FREITAS	01/09/1988	72 MESES
157	LUZIA MARIA DA SILVA R. SOUZA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
158	LUZIANA DE SOUZA LEO	DATAS DIVERSAS	12 MESES
159	LUZIONÁRIA ALMEIDA OLIVEIRA	19/02/1999	72 MESES
160	MAGALY DAS GRAÇAS MASCARENHAS	01/02/2001	24 MESES
161	MARCIANA DE PAULA SILVA	DATAS DIVERSAS	35 MESES
162	MARIA ADEILDA LEITE GUEDES	01/02/1985	60 MESES
163	MARIA ADJALDA DA SILVA	01/03/1986	72 MESES
164	MARIA ALZIRA ARAUJO MONTEIRO	DATAS DIVERSAS	70 MESES
165	MARIA APARECIDA BEZERRA GALINDO	DATAS DIVERSAS	59 MESES
166	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	01/10/1986	60 MESES
167	MARIA AUGUSTA DE ARAÚJO FERNANDES	DATAS DIVERSAS	11 MESES
168	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES BATISTA	01/03/1977	72 MESES
169	MARIA CLAUCI LOPES DE ALMEIDA SANTOS	DATAS DIVERSAS	22 MESES
170	MARIA CLEONICE BATISTA LOPES	01/07/1981	48 MESES
171	MARIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	58 MESES
172	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
173	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/1982	48 MESES
174	MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO BRITO	DATAS DIVERSAS	67 MESES
175	MARIA DE FATIMA ALMEIDA LEITE	01/09/1988	48 MESES
176	MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE CALADO	01/02/1976	72 MESES
177	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO ALMEIDA	01/06/1986	72 MESES
178	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SILVA	DATAS DIVERSAS	36 MESES
179	MARIA DE FÁTIMA DE MENEZES BATISTA	01/02/1980	72 MESES
180	MARIA DE FÁTIMA LEITE DA SILVA	01/09/1988	48 MESES
181	MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAVALCANTE	01/04/1985	48 MESES
182	MARIA DE LOURDES A. DA SILVA	DATAS DIVERSAS	46 MESES
183	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE	02/02/1977	48 MESES
184	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	19/02/1999	72 MESES
185	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	01/03/1986	72 MESES
186	MARIA DE LOURDES ELEUTÉRIO DA SILVA	01/10/1978	48 MESES
187	MARIA DE SOUZA FERREIRA	DATAS DIVERSAS	58 MESES
188	MARIA DO CARMO DE BARROS MENEZES	02/02/2001	71 MESES
189	MARIA DO CARMO MORAES LIMA	01/07/1986	72 MESES
190	MARIA DO CARMO SILVA	01/02/1980	72 MESES
191	MARIA DO DISTERRO BEZERRA DE OLIVEIRA	DATAS DIVERSAS	12MESES
192	MARIA DO SOCORRO JULIÃO DE LIMA	01/09/1988	72 MESES
193	MARIA DO SOCORRO MACEDO COSTA	01/06/1986	72 MESES
194	MARIA DO SOCORRO VICTOR SANTOS	01/02/1979	48 MESES
195	MARIA EDILEIDE DA SILVA CALADO	01/09/1988	72 MESES
196	MARIA EDILZA SOUZA BATISTA	01/10/1987	24 MESES
197	MARIA GEDALVA OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2001	12 MESES
198	MARIA GISELE SANTOS OLIVEIRA CAMPOS	01/08/2006	66 MESES
199	MARIA GISLAINE SANTOS LEITE	19/02/1999	60 MESES
200	MARIA GORETTE BEZERRA CALADO	DATAS DIVERSAS	24 MESES
201	MARIA GORETTI DE ALMEIDA MACEDO	01/05/1982	72 MESES
202	MARIA IVONE DA SILVA	DATAS DIVERSAS	23MESES
203	MARIA IZILDINHA LEITE	DATAS DIVERSAS	48 MESES
204	MARIA IVONEIDE ALEIXO DE OLIVEIRA	19/02/1999	72 MESES
205	MARIA JANAINA CALADO MACEDO PEREIRA	01/02/2001	71 MESES
206	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	DATAS DIVERSAS	24 MESES
207	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	01/02/1982	72 MESES
208	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	01/02/1980	72 MESES
209	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA ROCHA	01/05/1982	72 MESES
210	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA LEITE	DATAS DIVERSAS	70 MESES
211	MARIA JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO	DATAS DIVERSAS	72 MESES
212	MARIA JOSÉ VALENÇA BEZERRA	01/02/1980	72 MESES
213	MARIA JOSÉ VILELA AQUINO	01/02/1983	72 MESES
214	MARIA JUCIARA CALADO MACEDO	19/02/1999	72 MESES
215	MARIA LAUDICEA VASCONCELOS DE MENEZES BEZERRA	01/02/1985	48 MESES
216	MARIA LIZABETE DE MELO SILVA	DATAS DIVERSAS	32 MESES
217	MARIA LEONICE DE BARROS CINTRA	01/02/1985	72 MESES
218	MARIA LEONICE LEITE BARROS CORDEIRO	DATAS DIVERSAS	23 MESES
219	MARIA LUCIANA NUNES CALADO	30/08/1988	72 MESES
220	MARIA LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	01/02/1988	72 MESES
221	MARIA LUCINEIDE DE FREITAS MELO BATISTA	01/09/1988	72 MESES
222	MARIA LUCINEIDE PEDRO DOS SANTOS	19/02/1999	72 MESES
223	MARIA LUCY SANTOS	01/05/1982	72 MESES
224	MARIA MERCIANE ALVES BATISTA	01/02/2001	71 MESES
225	MARIA PAULA FRANCINETE VASCONCELOS MENEZES	DATAS DIVERSAS	70 MESES
226	MARIA ROSINEIDE MENDES LIMA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
227	MARIA ROSINETE CALADO DE SOUZA	01/01/1981	72 MESES

228	MARIA SELMA DA SILVA CALADO BEZERRA	01/09/1988	72 MESES
229	MARIA SILVANA BEZERRA CALADO	DATAS DIVERSAS	36 MESES
230	MARIA STELA CORDEIRO MOTA	01/05/1983	72 MESES
231	MARIA TEREZA RAMALHO CINTRA	01/02/1978	72 MESES
232	MARIA TEREZINHA DA SILVA BEZERRA	DATAS DIVERSAS	12 MESES
233	MARIA VÂNIA CAVALCANTE DE FREITAS GREGÓRIO	DATAS DIVERSAS	24 MESES
234	MARIA VANDERLEA BEZERRA DE HOLANDA	DATAS DIVERSAS	57 MESES
235	MARIA ZILDA NUNES DE FREITAS	01/03/1986	72 MESES
236	MARIANGELA DE SOUZA SOARES	DATAS DIVERSAS	12 MESES
237	MARILENE FELIX DE LIMA CAMPOS	DATAS DIVERSAS	12 MESES
238	MARIETA ROSA CARACIOLO	01/06/1986	24 MESES
239	MARIZETE DE SOUZA	30/08/1988	72 MESES
240	MARLENE BATISTA CINTRA	01/02/2001	47 MESES
241	MARLETE MACIEL SILVA	DATAS DIVERSAS	24 MESES
242	MAURO CRISTIANO DA SILVA RAMALHO	09/08/2006	56 MESES
243	MICHELLE KEILA BATISTA LUNA	DATAS DIVERSAS	48 MESES
244	MIRELLE CRISTINA PEREIRA SILVA	DATAS DIVERSAS	59 MESES
245	MISCILENE DA SILVA PEREIRA ARAUJO	DATAS DIVERSAS	6 MESES
246	MIRIAN BATISTA SILVA	19/02/1999	72 MESES
247	MONICA DA SILVA FERREIRA CARVALHO	DATAS DIVERSAS	16 MESES
248	MONICA MARIZA LOPES DO NASCIMENTO	19/02/1999	72 MESES
249	NEURACI DE MELO SILVA	01/07/1983	72 MESES
250	NIRES DE MELO SILVA LEANDRO	19/02/1999	72 MESES
251	NUBIA NILCEIA AQUINO DE BRITO OLIVEIRA	01/02/2001	71 MESES
252	OSVALDO DE ALMEIDA LEITE	01/09/1988	60 MESES
253	PAULA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	10/08/1988	72 MESES
254	PEDRO ANTONIO PATRIOTA	DATAS DIVERSAS	36 MESES
255	QUITERIA DE OLIVEIRA COSTA	01/01/1979	72 MESES
256	QUITERIA EDEN BATISTA LEITE	01/01/1979	72 MESES
257	RENATA FABIOLA LEDO FOESTER	01/08/2006	71 MESES
258	RITA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA	01/02/2001	48 MESES
259	ROGERIO CORDEIRO DE SOUZA LEÃO	19/02/1999	72 MESES
260	ROSALVA DA SILVA	DATAS DIVERSAS	36 MESES
261	ROSANGELA MARIA DA SILVA MEIRA	DATAS DIVERSAS	58 MESES
262	ROSE MARY DA SILVA SOARES	01/08/1982	48 MESES
263	ROSE VIVIANA DE BRITO	19/02/1999	48 MESES
264	ROSEMERY DA SILVA CORREIA	DATAS DIVERSAS	22 MESES
265	ROSEMIR ORDONEO DA SILVA ANDRADE	30/08/1988	72 MESES
266	ROSINETE MARIA LEITE ALVES	02/02/1977	72 MESES
267	SANDRA BARROS DE HOLANDA	19/02/1999	49 MESES
268	SEBASTIANA DE ALMEIDA CALADO	01/05/1985	72 MESES
269	SEVERINA GOMES DA SILVEIRA	02/03/1973	24 MESES
270	SHIRLEY ALMEIDA CALADO	01/02/2001	71 MESES
271	SHIRLEY CARLA DE OLIVEIRA	19/02/1999	72 MESES
272	SILVANA CORDEIRO DA SILVA	01/08/2006	58 MESES
273	SILVANE CALADO QUEIROZ BEZERRA	30/08/1988	72 MESES
274	SIMONE BARROS DE HOLANDA	19/02/1999	72 MESES
275	SIMONE DE ALMEIDA CALADO GONÇALVES	01/09/1988	48 MESES
276	SOLANGE DA SILVA LEITE	DATAS DIVERSAS	12 MESES
277	SONIA MARIA BATISTA CALADO	01/07/1988	72 MESES
278	SUELI FERREIRA DA SILVA	01/02/2001	26 MESES
279	SUSANA BENEVIDES DE SOUZA LEÃO	DATAS DIVERSAS	59 MESES
280	TACIANA NUNES CALADO	01/09/1988	48 MESES
281	TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO	01/08/2006	24 MESES
282	TAMARA VIVIANE OLIVEIRA LEITE	01/06/2006	24 MESES
283	TARCISIA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA	01/10/1987	72 MESES
284	TEREZA MARIA LOPES DE BRITO	01/03/1983	48 MESES
285	TILMA MONTREANE OLIVEIRA LEITE	01/06/2006	32 MESES
286	VALDENITA FERREIRA DA SILVA	01/09/1986	72 MESES
287	VALDJANO VALENÇA BEZERRA	01/08/1987	60 MESES
288	VALDIRA DA SILVA LEITE TAVARES	01/08/2006	24 MESES
289	VALERIA CELIA DA SILVA ALMEIDA	DATAS DIVERSAS	22 MESES
290	VAGNA KELRIANE ALVES BATISTA	01/02/2001	71 MESES
291	VERA LÚCIA CINTRA AMARAL	01/05/1982	48 MESES
292	VILMA DE O. SOUZA LEÃO	01/05/1983	48 MESES
293	VIVIAN KAMICHELLI MASCARENHAS MONTEIRO	DATAS DIVERSAS	22 MESES
294	WILMA JANE DE FREITAS	02/08/1983	48 MESES
295	ZENILDA LOPES DA SILVA	19/02/1999	72 MESES

Sanharó (PE), 20 de Abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS –
Prefeito

TACIANA NUNES CALADO GOMES –
Secretária de Educação

MEMBROS DA COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2001/2006.

ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – REPRES. DOS PROFESSORES INATIVOS

BETTI LAUREN CARACIOLO AQUINO – REPRES. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARMEM LÚCIA BEZERRA CALADO – REPRES. DOS PROFESSORES NÃO SINDICALIZADOS

EDNA MARIA DE SOUZA LEÃO – REPRES. DOS PROFESSORES ATIVOS**EVANDO LIMA DO NASCIMENTO – REPRES. DOS PROFESSORES NÃO SINDICALIZADOS****NATALIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR – REPRES. DO SETOR ADMINISTRATIVO****SANDRA BARROS DE HOLANDA – REPRES. DOS PROFESSORES ATIVOS****SABRINA DE PAULA BATISTA – REPRES. DO ADMINISTRATIVO****TAÍS MARY BATISTA FRAZÃO MELO – REPRES. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****MARIA DO SOCORRO JULIÃO DE LIMA MARQUES – REPRES. DOS PROFESSORES INATIVOS**

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4941FD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 018/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e eventos escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE, exercício de 2022, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL, com aspecto , cor, e odor característico, admitindo umidade máxima de 0,3%ppm, sem fermentação, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg e subemlagem FARDO COM 30 PACT DE 1 KG.	fardo	4	RS 114,50	RS 458,00
2	ARROZ PARBORIZADO - Tipo 1, contituido de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg e subemlagem FARDO COM 30 PACT DE 1 KG.	fardo	4	RS 117,00	RS 468,00
3	AZEITONA EM CONSERVA - Sem caroço, aspecto cor, odor e sabor característico acondicionado em embalagem específica C/ 500 G.	UND	10	RS 2,70	RS 27,00
4	BISCOITO SALGADO - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem com 6 unidades de 24g .	PACOTE	100	RS 4,80	RS 480,00
5	BISCOITO DE PADARIA AMANTEIGADO - Composição básica de farinha de trigo, ovo, manteiga, água, aromatização e sabores diversos. Embalagem de 1 KG.	KG	10	RS 6,30	RS 63,00
6	BOLO DE PADARIA - Composição básica de farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, aromatização e sabores diversos. Embalagem de 1 KG.	KG	50	RS 10,40	RS 520,00
7	Bombom cobertura sabor chocolate com recheio de castanha-de-caju. Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades de 20g.	PACOTE	20	RS 29,50	RS 590,00
8	CAFÉ EM PO - Torrado e moído, isento de grãos pretos / verdes / fermentados, sabor residual típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior entre 6,51 e 7,6 pontos na escala sensorial. Embalados em Pacotes C/ 250 G.	PACOTE	60	RS 7,50	RS 450,00
9	CREME DE LEITE - Produto lacteo homogeneizado com teor de 20% de gordura. Acondicionado em embalagem específica com 200 G.	UND	80	RS 2,60	RS 208,00
10	DOCE EM BARRA - SABOR GOIABA aspecto cor, odor e sabor característico, formato cilíndrico. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com 600 G.	UND	40	RS 5,30	RS 212,00
11	ERVILHA - Em conserva, imerso em composição líquida de cobertura, grãos inteiros, aspecto cor, odor e sabor característico. Acondicionado em embalagem específica com 200 G (considerando peso líquido drenado)	UND	40	RS 2,80	RS 112,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	10	RS 5,00	RS 50,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	20	RS 5,40	RS 108,00
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	20	RS 5,20	RS 104,00
15	GOMA PARA TAPIOCA - fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 1 KG.	KG	50	RS 5,90	RS 295,00
16	FEIJÃO CARIOCA- Tipo 1, novo, contituido de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	KG	30	RS 7,70	RS 231,00
17	LEITE INTEGRAL UHT TIPO LONGA VIDA - acondicionado em embalagens herméticamente fechadas, aluminizadas com 1 Litro.	LITRO	120	RS 5,20	RS 624,00
18	MARGARINA COM SAL - Composta por óleos vegetais, aspecto cor, odor e sabor característico, sem ranço, Acondicionado em embalagem plástica atóxica pote de 500.	UND	30	RS 5,90	RS 177,00
19	MILHO VERDE - Em conserva, imerso em composição líquida de cobertura, grãos inteiros, aspecto cor, odor e sabor característico. Acondicionado em embalagem específica com 200 G (considerando peso líquido drenado)	UND	40	RS 2,80	RS 112,00
20	Minibolo de Chocolate com 30g a unidades .	UND	600	RS 1,35	RS 810,00
21	MOLHO CAT CHUP - Polpa de Tomate. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 830 G.	UND	10	RS 7,80	RS 78,00
22	MOLHO MAIOSENE - Emulsão cremosa, obtida através da mistura de ovos,	UND	20	RS 6,70	RS 134,00

	óleo vegetal e adição de condimentos sem corantes, aspecto cor, odor e sabor característico. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 500 G.				
23	PÃO DE FORMA - a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fosfato monocalcico e tricalcico, vitaminas, emulificante e conservante. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 400 G	PACOTE	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
24	PÃO DE HOT DOG - fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50 G.	KG	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
25	REFRIGERANTE - Água gasificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservante, aromatizante e sabores diversos. Acondicionado em embalagens peti com 2L.	UND	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
26	REFRIGERANTE JUNINHO - Água gasificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservante, aromatizantes e sabores diversos. Acondicionado em embalagem peti com 200 ML.	UND	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
27	VINAGRE - Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 250 ML.	FCO	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
28	APRESUNTADO FATIADO - Cozido, obtido de pernil ou outra parte de carne suína sadia, aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	BACON - Defumado, obtido de parte de carne suína sadia, aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
30	CARNE BOVINA (PATINHO)- cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
31	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA) - Produto dessecado, consistência firme, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG e 5 KG.Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
32	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (COXA E SOBRE COXA) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
33	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (PEITO COM OSSO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
34	IOGURTE - Leite pasteurizado, açúcar, preparado de fruta (açúcar invertido, polpa de morango, aroma e corante artificial, amido, conservante e fermetno lácteo. Acondicionado em embalagens específicas, conforme legislação com 900 ml.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - Produto lácteo aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
36	Suco de caixinha 200ml a unidade sabores diversos .	UND	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
37	SALSICHA - Composta por carne bovina com condimentos triturados, misturados e cozidos, aspecto cor, odor e sabor característico, sem sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 5 KG. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
38	ALHO - Tipo 1, in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10 KG.	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. CARTELA COM 30 UND.	CARTELA	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
40	POLPA DE FRUTA - Produto natural in natura.	KG	30	R\$ 28,35	R\$ 850,50
Valor Total					R\$ 19.466,50

Em favor da Empresa:

MARIA L. A. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 171, cep: 56.795-000, centro, Solidão-PE, a qual foi vencedora de todos os itens, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 19.466,50 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada as vencedoras.

Solidão - PE, 29 de abril de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5011AA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 018/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e eventos escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE, exercício de 2022, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL, com aspecto , cor, e odor característico, admitindo umidade máxima de 0,3%ppm, sem fermentação, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg e subemlagem FARDO COM 30 PACT DE 1 KG.	fardo	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00
2	ARROZ PARBORIZADO - Tipo 1, contituido de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg e subemlagem FARDO COM 30 PACT DE 1 KG.	fardo	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
3	AZEITONA EM CONSERVA - Sem caroço, aspecto cor, odor e sabor	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00

	característico acondicionado em embalagem específica C/ 500 G.				
4	BISCOITO SALGADO - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem com 6 unidades de 24g .	PACOTE	100	RS 4,80	RS 480,00
5	BISCOITO DE PADARIA AMANTEIGADO - Composição básica de farinha de trigo, ovo, manteiga, água, aromatização e sabores diversos. Embalagem de 1 KG.	KG	10	RS 6,30	RS 63,00
6	BOLO DE PADARIA - Composição básica de farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, aromatização e sabores diversos. Embalagem de 1 KG.	KG	50	RS 10,40	RS 520,00
7	Bombom cobertura sabor chocolate com recheio de castanha-de-caju. Pacote de 1kgcontendo aproximadamente 45 unidades de 20g.	PACOTE	20	RS 29,50	RS 590,00
8	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, isento de grãos pretos / verdes / fermentados, sabor residual típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior entre 6,51 e 7,6 pontos na escala sensorial. Embalados em Pacotes C/ 250 G.	PACOTE	60	RS 7,50	RS 450,00
9	CREME DE LEITE - Produto lacteo homogeneizado com teor de 20% de gordura. Acondicionado em embalagem específica com 200 G.	UND	80	RS 2,60	RS 208,00
10	DOCE EM BARRA - SABOR GOIABA aspecto cor, odor e sabor característico, formato cilíndrico. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com 600 G.	UND	40	RS 5,30	RS 212,00
11	ERVILHA - Em conserva, imerso em composição líquida de cobertura, grãos inteiros, aspecto cor, odor e sabor característico.Acondicionado em embalagem específica com 200 G (considerando peso líquido drenado)	UND	40	RS 2,80	RS 112,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	10	RS 5,00	RS 50,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	20	RS 5,40	RS 108,00
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	KG	20	RS 5,20	RS 104,00
15	GOMA PARA TAPIOCA - fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 1 KG.	KG	50	RS 5,90	RS 295,00
16	FEIJÃO CARIOCA- Tipo 1, novo, conituido de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade permitida em lei,isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	KG	30	RS 7,70	RS 231,00
17	LEITE INTEGRAL UHT TIPO LONGA VIDA - acondicionado em embalagens herméticamente fechadas, aluminizadas com 1 Litro.	LITRO	120	RS 5,20	RS 624,00
18	MARGARINA COM SAL - Composta por óleos vegetais, aspecto cor, odor e sabor característico, sem ranço, Acondicionado em embalagem plástica atóxica pote de 500.	UND	30	RS 5,90	RS 177,00
19	MILHO VERDE - Em conserva, imerso em composição líquida de cobertura, grãos inteiros, aspecto cor, odor e sabor característico.Acondicionado em embalagem específica com 200 G (considerando peso líquido drenado)	UND	40	RS 2,80	RS 112,00
20	Minibolo de Chocolate com 30g a unidades .	UND	600	RS 1,35	RS 810,00
21	MOLHO CAT CHUP - Polpa de Tomate. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 830 G.	UND	10	RS 7,80	RS 78,00
22	MOLHO MAIOSENE - Emulsão cremosa, obtida através da mistura de ovos, óleo vegetal e adição de condimentos sem corantes, aspecto cor, odor e sabor característico. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 500 G.	UND	20	RS 6,70	RS 134,00
23	PAO DE FORMA - a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fosfato monocálcico e tricálcico, vitaminas, emulificante e conservante. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 400 G	PACOTE	60	RS 6,80	RS 408,00
24	PAO DE HOT DOG - fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50 G.	KG	50	RS 4,90	RS 245,00
25	REFRIGERANTE - Água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservante, aromatizante e sabores diversos. Acondicionado em embalagens peti com 2L.	UND	60	RS 4,20	RS 252,00
26	REFRIGERANTE JUNINHO - Água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservante, aromatizantes e sabores diversos. Acondicionado em embalagem peti com 200 ML.	UND	600	RS 3,20	RS 1.920,00
27	VINAGRE - Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 250 ML.	FCO	20	RS 2,20	RS 44,00
28	APRESUNTADO FATIADO - Cozido, obtido de pernil ou outra parte de carne suína sadia, aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	20	RS 20,00	RS 400,00
29	BACON - Defumado, obtido de parte de carne suína sadia, aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	10	RS 30,00	RS 300,00
30	CARNE BOVINA (PATINHO)- cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	30	RS 29,00	RS 870,00
31	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA) - Produto dessacado, consistência firme, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG e 5 KG.Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	30	RS 35,00	RS 1.050,00
32	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (COXA E SOBRE COXA) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	100	RS 27,00	RS 2.700,00
33	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (PEITO COM OSSO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	100	RS 18,00	RS 1.800,00
34	IOGURTE - Leite pasteurizado, açúcar, preparado de fruta (açúcar invertido, polpa de morango, aroma e corante artificial, amido, conservante e fermetno lacteo. Acondicionado em embalagens específicas, conforme legislação com 900 ml.	UND	20	RS 8,00	RS 160,00
35	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - Produto lácteo aspecto cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica específica.	KG	20	RS 36,00	RS 720,00
36	Suco de caixinha 200ml a unidade sabores diversos .	UND	600	RS 1,30	RS 780,00
37	SALSICHA - Composta por carne bovina com condimentos triturados, misturados e cozidos, aspecto cor, odor e sabor característico, sem sujidades,	KG	20	RS 10,00	RS 200,00

	parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 5 KG. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)				
38	ALHO - Tipo 1, in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10 KG.	KG	10	RS 25,00	RS 250,00
39	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. CARTELA COM 30 UND.	CARTELA	20	RS 10,30	RS 206,00
40	POLPA DE FRUTA - Produto natural in natura.	KG	30	RS 28,35	RS 850,50
Valor Total					RS 19.466,50

Em favor da Empresa:

MARIA L. A. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 171, cep: 56.795-000, centro, Solidão-PE, a qual foi vencedora de todos os itens, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 19.466,50 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 29 de abril de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DEDC5AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, CNPJ: 01.683.480/0001-03, através do Presidente a Senhora **Anália Fabrícia Martins Cordeiro de Arruda**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para a FUNDATA para os cargos de – MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Seleção Simplificada Nº 001/2022, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo listados no ato da contratação.

LISTA (XEROX LEGÍVEL):

- 1º CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO;
- 2º RG;
- 3º CPF;
- 4º TÍTULO DE ELEITOR;
- 5º CADASTRO PIS/PASEP
- 6º CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
- 7º COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INFERIOR A 90 DIAS;
- 8º (01) FOTO ¾ DE FRENTE;
- 9º TELEFONE PARA CONTATO;
- 10º CARTEIRA DE MOTORISTA
- 11º CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA;
- 12º CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL – AG: ___/ CC: ___;
- 13º CERTIFICADO ESCOLAR;
- 14º FICHA 19;
- 15º DIPLOMA;
- 16º CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
- 17º ATESTADO DE SAÚDE FÍSICO E MENTAL (OCUPACIONAL);
- 18º RESERVISTA;
- 19º DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL (INCOMPLETO SE FOR O CASO);
- 21º CURRÍCULO;
- 22º E-MAIL;
- 23º CARTEIRA (CRF);
- 24º CARTEIRA (CRTR);
- 25º CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 26º E CARTÃO DE VACINA DOS MESMOS (MENORES)

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2022							
CARGO: MOTORISTA							
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	JOÃO PAULO DE LIMACOELHO	40	APROVADO	GERAL		4,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	MARCUS VINICIUSSOARES DA SILVA	37	APROVADO	GERAL		3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3	CLÁUDIO FERNANDO DE ARAÚJO CASTRO	29	APROVADO	GERAL		3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
4	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO	60	APROVADO	GERAL		3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

5	BRUNO BARBOSA DE LIMA	39	APROVADO	PCD	3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: VIGILANTE						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	AMARO BEZERRA DA SILVA	59	APROVADO	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	JOSÉ ROBERTO LAGOS DOS SANTOS	27	APROVADO	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3	MATEUS DE AZEVEDO PEREIRA	26	APROVADO	GERAL	2,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
4	BRIVALDO DA SILVA FIGUEIROA	31	APROVADO	GERAL	1,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: SERVIÇOS GERAIS						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	DAMIÃO DE SOUZA MARINHO	64	APROVADO	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	ROSILENE MARIA DA SILVA	50	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3	MARIA EVALDA DA SILVA	45	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
4	EDNA VICENTE DEFIGUEIREDO	45	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
5	JOSEFA VICENTE DEFIGUEIREDO	41	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
6	ROSIANE DA SILVA SANTOS	38	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
7	SHIRLEY GABRIELLA DA CUNHA BEZERRA	35	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: COZINHEIRA						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	MARIA DE FÁTIMA LIMA SANTOS	57	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	53	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3	MARIA EDENICE DA SILVA	44	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
4	JOZELMA DE ARAÚJO SILVA	43	APROVADA	GERAL	2	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
5	GENILDA VIEIRA DA SILVA	41	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
6	ZILMA BEZERRA DO NASCIMENTO	31	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: LAVANDERIA						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	JUCILEIDE MARIA BEZERRA SILVA	50	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: RECEPCIONISTA						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	VANDERLÍ VIEIRA DOS SANTOS	38	APROVADA	GERAL	3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	MARIA RIONELY MELO DE OLIVEIRA	34	APROVADA	GERAL	3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3	MARIA DAS NEVES PAIXÃO DA SILVA	48	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
4	ROUZE MANUELLA ARAÚJO CELESTINO DE MOURA	37	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
5	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA	37	APROVADA	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: FARMACÉUTICO						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	EDVALDO DA SILVA SANTANA	39	APROVADO	GERAL	2,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: MAQUEIRO						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	WALDIR LABRES MELO JÚNIOR	56	APROVADO	GERAL	3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	25	APROVADO	GERAL	3	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	ADSON FELIPE DA SILVA FIGUEIREDO	28	APROVADO	GERAL	2	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	SANDRO ALAMBERG DE MELO	55	APROVADO	GERAL	0,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: TÉCNICO EM RAIO-X						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	SÍLVIO ROMERO CHAGAS DE LIMA	40	APROVADO	GERAL	5,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
Nº	NOME	IDADE/ANO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO VAGA	DE PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	JÁNDERSON CAIO DA SILVA	26	APROVADO	GERAL	3,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2	DÉBORA DE GOES FRANÇA	28	APROVADA	GERAL	1,5	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

Publicado por:
 Maria Aparecida da Silva
 Código Identificador:09B896C3

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 062, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Prorroga os prazos do Calendário Fiscal fixado pelo DECRETO nº 016, de 14 de JANEIRO de 2022, do Município de DORMENTES (PE), para pagamento dos tributos municipais, que especifica, no exercício 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na conformidade com o artigo 5º, § 1º, e artigo 9º da Lei Municipal nº 714/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma deste Decreto a Prorrogação do Calendário Fiscal do Município de DORMENTES (PE) do exercício 2022, para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e inclui o vencimento da Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar, ambos, na forma do Anexo I.

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2022, para pagamento em parcela única.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento direto, em virtude da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento, em parcela única, alterado para o dia 15 de junho de 2022.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento por homologação, terá seu vencimento, a cada dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Quando o dia 15 (quinze) não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 5º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá seus vencimentos em parcela única fixado até 15 de junho de 2022, com 30% (trinta por cento) de desconto; entre 16/06/2022 à 31/08/2022 com 20% (vinte por cento) de desconto; entre 01/09/2022 a 30/12/2022 com 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que adimplirem nos prazos destacados.

Parágrafo único. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser parcelada em até 08 (oito) parcelas, fixando-se o vencimento da 1ª parcela no dia 31 de maio de 2022 e as demais parcelas fixadas a cada 30 dias do vencimento entre uma e as outras, com o valor mínimo da parcela do IPTU de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 6º A taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar conforme prevista no Item I, da Tabela V, Anexo 6, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de dezembro de 1993, terá seu vencimento em parcela única, sendo seu o prazo fatal idêntico ao fixado para o Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições previstas no Decreto nº016, de 14 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 29 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

ANEXO I**CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2021.**

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF),

Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e Remoção de Lixo Domiciliar.

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
TLLF						X						
Demais taxas de exercício do poder de polícia do Município	X X X X X X X X X X X X X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ISSQN Empresas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ISS trabalho pessoal do próprio contribuinte						X						
IPTU						X		X				X
Remoção de Lixo Domiciliar												X

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador: 15ACAD8D